EDITAL Nº 78/2026

PROCESSO ADM. N° 3748/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O **Município de Bariri**, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, que será realizada por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)** e regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações da Resolução FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, observando-se, quanto aos procedimentos operacionais do sistema eletrônico, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF), e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Órgão promotor: Município de Bariri/SP – UASG nº 986203

Unidade requisitante: Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Data da sessão: 01/12/2026

Horário: 09h00 (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até a data e o horário de abertura da sessão pública

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras.gov.br – Sistema de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Participação: Ampla

Modo de disputa: Aberto

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Critério de julgamento: Menor preço global (lote único), observado o preço unitário máximo de cada cardápio

Ordem de fases: habilitação posterior ao julgamento das propostas

Regime de execução: empreitada por preço unitário (refeição efetivamente servida)

Garantia de proposta: 1% (um por cento) do valor estimado – requisito de pré-habilitação

Visita técnica: facultativa, substituível por declaração

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através dos sites: www.bariri.sp.gov.br, www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alimentação escolar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades educacionais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP e nas unidades da rede estadual de ensino atendidas pelo Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.947/2009 e do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), compreendendo o fornecimento, preparo e distribuição de todos os gêneros alimentícios, a mão de obra, os equipamentos e utensílios, a logística e os demais serviços descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus Anexos (ANEXO I) deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, composto pelos itens abaixo. O preço unitário de cada cardápio corresponde ao atendimento de **um educando por dia letivo**, compreendendo todas as refeições diárias previstas no respectivo cardápio, conforme o modelo de proposta do item

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

9.1 do Termo de Referência e o Resultado da Cotação nº 05719/26, de 04/11/2026:

ITEM	CARDÁPIO / DESCRIÇÃO	EDUCANDOS × DIAS LETIVOS	QTD. ESTIMADA (educando/dia)	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Cardápio C-I-B1: Creche – período integral – Berçário I (4 a 12 meses)	124 × 245	30.380	11,98	363.952,40
02	Cardápio C-I-B2-M1: Creche – período integral – Berçário II e Maternal I (1 a 3 anos)	343 × 245	84.035	11,74	986.570,90
03	Cardápio C-I-M2: Creche – período integral – Maternal II (3 a 4 anos)	174 × 245	42.630	11,04	470.635,20
04	Cardápio EI-P-CC: EMEI – período parcial, com café da manhã (4 a 5 anos)	380 × 200	76.000	10,70	813.200,00
05	Cardápio EI-P-SC: EMEI – período parcial, sem café da manhã (4 a 5 anos)	248 × 200	49.600	9,96	494.016,00
06	Cardápio EF-AI-P-CC: Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, com café da manhã (6 a 10 anos)	1.047 × 200	209.400	10,78	2.257.332,00
07	Cardápio EF-AI-P-SC: Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, sem café da manhã (6 a 10 anos)	428 × 200	85.600	9,27	793.512,00
08	Cardápio EF-AF-P-CC: Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, com café da manhã (11 a 14 anos)	234 × 200	46.800	11,12	520.416,00
09	Cardápio EF-AF-P-SC: Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, sem café da manhã (11 a 14 anos)	579 × 200	115.800	10,27	1.189.266,00
10	Cardápio EM-P-SC: Ensino Médio – parcial, sem café da manhã (15 a 17 anos)	497 × 200	99.400	9,43	937.342,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

11	Cardápio EF-AF-I-CC (EMU): Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola municipal (11 a 14 anos)	200 × 200	40.000	12,52	500.800,00
12	Cardápio EF-AF-I-CC (EE): Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola estadual (11 a 14 anos)	199 × 200	39.800	12,52	498.296,00
13	Cardápio EM-I-CC (EE): Ensino Médio – integral PEI, escola estadual (15 a 17 anos)	111 × 200	22.200	12,30	273.060,00
14	Cardápio EJA-EF-AI-SC: EJA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – noturno (≥ 15 anos)	35 × 200	7.000	10,43	73.010,00
15	Cardápio EJA-EF-AF-SC: EJA – Ensino Fundamental Anos Finais – noturno (≥ 15 anos)	45 × 200	9.000	10,43	93.870,00
16	Cardápio EJA-EM-SC: EJA – Ensino Médio – noturno (≥ 18 anos)	97 × 200	19.400	10,43	202.342,00
17	Cardápio ETEC-SC: ETEC – ensino técnico – noturno (15 a 17 anos)	25 × 200	5.000	10,43	52.150,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO)			**982.045**		**10.519.770,50**

1.3. Os quantitativos acima são estimativos, calculados com base nas matrículas ativas na Secretaria Escolar Digital (SED) em setembro de 2026, multiplicadas pelos dias letivos (245 dias para as creches e 200 dias para as demais modalidades), considerando 100% de atendimento. Em número de refeições, o item 3 do Termo de Referência e o item 4 do Documento de Formalização de Demanda estimam 10.962 refeições/dia e 2.365.470 refeições/ano. A remuneração corresponderá às refeições efetivamente servidas, limitada ao valor contratado, e os quantitativos serão revistos no início de cada ano letivo, mantido o preço unitário (item 3.1 do Termo de Referência).

1.4. A distribuição dos alunos e das refeições por unidade escolar, os cardápios, os parâmetros nutricionais, os equipamentos, os endereços das

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

unidades e a relação estimada de gêneros alimentícios constam do Termo de Referência e de seus Anexos I a VII, integrantes do ANEXO I deste Edital.

1.5. O atendimento às unidades da rede estadual de ensino está condicionado à vigência do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), vigente até 31/01/2027 e prorrogável por 12 (doze) meses. Na hipótese de não renovação, os quantitativos correspondentes às unidades estaduais (cerca de 19% das refeições diárias estimadas) serão suprimidos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto será adjudicado em lote único, pelo menor preço global, em razão da logística integrada, da coordenação técnica única e da padronização dos cardápios e dos controles sanitários, conforme justificado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar e no item 2 do Termo de Referência. **Não serão aceitas propostas com preço unitário de qualquer cardápio superior ao respectivo preço unitário estimado pela Administração.**

1.7. A descrição detalhada do objeto e as condições de execução constam do ANEXO I, que também estará disponibilizado no site do município em www.bariri.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES/ARQUIVOS, e no sistema Compras.gov.br.

1.8. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (com os Anexos I a VII do Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Proposta e Planilha de Composição de Custos;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica e de Declaração Substitutiva;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O credenciamento é realizado pelo próprio fornecedor, com acesso por meio da conta gov.br, observados os níveis de confiabilidade exigidos pelo sistema, e permite a participação em pregões eletrônicos de qualquer órgão ou entidade que utilize o Compras.gov.br.

2.1.2. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF e utilizar a chave de acesso e a senha pessoais e intransferíveis; a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.3. O manual do fornecedor e as orientações para credenciamento estão disponíveis no endereço www.gov.br/compras, no menu “Fornecedor”.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira, e atenda aos demais requisitos de habilitação (item 8.2 do Termo de Referência e Súmula nº 50 do TCE-SP).

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2 também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, considerando que o objeto, de natureza comum, é usualmente executado por empresas especializadas isoladamente e que o Termo de Referência exige coordenação técnica e responsabilidade únicas pela execução;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo Compras.gov.br, notadamente:

a) que cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital e que as declarações informadas são verídicas (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal).

2.8. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto, considerando que o Termo de Referência atribui à Contratada a responsabilidade única pela execução e exige que toda a mão de obra tenha vínculo empregatício exclusivo com a Contratada (item 1 do Termo de Referência). A aquisição de gêneros

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

alimentícios de fornecedores, inclusive da agricultura familiar (item 6.6 do Termo de Referência), não caracteriza subcontratação.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos quanto à interpretação dos seus termos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas integrarão o procedimento para todos os fins.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao(à) Pregoeiro(a), motivadamente, atribuir-lhe efeito suspensivo. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) por Portaria, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão, que será gerada pelo sistema Compras.gov.br;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

6.2. Por se tratar de licitação com **habilitação posterior ao julgamento das propostas** (art. 17, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021), os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento, na forma do item 11 deste Edital, ressalvado o comprovante da garantia de proposta, de que trata o subitem 6.6.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. **Garantia de proposta.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.1 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, junto com a proposta, comprovante de garantia de proposta no valor de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a **R$ 105.197,71** (cento e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos), como requisito de pré-habilitação.

6.6.1. A licitante escolherá uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º, c/c art. 58, § 4º): a) caução em dinheiro, depositada em conta de titularidade do Município de Bariri/SP; b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema pelos seus valores econômicos; c) seguro-garantia na modalidade licitante, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem (art. 827 do Código Civil); e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.6.2. Qualquer que seja a modalidade, a garantia deverá: a) ter como beneficiário ou segurado o Município de Bariri/SP; b) identificar o número desta licitação e o seu objeto; c) ter vigência mínima igual ao

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública; d) garantir expressamente as hipóteses de execução previstas no subitem 6.6.6.

6.6.3. A garantia deverá estar constituída até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública. O comprovante deverá ser anexado no sistema Compras.gov.br junto com a proposta, e a garantia constituída depois desse momento levará à desclassificação da licitante.

6.6.4. Quando a modalidade for o seguro-garantia, a licitante convocada para enviar a proposta definitiva e a planilha de custos deverá encaminhar também a apólice e o comprovante de pagamento do prêmio. O(a) Pregoeiro(a) poderá fazer diligências junto à SUSEP ou à instituição emitente para confirmar a autenticidade e a regularidade de qualquer modalidade de garantia (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.5. A licitante será desclassificada se a garantia não for apresentada; tiver valor inferior ao exigido; for de modalidade não prevista; tiver vigência insuficiente; indicar beneficiário diverso; ou não tiver a autenticidade confirmada. Erros meramente formais poderão ser corrigidos, desde que a garantia já estivesse constituída antes da abertura da sessão (art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.6. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação levarão à execução do valor integral da garantia (art. 58, § 3º), assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções do art. 155, inciso VI, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7. Se for pedida a prorrogação da validade das propostas, a licitante que aceitar deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período e apresentar o comprovante no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6.8. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, aplicando-se a mesma regra à revogação ou anulação do certame (art. 58, § 2º). A caução em dinheiro será devolvida por crédito na conta bancária indicada pela licitante.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

6.6.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no item 15 deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário (por educando/dia) de cada um dos 17 (dezessete) itens (cardápios) do lote e respectivo valor total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, bem como o valor global anual do lote, observados os valores unitários máximos constantes do subitem 1.2 deste Edital;

7.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com o ANEXO I, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote, nas quantidades estimadas;

7.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, mão de obra e encargos, equipamentos e utensílios, insumos, gás e higienização, logística e transporte, estrutura administrativa, tributos e lucro, nos termos do item 9 do Termo de Referência;

7.1.4. Na formação dos preços, os licitantes deverão considerar o acréscimo de 30% (trinta por cento) para as dietas especiais, as repetições parciais (não remuneradas) e os custos de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição dos gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, que não serão remunerados à parte (itens 3.2.2, 4.2, 6.7 e 9.2 do Termo de Referência);

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

7.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista para os itens neste Edital, nem propostas parciais do lote.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

7.2. A proposta definitiva, a ser enviada pelo licitante melhor classificado quando convocado (subitem 8.5.2), preenchida conforme Modelo de Proposta - ANEXO II deste edital, além do preço ofertado, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;
b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
c) Preço unitário e total por cardápio e valor global anual, ajustados ao lance final, sem que nenhum preço unitário supere o respectivo preço unitário máximo;
d) **Planilha de Composição de Custos**, de apresentação obrigatória, informando o valor (em R$) de cada componente por tipo de cardápio, em especial a parcela de gêneros alimentícios e a parcela de mão de obra e encargos, que servirão de base, respectivamente, para o controle dos recursos do PNAE e para a repactuação (item 9.2 do Termo de Referência);

e) Indicação do sindicato, da convenção ou acordo coletivo de trabalho e da respectiva data-base utilizados como referência para os custos de mão de obra, para fins da repactuação prevista no item 12 do Termo de Referência;
f) Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, tais como nome completo, CPF e carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema Compras.gov.br, na data e horário indicados neste Edital.

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações exigidas no ANEXO I.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação durante a sessão.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE** (soma dos valores totais dos 17 itens), em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em ordem decrescente de valor.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01% (um centésimo por cento).

8.1.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.1.17. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

8.2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do lote, observados os requisitos definidos no ANEXO I e o valor unitário máximo de cada item (cardápio).

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. Não haverá aplicação do critério de desempate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 10 deste Edital.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I;

8.3.3. Apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de referência a Planilha de Composição de Custos e as faixas referenciais do item 9.2 do Termo de Referência;

8.3.4. Permanecer acima do valor global estimado ou apresentar **preço unitário de qualquer cardápio superior ao respectivo preço unitário máximo**, após a negociação;

8.3.5. Não estiver acompanhada do comprovante da garantia de proposta, nos termos do subitem 6.6;

8.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, e terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie pelo sistema (funcionalidade “Anexo”) a proposta definitiva adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha de Composição de Custos (ANEXO II) e, se for o caso, da apólice e do comprovante de pagamento do seguro-garantia (subitem 6.6.4).

8.5.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6. Aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o item 11 deste Edital. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema Compras.gov.br, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.6.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa da licitante, ou de ofício, quando o prazo se mostrar insuficiente.

8.6.2. Os documentos poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, caso não sejam autenticados digitalmente ou haja dúvida sobre sua autenticidade.

8.7. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado, em lote único, ao autor da proposta ou lance de menor valor global.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio o VALOR UNITÁRIO (por educando/dia) e o VALOR TOTAL de cada um dos 17 itens do lote e a declaração de atendimento às ESPECIFICAÇÕES do ANEXO I; a não inserção dessas informações implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **não se aplica a esta licitação o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que o valor estimado do lote único (R$ 10.519.770,50) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), conforme previsto no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, sem os benefícios de que trata o subitem 10.1.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ e à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e os documentos não contemplados no SICAF, ou que nele estejam vencidos, deverão ser enviados na forma do subitem 8.6 deste Edital. Será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a regularidade de documento vencido no SICAF por meio de documento válido.

11.3. Para fins de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Documento de identificação dos representantes legais.

11.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja área de atuação esteja em conformidade com o objeto, e, se houver, no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, que abrange os tributos federais, as contribuições previdenciárias e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa (art. 68, inciso V).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

11.6. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e item 8.2 do Termo de Referência)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I), limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, com demonstração dos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,0;

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,0;

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,0;

Índice de Endividamento (IE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total ≤ 0,60;

b) Comprovação de capital social mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º), correspondente a **R$ 1.051.977,05 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos);**

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II);

d) No caso de empresa em recuperação judicial, o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira, nos termos do subitem 2.5.

11.6.1. A justificativa dos índices econômico-financeiros consta do item 8.2.1 do Termo de Referência e do item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar (art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), em plena validade, nos termos da Lei nº 6.583/1978 e do Decreto nº 84.444/1980;

b) Comprovação de que possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico (nutricionista), regularmente registrado no CRN, mediante Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços emitidos pelo respectivo Conselho, e de seu vínculo profissional com o licitante, que poderá ser demonstrado por contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, com indicação do período de execução, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Resolução CFN nº 703/2021), que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza semelhante, observados os critérios cumulativos do item 8.4 do Termo de Referência:

c.1) mínimo de **5.481 (cinco mil, quatrocentas e oitenta e uma) refeições/dia**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado de 10.962 refeições/dia, admitido o somatório de atestados;

c.2) mínimo de **10 (dez) unidades atendidas simultaneamente**;

c.3) natureza do contrato: preparo e fornecimento de refeições, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários e disponibilização de mão de obra qualificada para as atividades de preparo dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e/ou lactários, sendo considerados tecnicamente compatíveis os serviços de alimentação coletiva, compreendida esta pelos serviços de alimentação escolar;

c.4) execução de forma descentralizada, ou seja, com a produção e a distribuição das refeições realizadas nas dependências da contratante;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

c.5) execução de serviços similares por prazo mínimo de 12 (doze) meses (art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), somente sendo aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura ou Declaração Substitutiva, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (item 7 do Termo de Referência e ANEXO IV deste Edital);

e) Declaração do licitante de que, se contratado: (a) adquirirá gêneros da agricultura familiar na forma do item 6.6 do Termo de Referência e apresentará ao Município as respectivas notas fiscais e comprovantes; e (b) receberá, armazenará, distribuirá e utilizará os gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, nos termos do item 6.7 do Termo de Referência, sem custo adicional (ANEXO III);

f) Declaração formal de compromisso de entrega, nos prazos estabelecidos no item 6.1 do Termo de Referência, dos documentos cuja apresentação é admitida após a assinatura do contrato: alvará de funcionamento e licença da Vigilância Sanitária da instalação em Bariri/SP, em até 15 (quinze) dias, e declaração da Vigilância Sanitária Municipal atestando a adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato (ANEXO III).

11.7.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante agendamento pelo telefone (14) 3662-7012 ou pelo e-mail educacao@bariri.sp.gov.br (item 7.2 do Termo de Referência).

11.7.2. O licitante que optar pela declaração substitutiva renuncia ao direito de alegar desconhecimento das condições locais como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

11.8. OUTRAS DECLARAÇÕES (conforme modelo do ANEXO III), além das assinaladas no sistema (subitem 2.7):

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP;

b) Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declarações previstas nas alíneas “e” e “f” do subitem 11.7.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos (art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Não serão exigidos certificações de qualidade, prova de quitação de anuidade em conselho profissional, faturamento mínimo, propriedade prévia de equipamentos, veículos ou depósito, nem visita técnica obrigatória (item 3.1, alínea “E”, do Estudo Técnico Preliminar).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo que será concedido pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 10 (dez) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data em que forem intimados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

12.2. O recurso poderá ser interposto em face: a) do julgamento das propostas; b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e c) da anulação ou revogação da licitação.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser registradas no sistema Compras.gov.br, em campo próprio.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global anual estimado da contratação é de **R$ 10.519.770,50** (dez milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme o Resultado da Cotação nº 05719/26, de 04/11/2026, e o Quadro Resumo de Orçamento integrantes do processo, elaborados a partir de 4 (quatro) propostas comerciais de empresas do ramo.

13.2. As despesas correrão pela Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional Programática 12.306.0009.2028.0000 – Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Órgão 02, Unidade Orçamentária 020704, Ficha nº 234, com recursos das fontes Tesouro, Estado, PNAE e Salário-Educação.

13.3. A parcela de gêneros alimentícios, comprovada por nota fiscal específica (item 4.3 do Termo de Referência), poderá ser custeada com recursos do PNAE; os demais componentes do serviço serão custeados exclusivamente com recursos próprios do Município (art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026).

13.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, devendo a Administração atestar, no início da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação (art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.2 do Termo de Referência, a Adjudicatária prestará garantia de execução contratual de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** (estimados R$ 525.988,53, considerado o valor estimado da contratação), como condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

15.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha da Adjudicatária, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único (art. 96, § 1º).

15.3. A garantia deverá ser apresentada após a homologação e antes da assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação formal, ressalvado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, assegurado à modalidade seguro-garantia (art. 96, § 3º).

15.4. A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade não inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 3 (três) meses, devendo ser complementada no prazo de 30 (trinta) dias a cada prorrogação, reajuste ou termo aditivo que eleve o valor contratual e renovada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.

15.5. A não apresentação da garantia ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, § 2º), a execução da garantia de proposta e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

15.6. As hipóteses de execução e as condições de restituição da garantia são as previstas nos itens 13.2 e 13.3 do Termo de Referência e na minuta do contrato (ANEXO V).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação e a apresentação da garantia de execução, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e da execução da garantia de proposta.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, bem como a inexistência de sanção que a impeça de contratar.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

16.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.5. A Contratada terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para colocar em funcionamento a sua instalação no Município de Bariri/SP, que deverá estar em funcionamento até a data de início da execução contratual (item 6.1 do Termo de Referência).

16.6. Até a assinatura do contrato, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A parcela dos custos relativa à mão de obra e aos respectivos encargos será reajustada por repactuação, nos termos dos arts. 25, § 8º,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

inciso II, 92, § 4º, inciso II, e 135 da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria vigente à época da apresentação da proposta, mediante solicitação da Contratada acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos.

17.3. A parcela dos valores unitários não sujeita à repactuação (gêneros alimentícios, insumos, equipamentos, logística e demais custos) será reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.4. A concessão do reajuste não impede a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste em prazo inferior ao estabelecido na legislação.

17.5. As demais regras de reajuste e repactuação são as do item 12 do Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As refeições serão preparadas nas próprias cozinhas de cada unidade escolar (produção descentralizada), no mesmo dia e turno do consumo, vedado o transporte de refeições prontas entre unidades, exceto em situações emergenciais expressamente autorizadas pela Nutricionista Responsável e pelo fiscal do contrato (item 5.1 do Termo de Referência).

18.2. Os cardápios do Anexo IV do Termo de Referência, aprovados pela Nutricionista Responsável do PNAE, e os horários de distribuição do item 5.4 do Termo de Referência constituem obrigação contratual, observadas as regras de atualização bimestral, de alteração emergencial e de adaptação para educandos com necessidades alimentares especiais (item 3.2 do Termo de Referência).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

18.3. A Contratada deverá manter instalação própria, locada ou cedida no Município de Bariri/SP, com área de armazenamento de alimentos secos, refrigerados e congelados, e protocolar na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o alvará de funcionamento e a licença da Vigilância Sanitária da instalação e, no prazo de 30 (trinta) dias, a declaração da Vigilância Sanitária Municipal atestando a adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (item 6.1 do Termo de Referência).

18.4. A Contratada deverá manter, no mínimo, 1 (uma) merendeira para cada 200 (duzentos) alunos, equipe volante para substituição imediata e Nutricionista Coordenadora registrada no CRN, nos termos do item 6.2 do Termo de Referência.

18.5. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em cada unidade escolar os equipamentos e utensílios relacionados no Anexo III do Termo de Referência, substituindo o equipamento que apresentar defeito no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da comunicação da ocorrência, e retirá-los em até 10 (dez) dias após o término do contrato (item 6.3 do Termo de Referência).

18.6. A Contratada deverá adquirir, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos gêneros alimentícios custeados com recursos do PNAE de agricultores familiares inscritos no CAF, de forma complementar à chamada pública municipal, e receber, conferir, armazenar, distribuir e utilizar nos cardápios os gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, sem custo adicional, nos termos dos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência.

18.7. O transporte dos gêneros observará os requisitos do item 5.3 do Termo de Referência, e a execução observará a RDC ANVISA nº 216/2004, a Portaria CVS nº 05/2013, enquanto vigente, e, a partir de 1º de fevereiro

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

de 2027, a Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026 (SES-SP).

18.8. As demais condições de execução são as estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus Anexos (ANEXO I).

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As obrigações da Contratada são as previstas no item 6 do Termo de Referência e na minuta do contrato (ANEXO V), sem prejuízo das demais previstas neste Edital.

19.2. Constituem obrigações do Município, entre outras: acompanhar e fiscalizar a execução contratual; informar à Contratada, no início de cada ano letivo, o percentual previsto com a chamada pública e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos itens, as quantidades e o cronograma de entrega dos gêneros da chamada pública; comunicar os novos quantitativos decorrentes da revisão anual; atestar os serviços efetivamente prestados; e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

19.3. A fiscalização será exercida pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, por meio de servidores formalmente designados, sendo um fiscal para cada unidade escolar e um fiscal administrativo lotado na Diretoria, todos sob a supervisão do Gestor do Contrato, com as atribuições previstas no item 11 do Termo de Referência.

19.4. O gestor e os fiscais do contrato serão designados por portaria após a assinatura do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

20. DO PAGAMENTO

20.1. A medição observará as refeições efetivamente servidas aos educandos, remuneradas com base no preço unitário do respectivo cardápio (educando/dia), observadas as regras de contagem diária, de repetição completa e parcial e de acréscimo de 30% (trinta por cento) para dietas especiais, previstas nos itens 3.2.2, 4.1 e 4.2 do Termo de Referência. Do valor mensal apurado será deduzido o valor dos gêneros da agricultura familiar fornecidos pelo Município e utilizados no mês (item 6.7 do Termo de Referência).

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação completa e do regular ateste da execução contratual pelo fiscal do contrato, por depósito bancário em conta indicada pela Contratada, observadas as retenções legais. O fiscal analisará os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis e os encaminhará ao Gestor do Contrato, que terá até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a nota fiscal devidamente atestada para pagamento.

20.3. A documentação mensal obrigatória compreende a prevista no item 4.3 do Termo de Referência, notadamente:

a) notas fiscais, uma por unidade escolar, com a identificação da unidade no corpo do documento, sendo emitidas, para cada unidade: (i) nota fiscal dos serviços (mão de obra, equipamentos, logística e demais componentes), custeada com recursos próprios; e (ii) nota fiscal específica dos gêneros alimentícios consumidos na unidade no mês, emitida em nome do Município, com discriminação dos itens, quantidades e valores;

b) planilha de medição mensal (refeições por unidade, por cardápio e por dia letivo) e planilha de medição mensal dos educandos com necessidades alimentares especiais;

c) relação dos empregados alocados na prestação dos serviços e comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia do FGTS Digital – GFD) e das contribuições previdenciárias (DCTFWeb/DARF) referentes aos empregados alocados;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

d) cópias das notas fiscais de aquisição dos gêneros alimentícios emitidas pelos fornecedores da Contratada, acompanhadas de planilha de conciliação por unidade escolar;

e) relatório de comprovação de aquisição da agricultura familiar e controle de estoque dos gêneros fornecidos pelo Município (itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência);

f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

20.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP – CEP: 17.255-070

Diretoria Municipal de Educação e Cultura – educacao@bariri.sp.gov.br

20.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis; não sendo apresentada no prazo, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária/Contratada que, entre outras condutas:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

21.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, inclusive a garantia de execução, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pelo cometimento das infrações na fase de licitação, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, as sanções de advertência, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri/SP pelo prazo de até 03 (três) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da execução da garantia de proposta.

21.3. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes sanções, previstas no item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo da execução da garantia contratual e da responsabilização civil e penal cabível:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique a aplicação de sanção mais grave (art. 156, § 2º);

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

b) Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor mensal da unidade afetada (art. 162);

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento mensal, por irregularidades sanitárias, prestação de informações inexatas ou descumprimento dos cardápios aprovados;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de extinção do contrato por culpa da Contratada (art. 156, § 4º);

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

21.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia contratual, ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º). O desconto da garantia não dispensa sua recomposição no prazo de 15 (quinze) dias.

21.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157) e de 15 (quinze) dias úteis para recurso (art. 166).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

21.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e informadas para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sistema anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação e ao contrato, inclusive os dados dos educandos com necessidades alimentares especiais.

22.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11. O Edital, seus anexos e os instrumentos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br e no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.12. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento aplicável e os princípios da Administração Pública.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 09 de novembro de 2026.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

(ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADM. N° 3748/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

Reprodução integral das peças assinadas digitalmente que integram o processo administrativo:

Parte A – Documento de Formalização de Demanda (22/09/2026);

Parte B – Estudo Técnico Preliminar (29/09/2026);

Parte C – Termo de Referência (29/09/2026), com os Anexos I – Legendas; II – Parâmetros Nutricionais por Nível de Ensino; III – Estimativa de Equipamentos por Unidade Escolar; IV – Cardápios; V – Relação de Unidades Escolares e Endereços; VI – Relação Estimada de Gêneros Alimentícios; e VII – Relação de Incidência dos Alimentos de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório

Bariri-SP, 22 de setembro de 2026

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Prefeito Municipal de Bariri, encaminhar o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços, de acordo com as informações constantes deste DFD.

1-DIRETORIA/UNIDADE OU SETOR REQUISITANTE:
Diretoria Municipal de Educação e Cultura

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
Cinira Moreira Giacone Mazotti – Diretora Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS BENS OU PRODUTOS [INC. I, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação escolar, a fim de garantir a oferta diária e ininterrupta de refeições aos 4.766 (quatro mil setecentos e sessenta e seis) alunos matriculados nas 21 (vinte e uma) unidades educacionais atendidas pelo Município – creches, EMEIs, EMEFs e escolas da rede estadual, abrangendo creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, EJA, Programa Ensino Integral (PEI) e ensino técnico (ETEC) –, em cumprimento ao direito à alimentação escolar assegurado pelos arts. 6º e 208, inciso VII, da Constituição Federal, pela Lei nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações da Resolução FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026.

Finalidades: garantir alimentação adequada e saudável, que supra no mínimo 20%, 30% ou 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos, conforme o período de permanência na escola; executar os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável do PNAE,

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, V. Maria – Bariri – SP – CEP: 17255-070
Fone: (14) 3662-9200 – Fax: (14) 3662-9209

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86F2E668D9B1406B9E52F5922F5CE35A

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

inclusive os cardápios adaptados para alunos com necessidades alimentares especiais (Lei nº 12.982/2014); e assegurar a aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos do PNAE destinados a gêneros alimentícios na aquisição de produtos da agricultura familiar (art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação da Lei nº 15.226/2025). Esse percentual será atendido, em conjunto, pelos gêneros adquiridos diretamente pelo Município por chamada pública e pelos gêneros adquiridos pela contratada de agricultores familiares inscritos no CAF, cabendo à contratada complementar a diferença.

Dificuldades: o serviço é executado de forma terceirizada há 17 (dezessete) anos, e o Município não mantém quadro próprio de merendeiras, nem depósito, frota e estrutura logística para adquirir, armazenar e distribuir cerca de 35,6 toneladas de gêneros alimentícios por mês às unidades escolares. A execução direta exigiria concurso público, aumento da despesa com pessoal, aquisição de equipamentos e diversas licitações de gêneros perecíveis, com risco de interrupção do atendimento.

Benefícios: atendimento padronizado em todas as unidades; responsabilidade única da contratada pela qualidade e pela segurança sanitária dos alimentos; pagamento apenas pelas refeições efetivamente servidas; separação, em nota fiscal específica por unidade escolar, da parcela de gêneros alimentícios custeável com recursos do PNAE; fiscalização diária em cada unidade escolar; e continuidade do serviço no início do ano letivo.

3.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação escolar nas unidades educacionais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP e nas unidades da rede estadual de ensino atendidas pelo Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.947/2009 e do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), compreendendo:

- fornecimento, preparo e distribuição de todos os gêneros alimentícios, nas cozinhas das próprias unidades, conforme os cardápios aprovados pela Nutricionista Responsável;
- disponibilização de toda a mão de obra necessária (merendeiras, equipe volante e nutricionista registrada no CRN), com vínculo empregatício exclusivo com a contratada;
- fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos e utensílios de cozinha nas unidades escolares;
- manutenção de sede ou depósito logístico no Município de Bariri/SP;
- limpeza e higienização dos locais de preparo e de armazenamento dos alimentos;
- controle de qualidade, segurança dos alimentos e adequada destinação de sobras e resíduos;

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86F2E668D9B1406B9E52F5922F5CE35A

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

- recebimento, conferência, armazenamento, transporte e utilização nos cardápios dos gêneros da agricultura familiar adquiridos diretamente pelo Município por chamada pública, sem custo adicional.

O atendimento às unidades da rede estadual está condicionado à vigência do convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, vigente até 31/01/2027 e prorrogável por 12 (doze) meses, cuja renovação será providenciada pela Administração antes do vencimento. Na hipótese de não renovação, os quantitativos das unidades estaduais (cerca de 19% das refeições diárias estimadas) serão suprimidos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A licitação será realizada por pregão eletrônico, em lote único, com critério de menor preço global, modo de disputa aberto e habilitação posterior ao julgamento das propostas, conforme o Termo de Referência.

3.3. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Informamos que a presente contratação se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.

A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a garantia da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender a demanda estima-se o consumo dos serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Refeição – cardápio C-I-B1: Creche – período integral – Berçário I (4 a 12 meses) – 744 refeições/dia × 245 dias letivos	Refeição	182.280
2	Refeição – cardápio C-I-B2-M1: Creche – período integral – Berçário II e Maternal I (1 a 3 anos) – 2.058 refeições/dia × 245 dias letivos	Refeição	504.210
3	Refeição – cardápio C-I-M2: Creche – período integral – Maternal II (3 a 4 anos) – 1.044 refeições/dia × 245 dias letivos	Refeição	255.780

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, V. Maria – Bariri – SP – CEP: 17255-070
Fone: (14) 3662-9200 – Fax: (14) 3662-9209

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86F2E668D9B1406B9E52F5922F5CE35A

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

4	Refeição – cardápio EI-P-CC: EMEI – período parcial, com café da manhã (4 a 5 anos) – 760 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	152.000
5	Refeição – cardápio EI-P-SC: EMEI – período parcial, sem café da manhã (4 a 5 anos) – 248 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	49.600
6	Refeição – cardápio EF-AI-P-CC: Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, com café da manhã (6 a 10 anos) – 2.094 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	418.800
7	Refeição – cardápio EF-AI-P-SC: Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, sem café da manhã (6 a 10 anos) – 428 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	85.600
8	Refeição – cardápio EF-AF-P-CC: Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, com café da manhã (11 a 14 anos) – 468 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	93.600
9	Refeição – cardápio EF-AF-P-SC: Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, sem café da manhã (11 a 14 anos) – 579 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	115.800
10	Refeição – cardápio EM-P-SC: Ensino Médio – parcial, sem café da manhã (15 a 17 anos) – 497 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	99.400
11	Refeição – cardápio EF-AF-I-CC (EMU): Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola municipal (11 a 14 anos) – 600 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	120.000
12	Refeição – cardápio EF-AF-I-CC (EE): Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola estadual (11 a 14 anos) – 796 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	159.200
13	Refeição – cardápio EM-I-CC (EE): Ensino Médio – integral PEI, escola estadual (15 a 17 anos) – 444 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	88.800
14	Refeição – cardápio EJA-EF-AI-SC: EJA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – noturno (≥ 15 anos) – 35 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	7.000
15	Refeição – cardápio EJA-EF-AF-SC: EJA – Ensino Fundamental Anos Finais – noturno (≥ 15 anos) – 45 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	9.000
16	Refeição – cardápio EJA-EM-SC: EJA – Ensino Médio – noturno (≥ 18 anos) – 97 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	19.400
17	Refeição – cardápio ETEC-SC: ETEC – ensino técnico – noturno (15 a 17 anos) – 25 refeições/dia × 200 dias letivos	Refeição	5.000
	TOTAL – 4.766 alunos; 10.962 refeições/dia	**Refeição**	**2.365.470**

Memória de cálculo: quantidade de alunos × refeições diárias previstas no cardápio × dias letivos (245 dias para as creches e 200 dias para as demais modalidades), com base nas matrículas ativas na Secretaria Escolar Digital (SED) em setembro de 2026, considerando 100% de atendimento, conforme o item 3 do Termo de Referência. A quantidade é estimativa: a remuneração corresponderá às refeições efetivamente servidas, limitada ao valor contratado. A repetição completa (todos os itens do cardápio, no mesmo per capita da porção inicial) será contada

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, V. Maria – Bariri – SP – CEP: 17255-070
Fone: (14) 3662-9200 – Fax: (14) 3662-9209

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86F2E668D9B1406B9E52F5922F5CE35A

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

e remunerada como nova refeição; a repetição parcial não será remunerada. As refeições de dieta especial terão acréscimo de 30% sobre o preço unitário do cardápio. Do valor mensal será deduzido o valor dos gêneros fornecidos pelo Município por chamada pública. Os quantitativos serão revistos no início de cada ano letivo, com base nas novas matrículas.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O setor requisitante fará ampla pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com solicitação de orçamentos a empresas do ramo, preferencialmente por e-mail, e consulta a contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se como valor estimado a mediana dos preços válidos. Os preços serão obtidos por tipo de cardápio, com a composição de custos (gêneros alimentícios, mão de obra e encargos, equipamentos, insumos, logística, estrutura administrativa, tributos e lucro).

6. GRAU DE PRIORIDADE E DATA PARA CONCLUSÃO

Alta. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, cuja interrupção priva os alunos do direito constitucional à alimentação escolar. A contratação deverá estar concluída antes do término do contrato vigente e do início do ano letivo de 2027, previsto para [data], observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, para que a contratada coloque em funcionamento sua instalação no Município.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD. A contratação relaciona-se: (a) com o convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para o atendimento das unidades estaduais (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206, vigente de 01/02/2026 a 31/01/2027, prorrogável por 12 meses); (b) com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujos recursos custearão exclusivamente a parcela de gêneros alimentícios; e (c) com a chamada pública para aquisição de gêneros da agricultura familiar realizada pelo Município, cujos gêneros serão entregues à contratada e deduzidos do valor mensal devido.

8. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para dar prosseguimento à abertura do competente processo licitatório.

Apostado no presente, segue Termo de Referência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, V. Maria – Bariri – SP – CEP: 17255-070
Fone: (14) 3662-9200 – Fax: (14) 3662-9209

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86F2E668D9B1406B9E52F5922F5CE35A

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Bariri, 22 de setembro de 2026.

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86F2E668D9B1406B9E52F5922F5CE35A

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, V. Maria – Bariri – SP – CEP: 17255-070
Fone: (14) 3662-9200 – Fax: (14) 3662-9209

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Estudo Técnico Preliminar

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação escolar – Pregão Eletrônico
Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º

1-Descrição da Necessidade

O Município de Bariri deve ofertar alimentação escolar diária e ininterrupta aos alunos da educação básica, em cumprimento aos arts. 6º e 208, inciso VII, da Constituição Federal, à Lei nº 11.947/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações da Resolução FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A demanda abrange 4.766 alunos matriculados em 21 unidades educacionais – 6 creches, 6 EMEIs, 7 EMEFs e 2 escolas estaduais, além das turmas de EJA e da ETEC que funcionam nesses prédios –, com 10.962 refeições por dia e 2.365.470 refeições por ano. O atendimento às unidades estaduais decorre do art. 7º da Lei nº 11.947/2009 e do convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206).

O serviço é executado de forma terceirizada há 17 anos. O Município não mantém quadro próprio de merendeiras, nem depósito, frota e estrutura logística para adquirir, armazenar e distribuir os cerca de 35,6 mil quilos de gêneros alimentícios consumidos por mês. Sem nova contratação, os alunos ficariam sem alimentação escolar ao término do contrato vigente, com prejuízo direto à frequência, ao aprendizado e à segurança alimentar, sobretudo das crianças das creches em período integral, que fazem até seis refeições diárias na escola.

A contratação deve garantir que as refeições supram, no mínimo, 20%, 30% ou 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme o período de permanência do aluno, que os cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável sejam cumpridos, inclusive os adaptados para alunos com necessidades alimentares especiais (Lei nº 12.982/2014), e que no mínimo 45% dos recursos do PNAE destinados a gêneros alimentícios sejam aplicados na agricultura familiar (art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação da Lei nº 15.226/2025). Esse percentual

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

será atendido em conjunto pelos gêneros que o próprio Município adquirir por chamada pública e pelos gêneros que a contratada adquirir de agricultores familiares, cabendo a ela complementar a diferença.

2-Requisitante

Item	Informação
Unidade requisitante	Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela demanda	Cinira Moreira Giacone Mazotti – Diretora Municipal de Educação e Cultura
Responsável técnica (PNAE)	Maria do Carmo Chaim – Nutricionista Responsável do PNAE – CRN-3 nº 3338
Documento de origem	Documento de Formalização da Demanda – DFD de 22/09/2026

3-Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do objeto. Serviço comum, de natureza contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021), a ser licitado por pregão eletrônico, em lote único, critério de menor preço global, modo de disputa aberto (art. 56, inciso I) e habilitação posterior ao julgamento das propostas (art. 17, incisos IV e V).

Requisitos técnicos e operacionais.

- Preparo descentralizado nas cozinhas de cada unidade escolar, no mesmo dia e turno do consumo, vedado o transporte de refeições prontas, salvo situação emergencial autorizada.
- Execução dos cardápios do Anexo IV do Termo de Referência, aprovados pela Nutricionista Responsável, com substituição a cada 60 dias (apresentação com 15 dias de antecedência, equivalência nutricional comprovada por Ficha Técnica de Preparação e sem alteração do valor contratual) e alteração emergencial com 72 horas de antecedência. Cardápios adaptados para dietas especiais elaborados em até 5 dias úteis, remunerados com acréscimo de 30% sobre o preço unitário do cardápio.
- Fornecimento, instalação e manutenção, pela contratada, dos equipamentos e utensílios do Anexo III, com substituição de equipamento defeituoso em até 12 horas.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

- Gêneros de primeira qualidade, conforme especificações do Anexo VI; diversidade mínima de 50 alimentos in natura ou minimamente processados por ano (art. 21, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026); vedação de ultraprocessados com recursos do PNAE (art. 22); fichas técnicas dos produtos disponíveis no depósito.
- Agricultura familiar: a contratada complementa, com compras de fornecedores inscritos no CAF, o percentual mínimo de 45% não atendido pela chamada pública municipal, informado no início de cada ano letivo, com comprovação mensal e consolidação anual. Também recebe, confere, armazena, distribui e utiliza nos cardápios os gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, sem custo adicional, respondendo por perdas; o valor desses gêneros é deduzido do valor mensal devido.
- Pessoal: no mínimo uma merendeira para cada 200 alunos (parâmetro da IN nº 01/2012/DGP/SEDUC), equipe volante para substituição imediata e nutricionista coordenadora registrada no CRN, presente em horário comercial e de sobreaviso nos demais períodos, todos treinados, uniformizados, com EPIs e controle de saúde ocupacional.
- Normas sanitárias: RDC ANVISA nº 216/2004; Portaria CVS nº 05/2013 até 31/01/2027 e, a partir de 1º/02/2027, Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026; guarda de amostras por 72 horas (96 horas a partir de 1º/02/2027); transporte em veículos fechados, isotérmicos ou refrigerados, higienizados, com registro de temperatura e licenciados pela Vigilância Sanitária.
- Instalação própria, locada ou cedida no Município de Bariri, com áreas de armazenamento de secos, refrigerados e congelados, em funcionamento até o início da execução (prazo mínimo de 30 dias da assinatura). É obrigação de execução, e não requisito de habilitação: o alvará e a licença sanitária são entregues em até 15 dias da assinatura, e a declaração da Vigilância Sanitária Municipal sobre Boas Práticas, em até 30 dias.
- Medição e faturamento: refeição efetivamente servida, contada por prato; repetição completa conta como nova refeição, e a parcial não é remunerada; por unidade escolar, uma nota fiscal dos serviços (recursos próprios) e uma

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

nota fiscal específica dos gêneros, em nome do Município (custeável com o PNAE), conciliada com as notas dos fornecedores da contratada; pagamento em até 30 dias da documentação completa e do ateste.

Requisitos de habilitação.

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e declarações legais (arts. 62, 63, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021).
- Qualificação econômico-financeira (art. 69): demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios; índices LG, LC e SG ≥ 1,0 e Índice de Endividamento ≤ 0,60; capital social mínimo de 10% do valor estimado; certidão negativa de falência, admitida a empresa em recuperação judicial com plano homologado.
- Qualificação técnica (art. 67): registro da empresa no CRN; nutricionista responsável técnica registrada no CRN e com vínculo comprovado; atestado(s), registrado(s) no CRN, de alimentação coletiva com fornecimento de gêneros e mão de obra, em execução descentralizada, de no mínimo 5.481 refeições/dia e 10 unidades simultâneas, por 12 meses, admitido o somatório; visita técnica facultativa ou declaração substitutiva; declaração de compromisso quanto à agricultura familiar e à chamada pública.

Garantias e sustentabilidade. Garantia de proposta de 1% do valor estimado, como requisito de pré-habilitação (art. 58), e garantia de execução de 5% do valor anual do contrato (arts. 96 e 98). Critérios de sustentabilidade descritos no item 13. A justificativa técnica e legal de cada documento exigido consta do subitem 3.1.

3.1 – Justificativa técnica e legal dos documentos exigidos para habilitação

A Constituição Federal admite, nas licitações, somente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, inciso XXI). A Lei nº 14.133/2021 organiza a habilitação em quatro grupos – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira (art. 62) – e exige que os índices econômicos sejam justificados no processo (art. 69, caput). Este subitem cumpre esse dever: cada documento do

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Termo de Referência está ligado a um risco concreto da execução e a um fundamento legal.

O risco central desta contratação é a interrupção da alimentação escolar. A contratada assume, sozinha, a compra de cerca de 35,6 toneladas de gêneros por mês, a folha de pagamento das merendeiras, a equipe volante, a nutricionista, os equipamentos de 21 cozinhas e a logística refrigerada. A Administração não tem estrutura própria para assumir o serviço de imediato caso a empresa falhe. Por isso a habilitação verifica, de forma proporcional, se a empresa existe regularmente, se está em dia com tributos e encargos dos trabalhadores, se tem fôlego financeiro para pré-financiar a operação e se já executou serviço de porte e natureza semelhantes.

Regras gerais aplicáveis a todos os documentos:

- Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas (art. 63, inciso II), e a regularidade fiscal somente do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III).
- Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral válido, se previsto no edital (art. 70, inciso II), e o agente de contratação poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64).
- O tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, inclusive a regularização fiscal tardia) somente se aplicará se o valor estimado não superar a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Pelo porte do objeto, a tendência é de inaplicabilidade, o que será confirmado após a pesquisa de preços e registrado no edital.

A) Habilitação jurídica (art. 66)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações, devidamente registrado (ou registro comercial, no caso de empresário individual). Fundamento legal: arts. 62, inciso I, e 66 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa técnica: comprova que a pessoa jurídica existe, quem a representa e tem poderes para assinar o contrato e prestar garantias, e que seu objeto social

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

é compatível com o fornecimento de refeições e alimentação coletiva. É indispensável porque a contratada será empregadora de toda a mão de obra alocada, responsável sanitária pelos alimentos servidos e emitente das notas fiscais custeadas com recursos federais do PNAE. Não se exige documento além dos previstos no art. 66.

B) Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

Inscrição no CNPJ e, se houver, no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade. Fundamento legal: art. 68, incisos I e II. Justificativa técnica: identifica o contribuinte, sua situação cadastral ativa e a atividade econômica registrada, compatível com o objeto. É a base para a emissão das notas fiscais por unidade escolar e para as retenções tributárias na fonte.

Certidão Conjunta RFB/PGFN (tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias). Fundamento legal: art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que proíbe a pessoa jurídica em débito com a seguridade social de contratar com o Poder Público. Justificativa técnica: as contribuições previdenciárias sobre a folha das merendeiras são um dos maiores encargos do contrato. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responde solidariamente pelos encargos previdenciários (art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); a certidão reduz esse risco desde a contratação.

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Fundamento legal: art. 68, inciso III. Justificativa técnica: o objeto combina fornecimento de gêneros e prestação de serviços, com incidência de tributos estaduais e municipais. A regularidade demonstra que a empresa cumpre as obrigações tributárias da própria atividade que vai executar.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Fundamento legal: art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990. Justificativa técnica: o FGTS dos empregados alocados é fiscalizado mensalmente no contrato (Guia do FGTS Digital). A Administração responde subsidiariamente

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

pelos encargos trabalhistas se houver falha na fiscalização (art. 121, § 2º); começar o contrato com empresa irregular no FGTS aumentaria esse risco.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Fundamento legal: art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 642-A da CLT (Lei nº 12.440/2011). Justificativa técnica: o contrato terá dezenas de merendeiras com dedicação exclusiva. Débitos trabalhistas executados e não pagos indicam risco de inadimplemento de salários e verbas rescisórias, que pode alcançar a Administração e provocar paralisações nas cozinhas.

Declarações legais obrigatórias. Fundamento legal: art. 63, inciso I (declaração de que atende aos requisitos de habilitação); art. 63, inciso IV, e art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados); art. 68, inciso VI, e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo aprendiz); art. 14 (inexistência de impedimentos); e art. 63, § 1º (a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, inclusive os da convenção coletiva). Justificativa técnica: são exigências da própria lei, abrangidas pela remissão do Termo de Referência aos arts. 62 a 70. A declaração do art. 63, § 1º, é especialmente relevante em serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, pois protege a exequibilidade da proposta.

C) Qualificação econômico-financeira (art. 69)

A qualificação econômico-financeira deve ser comprovada de forma objetiva, por índices previstos no edital e justificados no processo (art. 69, caput). O Tribunal de Contas da União exige, ainda, que os índices tenham parâmetros de mercado, sejam adequados ao objeto e não envolvam rentabilidade ou lucratividade (Súmula nº 289). Os elementos do objeto que justificam as exigências são:

- **Pré-financiamento da operação:** a contratada compra gêneros, paga salários e mantém a logística antes de receber. O pagamento ocorre em até 30 dias após a documentação completa e o ateste, depois de até 10 dias

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

úteis de análise pelo fiscal e 5 dias úteis pelo gestor. Na prática, a empresa financia cerca de dois meses de operação com recursos próprios.

- **Investimento inicial:** antes do início da execução, a contratada deve instalar os equipamentos do Anexo III em 21 cozinhas, montar o depósito em Bariri e prestar garantia de execução de 5%.
- **Prazo e risco:** vigência de 12 meses, prorrogável até 10 anos; a interrupção do serviço atinge diretamente cerca de 4.766 alunos e não pode ser suprida de imediato pelo Município.

Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Fundamento legal: art. 69, inciso I. Justificativa técnica: dois exercícios mostram a tendência da situação financeira da empresa, e não apenas uma fotografia. Para a pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a exigência limita-se ao último exercício, conforme o próprio art. 69.

Índices contábeis. Fundamento legal: art. 69, caput e §§ 2º e 5º (vedação de índices de rentabilidade, lucratividade, faturamento mínimo e índices não usuais), e Súmula nº 289 do TCU. Os índices e a sua justificativa são:

Índice	Fórmula	Exigência	Justificativa técnica
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	≥ 1,0	Mostra que os bens e direitos realizáveis cobrem todas as dívidas da empresa. É o equilíbrio mínimo para assumir um contrato de longo prazo.
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	≥ 1,0	Mede o capital de giro de curto prazo, necessário para pré-financiar cerca de dois meses de gêneros, salários e logística.
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	≥ 1,0	Mostra que o ativo total supera as dívidas, isto é, que o patrimônio líquido é positivo.
Endividamento (IE)	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total	≤ 0,60	Admite que até 60% do ativo seja financiado por terceiros. Limita a alavancagem de uma empresa que responderá por folha, gêneros e equipamentos por até 10 anos.

Proporcionalidade: índices iguais a 1,0 representam apenas o equilíbrio mínimo entre bens e obrigações; são parâmetros usuais em contratações públicas e nenhum deles envolve rentabilidade ou lucratividade. Os índices serão calculados pelo licitante e conferidos pelo agente de contratação a partir das

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

demonstrações apresentadas. Para atender à Súmula nº 289 do TCU, recomenda-se juntar ao processo o levantamento dos índices de empresas do ramo (por exemplo, de licitações semelhantes publicadas no PNCP), demonstrando que os parâmetros são atingidos pela generalidade do mercado.

Capital social mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Fundamento legal: art. 69, § 4º, que autoriza, na execução de serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado. Justificativa técnica: os índices medem proporções; o capital mínimo mede o porte. Uma empresa pequena pode ter bons índices e, ainda assim, não suportar um contrato desta dimensão. O capital é a garantia patrimonial dos credores, inclusive dos trabalhadores alocados. A exigência cumulativa com os índices é admitida pela lei, e a cumulação com a garantia de proposta é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula nº 27). O percentual refere-se ao valor estimado para o período inicial de 12 meses.

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Fundamento legal: art. 69, inciso II. Justificativa técnica: a falência implica perda da administração dos bens e paralisação das atividades, com interrupção imediata do fornecimento de refeições.

Admissão de empresa em recuperação judicial com plano homologado e em vigor. Fundamento: Súmula nº 50 do TCE-SP e princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei nº 11.101/2005). Justificativa técnica: a recuperação judicial, por si só, não demonstra incapacidade. O plano homologado mostra a viabilidade econômica, e a empresa deve atender a todos os demais requisitos econômico-financeiros. A medida amplia a competitividade sem expor a Administração a risco não avaliado.

Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado (requisito de pré-habilitação). Fundamento legal: art. 58 e art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa técnica: se o vencedor desistir ou não apresentar a documentação, a Administração teria de refazer a licitação ou contratar em caráter emergencial, com risco de interrupção das refeições. A garantia afasta propostas sem

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

compromisso real de execução. O percentual é o teto legal, tem custo baixo (sobretudo no seguro-garantia) e pode ser prestado em qualquer das modalidades legais, sem restringir a competitividade.

Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (condição para a assinatura, e não requisito de habilitação). Fundamento legal: arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa técnica: cobre multas, danos (inclusive intoxicação alimentar), custos de contratação emergencial e verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados não pagas pela contratada, conforme as hipóteses do item 13 do Termo de Referência.

D) Qualificação técnica (art. 67)

A qualificação técnica deve se restringir às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado (art. 67, § 1º; Súmula nº 263 do TCU). Pela planilha de composição de custos do Termo de Referência, os gêneros alimentícios representam de 55% a 65% do preço e a mão de obra com encargos, de 20% a 28%. O núcleo do objeto produzir e servir refeições com gêneros e mão de obra próprios, em várias cozinhas ao mesmo tempo é, portanto, a parcela de maior relevância, e é sobre ela que recaem as exigências abaixo.

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), em validade. Fundamento legal: art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; art. 1º da Lei nº 6.839/1980 (registro obrigatório da empresa pela atividade básica); Lei nº 6.583/1978 e Decreto nº 84.444/1980; Resolução CFN nº 702/2021 (registro de pessoas jurídicas). Justificativa técnica: a produção de refeições para coletividades é atividade sujeita à fiscalização do CRN e exige responsável técnico nutricionista. O registro comprova que a empresa está habilitada a exercê-la. Não será exigida prova de quitação de anuidade (Súmula nº 28 do TCE-SP).

Nutricionista responsável técnica registrada no CRN, com vínculo comprovado. Fundamento legal: art. 67, incisos I e V; Súmula nº 25 do TCE-SP. Justificativa técnica: a nutricionista da contratada assina as Fichas Técnicas de

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Preparação, elabora cardápios substitutivos para dietas especiais em até 5 dias úteis, coordena as boas práticas em 21 cozinhas e representa a empresa perante a Nutricionista Responsável do PNAE. A regularidade será comprovada por Certidão de Responsabilidade Técnica ou de cadastro emitida pelo CRN. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com profissional autônomo; a expressão "quadro permanente" do Termo de Referência deve ser lida nesse sentido, conforme a Súmula nº 25 do TCE-SP.

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional. Fundamento legal: art. 67, inciso II e §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 24 e 30 do TCE-SP; Súmula nº 263 do TCU. Cada critério tem a seguinte justificativa:

- **Quantidade mínima de 5.481 refeições/dia (50% de 10.962), admitido o somatório:** demonstra capacidade de compra, armazenamento e produção em escala equivalente à metade do objeto. Respeita o limite de 50% do art. 67, § 2º, e a faixa de 50% a 60% considerada razoável pela Súmula nº 24 do TCE-SP. O somatório evita restringir a participação a empresas com um único contrato de grande porte.
- **Mínimo de 10 unidades atendidas simultaneamente (cerca de 48% das 21 unidades):** a maior dificuldade do objeto é a logística diária para várias cozinhas ao mesmo tempo, com equipe volante e distribuição refrigerada. O quantitativo fica dentro do limite de 50%.
- **Natureza do serviço – alimentação coletiva com fornecimento de gêneros e mão de obra:** comprova experiência no modelo licitado (terceirização integral), e não apenas em fornecimento de mão de obra ou de gêneros. Para atender à Súmula nº 30 do TCE-SP, que veda exigir experiência em atividade específica (como "escolas"), serão aceitos atestados de alimentação coletiva em geral, da qual a alimentação escolar é uma espécie.
- **Execução descentralizada (produção e distribuição nas dependências do contratante):** é a característica técnica do modelo adotado (item 5.1 do Termo de Referência), que exige operar em cozinhas de terceiros, com leiautes diferentes, e não em cozinha central própria. Trata-se de requisito do

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

modo de execução da parcela de maior relevância, e não do tipo de cliente atendido.

- **Prazo mínimo de 12 meses de execução:** autorizado para serviços contínuos pelo art. 67, § 5º, que admite até 3 anos. Doze meses correspondem a um ciclo completo do ano letivo, com férias, troca de cardápios e reajuste. Por coerência, só serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou depois de um ano do seu início.
- **Registro do atestado no CRN:** previsto na Súmula nº 24 do TCE-SP ("registrados nas entidades profissionais competentes") e regulamentado pela Resolução CFN nº 703/2021, que institui a Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica. O registro confirma que o serviço foi executado sob responsabilidade técnica de nutricionista habilitado.
- **Emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, com indicação do período:** art. 67, inciso II; permite a verificação da autenticidade por diligência (art. 64).

Atestado de visita técnica ou declaração substitutiva. Fundamento legal: art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula nº 39 do TCE-SP (vedada data única para a visita). Justificativa técnica: as 21 cozinhas têm leiautes e instalações diferentes, e o conhecimento prévio permite dimensionar equipamentos e adequações. A visita é facultativa, pode ser agendada em qualquer dia útil até a véspera da sessão e é substituível por declaração de pleno conhecimento das condições locais, o que preserva a competitividade.

Declaração de compromisso quanto à agricultura familiar e à chamada pública municipal. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 04/2026 (arts. 29 a 39, com as alterações da Resolução FNDE nº 17/2026); Súmula nº 272 do TCU. Justificativa técnica: o cumprimento do percentual mínimo de 45% é condição para o Município manter a regularidade do PNAE perante o FNDE. Exige-se apenas uma declaração de compromisso, e não contratos prévios com agricultores, para não impor ao licitante custos antes da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Documentos da instalação em Bariri (alvará, licença sanitária e declaração de Boas Práticas). Fundamento: Súmula nº 272 do TCU. **Justificativa técnica:** são indispensáveis à execução, mas exigi-los na habilitação obrigaria todos os licitantes a montar estrutura no Município antes de saber se venceriam. Por isso, na habilitação, exige-se apenas a declaração de que serão entregues nos prazos de 15 e 30 dias da assinatura.

E) Exigências deliberadamente não adotadas

Para preservar a competitividade, não serão exigidos: certificações de qualidade, como ISO (Súmula nº 17 do TCE-SP); prova de quitação de anuidade em conselho (Súmula nº 28 do TCE-SP); faturamento mínimo ou índices de rentabilidade e lucratividade (art. 69, § 2º); quantidade mínima ou máxima de atestados, ou atestados de local específico (art. 67, § 2º); propriedade prévia de equipamentos, veículos ou depósito; e visita técnica obrigatória.

F) Quadro-resumo

Documento	Fundamento legal	Risco mitigado
Ato constitutivo / contrato social	Lei 14.133, art. 66	Contratar empresa inexistente, sem poderes de representação ou com objeto incompatível
CNPJ e inscrição estadual/municipal	Art. 68, I e II	Impossibilidade de faturar e reter tributos
Certidão Conjunta RFB/PGFN	Art. 68, III; CF, art. 195, § 3º	Responsabilidade solidária por encargos previdenciários (art. 121, § 2º)
Regularidade estadual e municipal	Art. 68, III	Irregularidade tributária na própria atividade
CRF – FGTS	Art. 68, IV; Lei 8.036/1990	Inadimplência de FGTS dos empregados alocados
CNDT	Art. 68, V; CLT, art. 642-A	Inadimplência trabalhista e paralisação das cozinhas
Declarações legais	Arts. 14, 63, I, IV e § 1º, e 68, VI	Impedimentos, trabalho infantil, reserva de cargos e proposta inexequível
Demonstrações contábeis (2 exercícios)	Art. 69, I	Situação financeira desconhecida
LG, LC, SG ≥ 1,0; IE ≤ 0,60	Art. 69, caput, §§ 2º e 5º; Súmula TCU 289	Falta de capital de giro para pré-financiar dois meses de operação
Capital social mínimo de 10%	Art. 69, § 4º; Súmula TCE-SP 27	Empresa sem porte para o contrato
Certidão de falência	Art. 69, II	Paralisação por falência
Recuperação judicial com plano homologado	Súmula TCE-SP 50	Exclusão indevida de empresa viável

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Documento	Fundamento legal	Risco mitigado
Garantia de proposta de 1%	Arts. 58 e 96	Desistência do vencedor e contratação emergencial
Registro da empresa no CRN	Art. 67, V; Lei 6.839/1980; Res. CFN 702/2021	Empresa não habilitada para a atividade
Nutricionista RT com vínculo	Art. 67, I e V; Súmula TCE-SP 25	Falta de responsável técnico
Atestado: 5.481 ref./dia, 10 unidades, 12 meses, registrado no CRN	Art. 67, II, §§ 1º, 2º e 5º; Súmulas TCE-SP 24 e 30; TCU 263; Res. CFN 703/2021	Empresa sem experiência em escala e logística equivalentes
Visita técnica ou declaração	Art. 63, §§ 2º e 3º; Súmula TCE-SP 39	Pedidos de reequilíbrio por desconhecimento das cozinhas
Declaração sobre agricultura familiar	Lei 11.947/2009, art. 14; Súmula TCU 272	Descumprimento dos 45% e risco ao repasse do PNAE

4-Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atender a necessidade, considerando a experiência do Município, contratações semelhantes de outros municípios paulistas publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a oferta de empresas especializadas em alimentação escolar e coletiva no Estado de São Paulo.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
A – Execução direta (autogestão): Município compra os gêneros, contrata merendeiras e adquire equipamentos	Controle direto da Administração sobre todo o processo	Exige concurso público e amplia a despesa com pessoal (limites da LC nº 101/2000); exige depósito, frota e gestão de estoque; requer dezenas de licitações de gêneros perecíveis; risco de desabastecimento e de descontinuidade por afastamentos e férias	Inviável no curto prazo, técnica e orçamentariamente
B – Terceirização apenas da mão de obra, com gêneros comprados pelo Município	Reduz a gestão de pessoal	Mantém com o Município toda a compra, o armazenamento e a distribuição dos gêneros; divide a responsabilidade pela qualidade e pela segurança sanitária entre Município e empresa, dificultando a fiscalização	Não recomendada

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
C – Fornecimento de refeições prontas, preparadas em cozinha central e transportadas	Ganho de escala na produção	Risco sanitário no transporte (tempo e temperatura), inadequação para creches com seis refeições diárias e para dietas especiais, menor aceitação das preparações	Não recomendada
D – Terceirização integral: gêneros, preparo nas cozinhas das escolas, mão de obra, equipamentos e logística	Responsabilidade única pela qualidade e pela segurança dos alimentos; pagamento por refeição efetivamente servida; fiscalização diária por unidade; modelo já testado no Município	Exige fiscalização estruturada e controle da parcela de gêneros custeada pelo PNAE	Solução escolhida

A alternativa D é a mais vantajosa: concentra em um único contratado a responsabilidade pelo resultado, permite a medição objetiva por refeição servida e evita a criação de estrutura própria que o Município não possui. A pesquisa de preços (item 7) confirmará a economicidade da solução.

5-Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integral, o ciclo da alimentação escolar nas 21 unidades atendidas:

- Aquisição e armazenamento: compra dos gêneros, complementando o percentual mínimo de 45% da agricultura familiar não atendido pela chamada pública municipal, e armazenamento na instalação da contratada em Bariri, com controle de temperatura e rastreabilidade.
- Distribuição: transporte dos gêneros às unidades em veículos fechados, isotérmicos ou refrigerados, higienizados e licenciados.
- Gêneros da chamada pública: recebimento, conferência, guarda, distribuição e uso nos cardápios dos gêneros adquiridos pelo Município, sem custo adicional, com controle de estoque mensal e dedução do seu valor na nota fiscal de gêneros.
- **Preparo e servimento:** preparo pelas merendeiras da contratada nas cozinhas das escolas, nos horários definidos no Termo de Referência, conforme os cardápios aprovados.
- **Equipamentos e higienização:** fornecimento e manutenção dos equipamentos e utensílios, gás, materiais de limpeza e higienização dos locais de preparo.
- **Controle de qualidade:** boas práticas, guarda de amostras, registro de sobras e teste de aceitabilidade bimestral pela Nutricionista Responsável.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

- Medição e pagamento: contagem diária das refeições servidas por fiscal em cada unidade (repetição completa conta como nova refeição; dieta especial com acréscimo de 30%); pagamento mensal em até 30 dias, mediante, por unidade, nota fiscal dos serviços (recursos próprios) e nota fiscal específica dos gêneros em nome do Município (custeável com recursos do PNAE), conciliada com as notas dos fornecedores, deduzidos os gêneros fornecidos pelo Município.
- **Encerramento:** retirada dos equipamentos da contratada em até 10 dias após o término do contrato.

6-Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades foram estimadas a partir das matrículas ativas na Secretaria Escolar Digital (SED) em setembro de 2026, multiplicadas pelo número de refeições diárias de cada cardápio e pelos dias letivos (245 nas creches e 200 nas demais modalidades), considerando 100% de atendimento.

Cardápio	Alunos	Refeições por aluno/dia	Refeições/dia	Dias letivos	Refeições/ano
C-I-B1	124	6	744	245	182.280
C-I-B2-M1	343	6	2.058	245	504.210
C-I-M2	174	6	1.044	245	255.780
EI-P-CC	380	2	760	200	152.000
EI-P-SC	248	1	248	200	49.600
EF-AI-P-CC	1.047	2	2.094	200	418.800
EF-AI-P-SC	428	1	428	200	85.600
EF-AF-P-CC	234	2	468	200	93.600
EF-AF-P-SC	579	1	579	200	115.800
EM-P-SC	497	1	497	200	99.400
EF-AF-I-CC (EMU)	200	3	600	200	120.000
EF-AF-I-CC (EE)	199	4	796	200	159.200
EM-I-CC (EE)	111	4	444	200	88.800
EJA-EF-AI-SC	35	1	35	200	7.000
EJA-EF-AF-SC	45	1	45	200	9.000
EJA-EM-SC	97	1	97	200	19.400
ETEC-SC	25	1	25	200	5.000
TOTAL	**4.766**	**–**	**10.962**	**–**	**2.365.470**

A descrição de cada cardápio e a distribuição por unidade escolar constam do item 3 do Termo de Referência. A quantidade é estimativa: a remuneração corresponderá às refeições efetivamente servidas, limitada ao valor contratado, e já contempla a estimativa de repetições completas. Os quantitativos serão

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

revistos no início de cada ano letivo, com base nas novas matrículas, mantido o preço unitário; acréscimos acima do valor contratado serão formalizados por termo aditivo (art. 125). Se o convênio com a Secretaria da Educação não for renovado após 31/01/2027, serão suprimidos os quantitativos das unidades estaduais, cerca de 19% das refeições diárias.

7-Estimativa do valor da contratação

O valor estimado será obtido por pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, combinando contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP e no Painel de Preços, cotações formais com empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada. Os preços serão obtidos por cardápio, adotando-se a mediana dos valores válidos, com a composição de custos abaixo, que também servirá de referência para a análise de exequibilidade das propostas:

Componente do custo	Faixa referencial	Descrição
Gêneros alimentícios	55% a 65%	Alimentos in natura, minimamente processados e processados
Mão de obra e encargos	20% a 28%	Salários, encargos, EPIs, uniformes, treinamentos, nutricionista
Equipamentos e utensílios	4% a 8%	Depreciação, instalação, manutenção e reposição
Insumos, gás e higienização	3% a 5%	Gás, limpeza, embalagens e descartáveis
Logística e transporte	2% a 4%	Veículos, equipe volante e distribuição
Estrutura administrativa	2% a 4%	Depósito em Bariri e equipe administrativa
Lucro e tributos	5% a 8%	Margem de lucro, ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ

Na formação dos preços, os licitantes deverão considerar o acréscimo de 30% para as dietas especiais, as repetições parciais (não remuneradas) e os custos de recebimento, armazenagem e distribuição dos gêneros da chamada pública. Não serão aceitas propostas com preço unitário de qualquer cardápio superior ao estimado. A planilha do licitante deverá informar, em reais, a parcela de gêneros (base do controle do PNAE) e a de mão de obra e encargos (base da repactuação).

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Item	Valor
Valor unitário médio estimado por refeição	R$
Quantidade estimada de refeições/ano	2.365.470
Valor global anual estimado	R$
Parcela estimada de gêneros alimentícios (custeável com recursos do PNAE)	R$
Parcela custeada com recursos próprios	R$

A planilha de pesquisa de preços, com os valores unitários por cardápio, integra o processo.

8-Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será adotado o parcelamento. O objeto será licitado em lote único, com adjudicação pelo menor preço global. O parcelamento é a regra nas licitações de serviços, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Súmula nº 247 do TCU). Neste caso, a análise dos critérios do art. 47, § 1º, da mesma lei indica que a divisão do objeto traria prejuízo técnico e econômico.

a) **Responsabilidade técnica (art. 47, § 1º, I).** A execução depende de logística integrada: depósito, transporte de gêneros e equipe volante comuns a todas as unidades. Depende também de coordenação técnica única, por nutricionista responsável, e de controles sanitários padronizados. Várias unidades atendem mais de uma modalidade na mesma cozinha. As EMEFs Prof.ª Rosa Benatti e Pref. Modesto Masson atendem o ensino fundamental durante o dia e a EJA à noite. A E.E. Prof.ª Idalina Vianna Ferro atende o ensino médio e a EJA. A EMEF Prof. Eurico Acçolini recebe as turmas da ETEC. Dividir por modalidade ou por cardápio colocaria empresas diferentes na mesma cozinha e com os mesmos equipamentos, sem definição clara de responsabilidade em caso de falha ou de problema sanitário.
b) **Custo de vários contratos e economia de escala (art. 47, § 1º, II).** A compra centralizada dos gêneros para 2.365.470 refeições por ano, o uso de um único depósito e a divisão da equipe volante e da nutricionista entre todas as unidades reduzem o custo por refeição. Com a divisão, cada

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

contratada teria de manter estrutura própria de depósito, transporte, coordenação técnica e substituição de pessoal, o que aumentaria o custo fixo de cada refeição. Para a Administração, haveria vários contratos a gerir e fiscalizar, várias medições mensais e a conferência dos 45% da agricultura familiar em várias prestações de contas. Turmas pequenas, como a ETEC (25 alunos) e a EJA (35 e 45 alunos), formariam lotes de baixo valor e pouco atrativos ao mercado, com risco de lotes desertos e de unidades sem atendimento.

c) **Competição e concentração de mercado (art. 47, § 1º, III).** O lote único não restringe a competitividade, porque o Termo de Referência adota exigências de habilitação proporcionais:

- atestado de capacidade técnica limitado a 50% do quantitativo, admitido o somatório de atestados;
- visita técnica facultativa, substituível por declaração;
- índices contábeis usuais de mercado (LG, LC e SG ≥ 1,0 e IE ≤ 0,60), justificados no subitem 3.1;
- admissão de empresas em recuperação judicial com plano homologado.

Para evitar distorções de preço próprias do julgamento global, não serão aceitas propostas com preço unitário de qualquer cardápio acima do estimado pela Administração.

Diante disso, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, e o lote único assegura a continuidade, a padronização e a economicidade do serviço.

9-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratação interdependente que condicione a execução deste objeto. São correlatas:

- o convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para o atendimento das unidades estaduais, nos termos do art. 7º da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

11.947/2009 (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), vigente de 01/02/2026 a 31/01/2027 e prorrogável por 12 meses;

- a chamada pública para aquisição de gêneros da agricultura familiar, realizada pelo Município no início de cada ano letivo (arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações da Resolução FNDE nº 17/2026), cujos gêneros serão entregues à contratada e deduzidos do valor mensal;
- os contratos de manutenção predial das unidades escolares e o fornecimento de água e energia elétrica, a cargo do Município;
- o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sobre a execução do PNAE.

10-Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026, publicado em https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em observância aos arts. 12, inciso VII, e 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão pela categoria econômica 3.3.90.39.00 e pelas funcionais programáticas 12.365.0008.2046.0000, 12.306.0009.2028.0000, 12.365.0008.2047.0000 e 12.361.0008.2022.0000, com recursos próprios e recursos do PNAE, estes aplicados exclusivamente na parcela de gêneros alimentícios.

11-Resultados Pretendidos

- Atendimento de 100% dos alunos matriculados, em todos os dias letivos, sem interrupção.
- Refeições que atendam aos parâmetros nutricionais da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 (com as alterações da Resolução FNDE nº 17/2026) e aos cardápios aprovados, inclusive dietas especiais.
- Aquisição mínima de 45% dos gêneros custeados pelo PNAE da agricultura familiar, com prioridade para produtores locais e regionais.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

- Segurança sanitária dos alimentos, sem ocorrências de surtos ou contaminações.
- Boa aceitação das preparações, aferida pelo teste de aceitabilidade bimestral.
- Redução do desperdício, com controle de sobras e porcionamento adequado.
- Economicidade, com pagamento apenas pelas refeições efetivamente servidas.

12-Providências a serem adotadas

- Designar formalmente o gestor do contrato, um fiscal para cada unidade escolar e um fiscal administrativo (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e capacitá-los quanto à contagem diária, à medição e ao controle da parcela do PNAE.
- Concluir a pesquisa de preços, por cardápio e com composição de custos, e juntar ao processo a justificativa do acréscimo de 30% para dietas especiais e o levantamento dos índices contábeis de empresas do ramo (Súmula nº 289 do TCU).
- Acompanhar as alterações da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 (como a promovida pela Resolução FNDE nº 17/2026) e a entrada em vigor da Portaria CVS nº 03/2026 em 1º/02/2027, ajustando o contrato se necessário.
- Com o valor estimado definido, verificar a aplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e registrar a conclusão no edital.
- Providenciar a renovação do convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo antes de 31/01/2027.
- Realizar a chamada pública da agricultura familiar e informar à contratada, com 30 dias de antecedência, os itens, as quantidades, o cronograma de entregas e o percentual previsto.
- Realizar vistoria e inventário das cozinhas antes do início da execução, registrando as condições das instalações.
- Planejar a transição com o contrato vigente, para que não haja interrupção no fornecimento.
- Dar ciência ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

13-Possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais são a geração de resíduos orgânicos e de embalagens, o descarte de óleo de cozinha, o consumo de água, energia e gás e as emissões do transporte de gêneros. Para mitigá-los, serão exigidos da contratada:

- controle de sobras e porcionamento conforme o per capita, para reduzir o desperdício;
- separação dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos orgânicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- coleta e destinação do óleo de cozinha usado para reciclagem;
- uso de produtos de limpeza registrados na ANVISA, preferencialmente biodegradáveis;
- equipamentos com boa eficiência energética, preferencialmente com Selo Procel;
- preferência por alimentos in natura e da agricultura familiar local e regional, que reduzem embalagens e distâncias de transporte (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14-Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, desde que atestada a manutenção da vantajosidade e a existência de créditos orçamentários (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Após 12 meses da data do orçamento estimado, a parcela de gêneros, insumos, equipamentos e logística será reajustada pelo IPCA/IBGE; a parcela de mão de obra e encargos será repactuada com base na convenção coletiva da categoria (arts. 25, §§ 7º e 8º, 92, § 4º, e 135 da Lei nº 14.133/2021).

15-Declaração de Viabilidade de Contratação

Com base nos elementos deste estudo, declara-se que a contratação é técnica, econômica e juridicamente viável, adequada ao atendimento da necessidade

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

descrita e à garantia do direito dos alunos à alimentação escolar, razão pela qual se recomenda o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e a abertura do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

16-Responsáveis

Bariri, 29 de setembro de 2026.

Cinira Moreira Giacone Mazotti	**Maria do Carmo Chaim**
Diretora Municipal de Educação e Cultura	Nutricionista Responsável – CRN-3 nº 3338

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/203B2EFA11F1470382EEB95D24BB0E3D

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico – Menor Preço Global
Unidade Requisitante	Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Referência Nutricional	Nutricionista Responsável do PNAE – Maria do Carmo Chaim (CRN-3 nº 3338) – Ofício nº 59/2026
Base Legal	Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 04/2026–e alterações posteriores, inclusive a Resolução FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026
Estudo Técnico Preliminar	ETP – Alimentação Escolar 2026 (documento integrante do processo administrativo)
Dotação Orçamentária	Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcionais Programáticas: 12.365.0008.2046.0000; 12.306.0009.2028.0000; 12.365.0008.2047.0000; 12.361.0008.2022.0000. Fontes de recursos: a parcela de gêneros alimentícios, comprovada por nota fiscal específica (item 4.3), poderá ser custeada com recursos do PNAE; os demais componentes do serviço serão custeados exclusivamente com recursos próprios do Município (art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026).
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Ordem de Fases	Habilitação posterior ao julgamento das propostas (art. 17, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021)
Prazo de Pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da documentação completa e do ateste da execução

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação escolar nas unidades educacionais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP e nas unidades da rede estadual de ensino atendidas pelo Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.947/2009 e do Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206 de 01/02/2026 a 31/01/2027,firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo compreendendo:

- Fornecimento, preparo e distribuição de todos os gêneros alimentícios, conforme cardápios aprovados pela Nutricionista Responsável;
- Disponibilização de toda a mão de obra necessária (merendeiras e nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN), com vínculo empregatício exclusivo com a Contratada;
- Fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos e utensílios de cozinha nas unidades escolares;
- Manutenção de sede ou depósito logístico no Município de Bariri/SP;
- Limpeza e higienização dos locais de preparo e de armazenamento dos alimentos;

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

- Controle de qualidade, segurança dos alimentos e adequada destinação de sobras e resíduos.
- Recebimento, conferência, armazenamento, transporte e utilização nos cardápios dos gêneros da agricultura familiar adquiridos diretamente pelo Município por chamada pública, nos termos do item 6.7, sem custo adicional.

O atendimento às unidades da rede estadual de ensino está condicionado à vigência do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), vigente até 31/01/2027 e prorrogável por 12 (doze) meses, cuja renovação será providenciada pela Administração antes do vencimento. Na hipótese de não renovação, os quantitativos correspondentes às unidades estaduais (cerca de 19% das refeições diárias estimadas) serão suprimidos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP – Alimentação Escolar 2026), integrante deste processo administrativo, que demonstrou a inviabilidade técnica e orçamentária da execução direta e a vantajosidade do modelo de terceirização integral, adotado pelo Município há 17 (dezessete) anos.

A alimentação escolar é direito assegurado pelos arts. 6º e 208, inciso VII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026. A contratação visa garantir o adequado atendimento a **4.766 (quatro mil setecentos e sessenta e seis)** alunos matriculados em 21 (vinte e uma) unidades educacionais (matrículas do ano letivo de 2026, que se encerra em dezembro de 2026, adotadas como estimativa para o ano letivo de 2027, em que ocorrerá predominantemente a execução contratual), abrangendo creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Ensino Integral (PEI) e ensino técnico (ETEC), em unidades municipais e estaduais.

O objeto será licitado em lote único, com adjudicação pelo menor preço global, porque a execução depende de logística integrada (depósito, transporte e equipe volante comuns a

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

todas as unidades), de coordenação técnica única e de padronização dos cardápios e dos controles sanitários. O parcelamento por unidade ou por segmento elevaria os custos fixos por refeição e dificultaria a fiscalização, não se mostrando técnica e economicamente vantajoso (arts. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3. UNIDADES ESCOLARES, QUANTITATIVO DE ALUNOS E ESTIMATIVA DE REFEIÇÕES – BASE: MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2026 (ESTIMATIVA PARA O ANO LETIVO 2027)

Os dados a seguir refletem as matrículas ativas extraídas da Secretaria Escolar Digital (SED), referentes ao mês de setembro de 2026, do ano letivo de 2026, que se encerra em dezembro de 2026, e a estimativa diária de refeições. Como a execução contratual ocorrerá predominantemente no ano letivo de 2027, esses dados constituem estimativa, e os quantitativos serão atualizados no início do ano letivo de 2027, conforme a revisão anual prevista neste Termo de Referência.

UNIDADES ESCOLARES E QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR DIA — PNAE / Bariri-SP

** Refeições por dia = quantidade de momentos alimentares previstos no cardápio do segmento.*

Cód. Cardápio	Cardápio / Segmento	Unidade Escolar	Nº Alunos	Ref./ Dia	Total Ref./ Dia	Dias Letivos	Total Ref./ Ano
C - I - B1	4 a 12 meses	Creche Carmen Sola Modolin Aquilante	27	6	162	245	39.690
C - I - B1	4 a 12 meses	Creche Leonor Mauad Carreira	27	6	162	245	39.690
C - I - B1	4 a 12 meses	Creche Maria Eugênia Borsetti Masson	15	6	90	245	22.050
C - I - B1	4 a 12 meses	Creche Marina Budin	20	6	120	245	29.400
C - I - B1	4 a 12 meses	Creche Nelly Chidid	22	6	132	245	32.340
C - I - B1	4 a 12 meses	Creche Rachel Queiroz	13	6	78	245	19.110
C - I - B2 - M1	1 a 3 anos	Creche Carmen Sola Modolin Aquilante	62	6	372	245	91.140
C - I - B2 - M1	1 a 3 anos	Creche Leonor Mauad Carreira	62	6	372	245	91.140
C - I - B2 - M1	1 a 3 anos	Creche Maria Eugênia Borsetti Masson	33	6	198	245	48.510
C - I - B2 - M1	1 a 3 anos	Creche Marina Budin	76	6	456	245	111.720
C - I - B2 - M1	1 a 3 anos	Creche Nelly Chidid	73	6	438	245	107.310
C - I - B2 - M1	1 a 3 anos	Creche Rachel Queiroz	37	6	222	245	54.390
C - I - M2	3 a 4 anos	Creche Carmen Sola Modolin Aquilante	36	6	216	245	52.920
C - I - M2	3 a 4 anos	Creche Leonor Mauad Carreira	36	6	216	245	52.920

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

UNIDADES ESCOLARES E QUANTIDADE DE REFEIÇÕES POR DIA — PNAE / Bariri-SP

** Refeições por dia = quantidade de momentos alimentares previstos no cardápio do segmento.*

Cód. Cardápio	Cardápio / Segmento	Unidade Escolar	Nº Alunos	Ref./ Dia	Total Ref./ Dia	Dias Letivos	Total Ref./ Ano
C - I - M2	3 a 4 anos	Creche Maria Eugênia Borsetti Masson	15	6	90	245	22.050
C - I - M2	3 a 4 anos	Creche Marina Budin	32	6	192	245	47.040
C - I - M2	3 a 4 anos	Creche Nelly Chidid	41	6	246	245	60.270
C - I - M2	3 a 4 anos	Creche Rachel Queiroz	14	6	84	245	20.580
EI – P - CC	4 a 5 anos	EMEI I - Prof.ª Laura de Almeida K. Belluzzo	93	2	186	200	37.200
EI – P - CC	4 a 5 anos	EMEI III - Prof.ª Yolanda Mazza Fortunato	112	2	224	200	44.800
EI – P - CC	4 a 5 anos	EMEI V - Prof.ª Djanira Monteiro Moço	175	2	350	200	70.000
EI – P - SC	4 a 5 anos	EMEI II - Prof.ª Diolanda Chufi Neif	86	1	86	200	17.200
EI – P - SC	4 a 5 anos	EMEI IV - Prof.ª Yone Belluzzo Foloni	105	1	105	200	21.000
EI – P - SC	4 a 5 anos	EMEI VI - Prof.ª Mirna Ap. Marino Fischer	57	1	57	200	11.400
EF–AI–P-CC	6 a 10 anos	EMEF Prof.ª Angela M.. Prearo Fortunato	209	2	418	200	83.600
EF–AI–P-CC	6 a 10 anos	EMEF Prof. Euclydes Moreira da Silva	427	2	854	200	170.800
EF–AI–P-CC	6 a 10 anos	EMEF Prof.ª Rosa Benatti	411	2	822	200	164.400
EF–AI–P-SC	6 a 10 anos	EMEF Prof.ª Julieta Rago Foloni	428	1	428	200	85.600
EF–AF–P-CC	11 a 14 anos	EMEF Pref. Modesto Masson	234	2	468	200	93.600
EF–AF–P-SC	11 a 14 anos	EMEF Prof. Eurico Acçolini	331	1	331	200	66.200
EF–AF–P-SC	11 a 14 anos	E.E. Prof.ª Idalina Vianna Ferro	248	1	248	200	49.600
EM – P - SC	15 a 17 anos	E.E. Prof.ª Idalina Vianna Ferro	497	1	497	200	99.400
EF-AF-I-CC	11 a 14 anos	EMEF Prof.ª Joseane Bianco	200	3	600	200	120.000
EF-AF-I-CC	11 a 14 anos	E.E. Prof.ª Ephigênia C. Machado Fortunato	199	4	796	200	159.200
EM–I -CC	15 a 17 anos	E.E. Prof.ª Ephigênia C. Machado Fortunato	111	4	444	200	88.800
EJA - SC	≥ 15 anos	EMEF Prof.ª Rosa Benatti	35	1	35	200	7.000
EJA - SC	≥ 15 anos	EMEF Pref. Modesto Masson	45	1	45	200	9.000
EJA - SC	≥ 18 anos	E.E. Prof.ª Idalina Vianna Ferro	97	1	97	200	19.400
ETEC - SC	15 a 17 anos	EMEF Prof. Eurico Acçolini (ETEC)	25	1	25	200	5.000
TOTAL			**4.766**	**-**	**10.962**	**-**	**2.365.470**

O quantitativo de refeições é calculado com base no número de alunos, na quantidade de refeições diárias prevista para cada cardápio e no número de dias letivos, considerando-se, para fins estimativos, 100% de atendimento. A unidade de medida e de preço de toda a contratação é a refeição (momento alimentar) servida, conforme as quantidades desta tabela. Os cardápios PEI da E.E. Prof.ª Ephigênia C. Machado Fortunato contemplam 4 (quatro) refeições diárias, incluído o lanche vespertino. O valor

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

estimado da contratação já contempla a estimativa de repetições completas, remuneradas nos termos do item 4.2. A repetição parcial não será contabilizada nem remunerada; a repetição servida completa será contabilizada e remunerada como nova refeição, conforme as regras de contagem do item 4, observado o limite do valor contratado.

REFEIÇÕES DIÁRIAS POR CARDÁPIO E MODALIDADE DE ATENDIMENTO							
Código	**Modalidade de atendimento**	**Desjejum**	**Colação**	**Almoço**	**Lanche**	**Jantar**	**Pós-Jantar**
C - I - B1	4 a 12 meses	✓	✓	✓	✓	✓	✓
C - I - B 2 - M1	1 a 3 anos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
C - I - M2	3 a 4 anos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
EI – P - CC	4 a 5 anos	✓	-	✓	-	-	-
EI – P - SC	4 a 5 anos	-	-	✓	-	-	-
EF–AI–P-CC	6 a 10 anos	✓	-	✓	-	-	-
EF–AI–P-SC	6 a 10 anos	-	-	✓	-	-	-
EF–AF–P-CC	11 a 14 anos	✓	-	✓	-	-	-
EF–AF–P-SC	11 a 14 anos	-	-	✓	-	-	-
EF -AF- I – CC - PEI-EMU	11 a 14 anos	✓	✓	✓	-	-	-
EF -AF- I – CC PEI-EE	11 a 14 anos	✓	✓	✓	✓	-	-
EM – P – SC - EE	15 a 17 anos	-	-	✓	-	-	-
EM – I – CC - EE	15 a 17 anos	✓	✓	✓	✓	-	-
EJA- EF-SC	≥ 15 anos	-	-	-	-	✓	-
EJA- EM-SC	≥ 18 anos	-	-	-	-	✓	-
ETEC-SC	15 a 17 anos	-	-	-	-	✓	-

3.1. Revisão anual dos quantitativos

No início de cada ano letivo subsequente à assinatura do contrato, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura realizará levantamento atualizado das matrículas, e a Nutricionista Responsável elaborará novo cálculo da estimativa de refeições. Os novos quantitativos serão publicados no Portal da Transparência e comunicados formalmente à Contratada, mantido o preço unitário por refeição. A remuneração corresponderá às refeições efetivamente servidas, limitada ao valor contratado; eventual acréscimo de quantitativos que ultrapasse o valor contratado será

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

formalizado por termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Cardápios

3.2.1 Atualização Bimestral dos Cardápios

Os cardápios definidos neste Termo de Referência poderão ser substituídos a cada 60 (sessenta) dias, em processo conjunto entre a Nutricionista Responsável do PNAE do Município e a Nutricionista Coordenadora da Contratada, observadas as seguintes condições:

- Os novos cardápios deverão ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início de sua vigência;
- Os novos cardápios deverão manter equivalência energética e nutricional em relação aos anteriores, conforme os parâmetros do Anexo II. Exemplificando somente o valor energético (kcal):
- Criança na pré-escola (idade de 4 – 5 anos) devem receber refeição que supra 270 Kcal (20%) ou 405 Kcal (30%) ou 945 Kcal (70%) dependendo do período que permanecem na escola
- Essas % atendem a resolução 04/2026 que estabelece os períodos:
- **Período Parcial (1 refeição):** No mínimo **20%** das necessidades diárias de energia e macronutrientes.
- **Período Parcial (2 ou mais refeições):** No mínimo **30%** das necessidades diárias (exceto creches).
- **Creches em Período Parcial:** No mínimo **30%** das necessidades diárias de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em pelo menos duas refeições.
- **Escolas Indígenas ou Quilombolas:** No mínimo **30%** das necessidades nutricionais diárias por refeição ofertada (exceto creches). [1]
- **Tempo Integral (Período Integral):** No mínimo **70%** das necessidades diárias de energia e macronutrientes, distribuídas em, no mínimo, três refeições (aplica-se a creches e demais etapas em tempo integral.
- Os novos cardápios deverão observar a incidência dos alimentos estabelecida na

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D0690E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, conforme o Anexo VII;

- A equivalência nutricional será comprovada por Ficha Técnica de Preparação (FTP), assinada pela Nutricionista Coordenadora da Contratada e aprovada pela Nutricionista Responsável;
- A substituição bimestral não implicará qualquer alteração do valor contratual;
- Os cardápios poderão ser alterados em caráter emergencial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por motivo de indisponibilidade de insumo ou de determinação sanitária, sempre mediante aprovação da Nutricionista Responsável.

3.2.2 Adaptação de Cardápio para Educandos com Necessidades Alimentares Especiais

A Lei nº 12.982/2014, que alterou a Lei nº 11.947/2009, assegura o fornecimento de alimentação escolar adequada aos alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em razão de estado ou condição de saúde específica.

O cardápio deverá ser adaptado de forma individualizada e imediata sempre que o educando apresentar necessidade alimentar específica, devidamente comunicada pela família e/ou pela unidade escolar, incluindo, entre outras:

- Intolerância ou alergia à lactose (leite e derivados);
- Doença celíaca ou sensibilidade ao glúten;
- Restrição a açúcares simples por indicação médica ou nutricional;
- Alergias alimentares a outros componentes (ovos, soja, frutos do mar, oleaginosas, corantes);
- Seletividade alimentar de origem sensorial ou comportamental, ou associada a condições como o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A necessidade de adaptação deverá ser comunicada formalmente pela família à direção da unidade escolar, preferencialmente mediante laudo ou prescrição médica. A Contratada elaborará o cardápio substitutivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser validado pela Nutricionista Responsável. Sobre o valor da refeição destinada a dieta especial incidirá acréscimo de 30% (trinta por cento), aplicável exclusivamente ao respectivo educando. O acréscimo incide sobre o preço unitário contratado do respectivo cardápio e

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

está fundamentado na pesquisa de preços que integra o processo.
Os cardápios completos constam do Anexo IV deste Termo de Referência.

4. MEDIÇÃO, CONTAGEM E PAGAMENTO POR REFEIÇÃO EFETIVAMENTE SERVIDA

4.1. Unidade de Medição

- A unidade de medição do contrato é a refeição efetivamente servida ao educando, remunerada pelo preço unitário do respectivo cardápio, conforme a seguinte fórmula:

VALOR MENSAL = Σ (Quantidade de refeições efetivamente servidas por tipo de cardápio × preço unitário do cardápio).

- Para os cardápios destinados a educandos com necessidades alimentares especiais, deverá ser elaborada planilha individual por educando, com identificação nominal, observada a seguinte sistemática de cálculo:

VALOR MENSAL = Σ (Quantidade de refeições especiais efetivamente servidas por tipo de cardápio × preço unitário do cardápio) × 1,30 (acréscimo de 30% – trinta por cento).

Do valor mensal apurado será deduzido o valor dos gêneros da agricultura familiar fornecidos pelo Município e utilizados no mês, nos termos do item 6.7.

4.2 Regras de Contagem Diária

- Diariamente, o fiscal da unidade escolar designado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura realizará a contagem das refeições distribuídas por turno, excluídas as repetições parciais e registradas separadamente as repetições completas;
- Para refeições compostas por mais de um item (ex.: desjejum = pão + leite), a ocasião será contabilizada como 1 (uma) refeição, ainda que o educando consuma apenas um dos itens;
- Os registros serão lançados na Ficha de Controle de Distribuição, assinada

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

diariamente pelo responsável da unidade escolar e pelo preposto da Contratada;

- A contagem será realizada pela quantidade de pratos servidos, sendo vedado à Contratada servir mais de uma refeição no mesmo prato. Cada prato corresponderá a uma refeição, e eventual repetição solicitada pelo aluno será contabilizada como nova refeição somente quando servida completa, isto é, com todos os itens previstos no cardápio do dia e na mesma quantidade (per capita) da porção inicial, conforme o Anexo II. A repetição parcial (de apenas um ou alguns itens, ou em quantidade inferior à da porção inicial) não será contabilizada nem remunerada, estando seu custo incluído no preço unitário.
- As repetições completas serão registradas em campo próprio da Ficha de Controle de Distribuição, conferidas pelo fiscal da unidade no momento em que forem servidas e assinadas pelo responsável da unidade escolar e pelo preposto da Contratada. Repetição sem esse registro não será remunerada.

A quantidade servida deverá observar os parâmetros nutricionais e o per capita recomendado para cada faixa etária, evitando-se excessos. O fornecimento de porções acima do necessário pode contribuir, ainda que indiretamente, para hábitos alimentares inadequados, sobrepeso e questões relacionadas à ansiedade e a outros transtornos alimentares.

Assim, caso o aluno deseje repetir a refeição, o atendimento deverá ser garantido, em respeito ao seu direito à alimentação adequada. Recomenda-se, contudo, que a primeira porção seja servida de forma equilibrada e suficiente às necessidades nutricionais da criança.

Nos casos em que forem observados, de maneira recorrente, comportamentos alimentares atípicos, como o consumo excessivo de alimentos, caberá à merendeira da Contratada comunicar o fato, de forma discreta, à direção da unidade escolar, para que sejam realizados as verificações e os encaminhamentos necessários, os quais poderão envolver situações de insegurança alimentar, transtornos alimentares ou outras demandas que exijam acompanhamento técnico especializado, conforme avaliação da equipe escolar competente.

4.3 Prazo e Documentação para Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

apresentação da documentação completa e do regular ateste da execução contratual pelo fiscal do contrato. O fiscal deverá analisar os documentos apresentados pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis e encaminhá-los ao Gestor do Contrato, que terá até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a nota fiscal devidamente atestada para pagamento.

A documentação mensal obrigatória compreende:

- Notas fiscais, uma por unidade escolar, com a identificação da unidade no corpo do documento; Para cada unidade, serão emitidas: (a) nota fiscal dos serviços (mão de obra, equipamentos, logística e demais componentes), custeada com recursos próprios; e (b) nota fiscal específica dos gêneros alimentícios consumidos na unidade no mês, emitida em nome do Município, com discriminação dos itens, quantidades e valores, cuja parcela poderá ser custeada com recursos do PNAE;
- Planilha de medição mensal (refeições por unidade, por cardápio e por dia letivo);
- Planilha de medição mensal dos educandos com necessidades alimentares especiais (refeições por unidade, por cardápio e por dia letivo);
- Relação dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia do FGTS Digital – GFD) e das contribuições previdenciárias (DCTFWeb/DARF) referentes aos empregados alocados no contrato;
- Cópias das notas fiscais de aquisição dos gêneros alimentícios emitidas pelos fornecedores da Contratada, que lastreiam a nota fiscal específica de gêneros de cada unidade, acompanhadas de planilha de conciliação por unidade escolar (itens, quantidades e valores), excluídos os gêneros fornecidos pelo Município (item 6.7);
- Demais documentos exigidos no Edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOGÍSTICA OPERACIONAL

5.1. Local de Preparo das Refeições

As refeições serão preparadas nas próprias cozinhas de cada unidade escolar (produção descentralizada), no mesmo dia e turno do consumo, vedado o transporte de refeições prontas entre unidades, exceto em situações emergenciais expressamente autorizadas pela Nutricionista Responsável e pelo fiscal do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

5.2. Fluxo Operacional Diário

O fluxo operacional diário compreenderá as seguintes etapas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004, com a Portaria CVS nº 05/2013, enquanto vigente, e, a partir de 1º de fevereiro de 2027, com a Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026 (SES-SP), observadas, ainda, as demais normas sanitárias aplicáveis:

• Recebimento dos gêneros alimentícios no depósito logístico central da Contratada, com controle de temperatura, acondicionamento adequado e rastreabilidade;

• Distribuição dos gêneros alimentícios e insumos do depósito logístico central para as unidades escolares, em veículos adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observados os procedimentos de higienização e, quando aplicável, o controle de temperatura;

• Preparo das refeições pelas merendeiras alocadas em cada unidade escolar, em conformidade com os cardápios aprovados e com as normas de boas práticas aplicáveis;

• Distribuição das refeições nos horários definidos no item 5.4 e no Anexo IV deste Termo de Referência;

• Registro diário das refeições servidas, das sobras e dos resíduos, conforme as regras de controle, acompanhamento e medição estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Requisitos para Transporte de Alimentos

Os veículos utilizados para transporte de gêneros alimentícios deverão:

- Possuir carroceria fechada, isotérmica ou refrigerada conforme o tipo de alimento transportado;
- Apresentar certificado de higienização periódica, em conformidade com a Portaria CVS nº 05/2013, enquanto vigente, e, a partir de 1º de fevereiro de 2027, com a Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026 (SES-SP), observadas as demais normas sanitárias aplicáveis.
- Manter registros de temperatura durante o transporte de produtos perecíveis;
- Possuir identificação da empresa e estar devidamente licenciados pela Vigilância

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Sanitária;

- Constar de relação apresentada pela Contratada ao fiscal do contrato, a ser mantida permanentemente atualizada.

5.4. Horários de Distribuição das Refeições

Os horários de distribuição das refeições, definidos nos cardápios aprovados pela Nutricionista Responsável e constantes do Anexo IV, constituem obrigação contratual. Atrasos que comprometam o calendário escolar ou a segurança alimentar dos educandos sujeitarão a Contratada às penalidades previstas na Seção 14. Cada cardápio possui quantidade específica de refeições diárias, e os horários são os seguintes, podendo ser adaptados à necessidade de cada unidade escolar, de comum acordo entre a Nutricionista Responsável e a Contratada:

Modalidade	Refeição	Horário
Creches - Integral	Desjejum / Leite	7h30 (Creches)
Creches - Integral	Colação (suco/fruta)	9h
Creches - Integral	Almoço	10h15 (B1/B2/M1/M2) – 9h30
Creches - Integral	Lanche / Leite	13h
Creches - Integral	Jantar	15h
Creches - Integral	Pós-jantar (leite)	16h45
EMEI/EMEF - Matutino	Desjejum (quando houver)	6h45 (Fund. I e Fund. II com café)
EMEI/EMEF - Matutino	Refeição principal	9h30 – 10h (EMEI) / 8h40 (Fund. I)
EMEI/EMEF - Vespertino	Refeição	14h40 – 15h(EMEI)/ (vespertino) / 14h
PEI – Integral – EF-AF	Desjejum	7h
PEI – Integral – EF-AF	Colação	9h30
PEI – Integral – EF-AF	Almoço	11h30
PEI – Integral – EF-AF	Lanche vespertino – EMU/EE	Só para EE 14h30
EM- EE - P	Refeição	9h30/15h
PEI – Integral – EM - EE	Desjejum	7h
PEI – Integral – EM - EE	Colação	9h30
PEI – Integral – EM - EE	Almoço	11h30
PEI – Integral – EM - EE	Lanche vespertino – EMU/EE	14h30
MÉDIO - Noturno	Refeição	21h
EJA/ETEC - Noturno	Refeição	18h50 (EJA/ETEC Noturno) / 21h

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

6.1. Sede e Estrutura Logística no Município

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual instalação própria, locada ou cedida, no Município de Bariri/SP, com área de armazenamento de alimentos secos, refrigerados e congelados, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Esta exigência constitui obrigação de execução contratual, não se configurando como requisito de habilitação, e será verificada periodicamente pelo fiscal do contrato. A instalação deverá estar em funcionamento até a data de início da execução contratual, assegurado à Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. A Contratada deverá protocolar na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o alvará de funcionamento e a licença da Vigilância Sanitária da instalação e, no prazo de 30 (trinta) dias, a declaração da Vigilância Sanitária Municipal atestando a adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (RDC ANVISA nº 216/2004).

6.2. Pessoal

- No mínimo, 1 (uma) merendeira para cada 200 (duzentos) alunos, parâmetro adotado pelo Município com base na IN nº 01/2012/DGP/SEDUC;
- Equipe volante para substituição imediata, de modo que nenhuma unidade fique sem merendeira em dia letivo;
- Nutricionista Coordenadora, devidamente registrada no CRN, que deverá prestar atendimento durante todo o período de funcionamento das unidades, presencialmente em horário comercial e em regime de sobreaviso nos demais períodos, com poderes para representar a Contratada;
- Pessoal devidamente treinado e uniformizado, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis e submetido ao controle de saúde ocupacional, em conformidade com a Portaria CVS nº 05/2013, enquanto vigente, e, a partir de 1º de fevereiro de 2027, com a Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026 (SES-SP), observadas as demais normas sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

6.3. Equipamentos e Utensílios

A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em cada unidade escolar todos os equipamentos e utensílios relacionados no Anexo III, em quantidade proporcional ao porte da unidade. Os equipamentos são de propriedade da Contratada e deverão ser retirados em até 10 (dez) dias após o término do contrato.

O equipamento que apresentar defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da comunicação da ocorrência.

6.4. Gêneros Alimentícios

- Gêneros de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, preferencialmente in natura ou minimamente processados, em conformidade com as especificações do Edital e do Anexo VI;
- As fichas técnicas do fabricante de todos os gêneros utilizados deverão estar disponíveis no depósito da Contratada e ser apresentadas à Nutricionista Responsável sempre que solicitadas, independentemente de agendamento prévio;
- Coleta e guarda de amostras das preparações servidas, devidamente identificadas e armazenadas em condições adequadas, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da Portaria CVS nº 05/2013, enquanto vigente, e, a partir de 1º de fevereiro de 2027, pelo prazo de 96 (noventa e seis) horas, em conformidade com a Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026 (SES-SP), observadas as demais exigências sanitárias aplicáveis.
- Fornecimento, pela Contratada, de gás de cozinha, materiais de limpeza e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- É vedada a aquisição de alimentos ultraprocessados com recursos do PNAE, nos termos do art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026;
- A quantidade estimada de gêneros alimentícios, para fins de controle de qualidade, consta do Anexo VI.

6.5. Destinação de Sobras

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

- **Sobras limpas:** poderão ser reaproveitadas, desde que observados os critérios de segurança, tempo e temperatura estabelecidos na Portaria CVS nº 05/2013, enquanto vigente, e, a partir de 1º de fevereiro de 2027, na Portaria CVS nº 03/2026, cuja entrada em vigor foi prorrogada pela Portaria CVS nº 09/2026 (SES-SP), observadas as demais normas sanitárias aplicáveis.
- **Sobras sujas:** descarte obrigatório, conforme as normas da Vigilância Sanitária;
- Registro diário de sobras, mantido por 60 (sessenta) dias e disponibilizado ao fiscal do contrato.

6.6. Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar – Cumprimento do art. 14 da Lei nº 11.947/2009

Em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e com a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para a execução do objeto deverão ser utilizados na aquisição de produtos provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, observadas as prioridades estabelecidas na legislação e nas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), inclusive quanto aos assentamentos da reforma agrária, às comunidades tradicionais indígenas, às comunidades quilombolas e aos grupos formais e informais de mulheres.

O percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos gêneros alimentícios custeados com recursos do PNAE será atendido, em conjunto, pelos gêneros adquiridos diretamente pelo Município por chamada pública (item 6.7) e pelos gêneros adquiridos pela Contratada diretamente da agricultura familiar. No início de cada ano letivo, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura informará à Contratada o percentual previsto com a chamada pública, cabendo à Contratada complementar a diferença, cabendo ao Município, na qualidade de Entidade Executora, o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas ao FNDE. Para fins de apuração, será considerado o valor dos gêneros alimentícios discriminado no demonstrativo mensal previsto no item de documentação para pagamento, com verificação mensal e consolidação a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, ou de forma proporcional, em caso de vigência inferior.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Obrigações específicas da Contratada:

- Adquirir, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos gêneros alimentícios custeados com recursos do PNAE de fornecedores enquadrados como agricultores familiares, com inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou de suas cooperativas e associações regularmente constituídas; Esse percentual será o complemento previsto no item 6.6, considerada a chamada pública municipal. Para fins de informação o valor repassado pela PNAE ao municipo de Bariri anualmente é de aproximadamente R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ou seja, aproximadamente R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para agricultura familiar.
- Apresentar, junto à documentação mensal de pagamento (item 4.3), relatório de comprovação de aquisição da agricultura familiar, acompanhado das notas fiscais de compra, CAF dos fornecedores e planilha consolidada com o percentual atingido no período;
- Submeter ao fiscal do contrato e à Nutricionista Responsável do PNAE, semestralmente, relatório acumulado de aquisições da agricultura familiar, discriminado por fornecedor, produto, valor e percentual sobre o total de gêneros adquiridos;
- Priorizar, na aquisição, fornecedores locais e regionais, em especial produtores do Município de Bariri/SP e da microrregião de Jaú, conforme disponibilidade e sazonalidade dos produtos;
- Disponibilizar ao fiscal do contrato, a qualquer tempo e sem necessidade de agendamento prévio, a documentação comprobatória das aquisições da agricultura familiar, incluindo notas fiscais originais, recibos e comprovantes de pagamento.

Hipóteses de dispensa do percentual mínimo: O percentual mínimo de 45% poderá ser reduzido, mediante justificativa formal da Contratada submetida ao fiscal do contrato e à Nutricionista Responsável, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 14, § 2º, da Lei nº 11.947/2009: (i) impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; (ii) inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; ou (iii) condições

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

higiênico-sanitárias inadequadas. A justificativa deverá ser apresentada previamente à compra de fornecedor convencional substituto e ficará arquivada no processo de pagamento correspondente.

Consequências do descumprimento: O descumprimento do percentual mínimo de 45%, sem justificativa prévia aprovada, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Seção 14 deste Termo de Referência, além de comunicação ao FNDE para os fins previstos na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, podendo ensejar devolução de recursos federais repassados ao Município a título de PNAE.

6.7. Gêneros da Agricultura Familiar Adquiridos pelo Município por Chamada Pública

Chamada pública.

O Município realizará, preferencialmente no início de cada ano letivo, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e dos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações da Resolução FNDE nº 17/2026, abrangendo os itens produzidos na região conforme levantamento da Diretoria Municipal de Agricultura e da Casa da Agricultura.

Planejamento. A Diretoria Municipal de Educação e Cultura informará à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos itens, as quantidades e o cronograma de entregas. A Contratada deverá incorporar esses gêneros aos cardápios, observado o item 3.2.

Logística. Os fornecedores da chamada pública entregarão os gêneros no depósito da Contratada em Bariri/SP ou diretamente nas unidades escolares, conforme o cronograma. Caberá à Contratada receber, conferir (quantidade, qualidade, validade e temperatura), armazenar, transportar e distribuir esses gêneros às unidades escolares e utilizá-los no preparo das refeições, utilizando sua própria estrutura logística, sem qualquer custo adicional ao Município, estando tais atividades incluídas no preço unitário das refeições.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Guarda e responsabilidade. A Contratada será responsável pela guarda e conservação dos gêneros recebidos, respondendo por perdas, deteriorações ou extravios decorrentes de falha de armazenamento, transporte ou manuseio, mediante reposição dos itens ou desconto do valor correspondente.

Controle. O recebimento será registrado em termo assinado pelo preposto da Contratada e pelo fiscal do contrato. A Contratada apresentará, com a documentação mensal, controle de estoque dos gêneros fornecidos pelo Município, por item, com entradas, saídas por unidade escolar, perdas e saldo.

Dedução. Os gêneros fornecidos pelo Município não serão faturados pela Contratada. O valor dos gêneros utilizados no mês, calculado pelos preços contratados na chamada pública, será deduzido do valor mensal devido à Contratada, mediante glosa na nota fiscal específica de gêneros alimentícios, de modo a evitar pagamento em duplicidade.

7. VISITA TÉCNICA – JUSTIFICATIVA, PROCEDIMENTO E DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

7.1. Justificativa da Necessidade Técnica da Visita

A visita técnica às unidades escolares é recomendada para o adequado conhecimento do objeto, em razão de suas especificidades: logística complexa, com 21 (vinte e uma) unidades distribuídas pelo Município; diversidade de leiautes e de instalações das cozinhas; e necessidade de dimensionamento dos equipamentos e de identificação das adequações necessárias. A visita poderá ser substituída por declaração formal, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Procedimento da Visita

- Período: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;
- Agendamento: pelo telefone (14) 3662-7012 ou pelo e-mail educacao@bariri.sp.gov.br;
- Ao final da visita, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura emitirá o Atestado de

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Visita Técnica.

7.3. Declaração Substitutiva da Visita

O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e renunciando ao direito de alegar desconhecimento das condições locais como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- **Habilitação jurídica**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados, ou registro comercial, conforme a natureza jurídica do licitante (art. 66);
- **Regularidade fiscal e social**: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, que abrange as contribuições previdenciárias e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (art. 68);
- **Regularidade trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (art. 68, inciso V);
- Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I), com demonstração dos índices:
Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0;
Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0;
Solvência Geral (SG) ≥ 1,0;
e Índice de Endividamento (IE) ≤ 0,60, conforme justificativa constante do subitem 8.2.1 (art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021);

- Capital social mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º);

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II);

- Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira (Súmula nº 50 do TCE-SP).

8.2.1. Justificativa dos índices econômico-financeiros. Os índices exigidos atendem ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, e são compatíveis com as características do objeto:

a) **Porte e natureza do contrato:** trata-se de serviço contínuo, com estimativa de 2.365.470 refeições por ano em 21 unidades educacionais. A contratada deverá adquirir os gêneros alimentícios, manter o quadro de merendeiras e nutricionista e arcar com a logística antes de receber o pagamento mensal, que ocorrerá em até 30 dias após o ateste. A execução exige, portanto, capital de giro próprio para suportar ao menos dois meses de operação.

b) **Prazo:** a vigência inicial é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos. A continuidade do serviço depende de a empresa manter situação financeira equilibrada durante todo esse período.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

c) **Risco:** a interrupção do fornecimento compromete diretamente o direito dos alunos à alimentação escolar e não pode ser suprida de imediato pela Administração, que não dispõe de estrutura própria.

d) **Proporcionalidade dos parâmetros:**

- Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0 representam apenas o equilíbrio mínimo entre bens e direitos, de um lado, e obrigações, de outro.
- O Índice de Endividamento igual ou inferior a 0,60 admite que até 60% do ativo da empresa seja financiado por terceiros.
- São parâmetros usuais em contratações públicas, atingidos pela generalidade das empresas do ramo, e não restringem a competitividade.
- Nenhum dos índices adotados envolve rentabilidade ou lucratividade.

8.3. Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), em plena validade, nos termos da Lei nº 6.583/1978 e do Decreto nº 84.444/1980;
- Comprovação de registro do Responsável Técnico (nutricionista) no CRN e de seu vínculo profissional com o licitante, que poderá ser demonstrado por contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços;
- Atestado de Visita Técnica ou declaração substitutiva, conforme Seção 7.
- Declaração do licitante de que, se contratado: (a) adquirirá gêneros da agricultura familiar na forma do item 6.6 e apresentará ao Município as respectivas notas fiscais e comprovantes; e (b) receberá, armazenará, distribuirá e utilizará os gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, nos termos do item 6.7, sem custo adicional.

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços, emitidos pelo respectivo

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Conselho, que comprovem a regularidade do profissional.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Em relação aos documentos cuja apresentação é admitida após a assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal comprometendo-se a entregá-los nos prazos estabelecidos.

8.4. Atestado de Capacidade Técnica

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução anterior de contrato de natureza semelhante, observados os critérios cumulativos abaixo, cujos quantitativos mínimos se encontram justificados nos autos, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 263 do TCU:

Critério	Exigência Mínima	Justificativa
Quantidade de Refeições	Mínimo de 5.481 refeições/dia, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado de 10.962 refeições/dia, admitido o somatório de atestados.	Capacidade de produção e logística em escala equivalente.
Quantidade de Unidades	Mínimo de 10 (dez) unidades atendidas simultaneamente, correspondente a até 50% das 21 unidades do objeto (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).	Experiência em gestão logística de múltiplas unidades.
Natureza do Contrato	Preparo e fornecimento de refeições em alimentação escolar, com fornecimento de gêneros alimentícios e mão de obra.	Compatibilidade com o modelo licitado.
Fonte do Atestado	Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do período de execução.	Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Registro CRN	Atestado registrado no Conselho Regional de Nutricionistas competente.	Conforme dispõe a Resolução CFN nº 703/2021, do Conselho Federal de Nutricionistas

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a realização de no mínimo 50% da execução pretendida do contrato e que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses (conforme previsto no art. 67, § 5º, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

14.133/2021).

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. (Anexo VII-A da IN SEGES/MGI nº 05/2017);

Os atestados referidos no item anterior deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, a fim de comprovar a aptidão técnica para o desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição, conforme dispõe a Resolução CFN nº 703/2021, do Conselho Federal de Nutricionistas.

Serão considerados como tecnicamente compatíveis com o objeto desta licitação os serviços de alimentação coletiva, compreendida esta pelos serviços de alimentação escolar.

Os serviços mencionados no subitem anterior deverão englobar o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada para as atividades de preparo dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e/ou lactários.

Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados de forma descentralizada, ou seja, que a contratada foi responsável pela produção e distribuição das refeições, ambas realizadas nas dependências da contratante.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

9. PROPOSTA COMERCIAL – MODELO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.1. Modelo de Proposta

O licitante deverá apresentar proposta de preços por tipo de cardápio, conforme o modelo abaixo. O preço unitário corresponde a uma refeição (momento alimentar) servida, de acordo com o cardápio, a faixa etária e a modalidade atendida. A quantidade estimada corresponde ao número de refeições por dia (alunos × refeições diárias do cardápio), conforme o item 3:

Cardápio	Modalidade / Escolas	Faixa Etária dos Educandos	Qnt. de Educandos	Dias Let.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
C - I - B1	Creches	4 a 12 meses	124	245	R$	R$
C –I -B2 – M1	Creches	1 a 3 anos	343	245	R$	R$
C - I - M2	Creches	3 a 4 anos	174	245	R$	R$
EI – P - CC	EMEI – M/T	4 a 5 anos	380	200	R$	R$
EI – P - SC	EMEI – M/T	4 a 5 anos	248	200	R$	R$
EF–AI–P-CC	EMEF	6 a 10 anos	1047	200	R$	R$
EF–AI–P-SC	EMEF	6 a 10 anos	428	200	R$	R$
EF–AF–P-CC	EMEF	11 a 14 anos	234	200	R$	R$
EF–AF–P-SC	EMEF	11 a 14 anos	579	200	R$	R$
EM – P - SC	EE	15 a 17 anos	497	200	R$	R$
EF-AF-I-CC	EMU - PEI	11 a 14 anos	200	200	R$	R$
EF-AF-I-CC	EE - PEI	11 a 14 anos	199	200	R$	R$
EM – I - CC	EE	15 a 17 anos	111	200	R$	R$
EJA - EF - AI - SC	EJA - N	≥ 15 anos	35	200	R$	R$
EJA - EF – AF- SC	EJA - N	≥ 15 anos	45	200	R$	R$
EJA – EM -SC	EJA - N	≥ 18 anos	97	200	R$	R$
ETEC - SC	ETEC- N	15 a 17 anos	25	200	R$	R$
		TOTAL	4.766		**R$**	**R$**

9.2. Planilha de Composição de Custos (de apresentação obrigatória, juntamente com a proposta)

Componente do Custo	Faixa referencial (%)	Descrição
Gêneros Alimentícios	55%–65%	Alimentos in natura, minimamente processados e processados
Mão de Obra e Encargos	20%-28%	Salários, encargos, EPIs, uniformes, treinamentos, nutricionista
Equipamentos e Utensílios	4%–8%	Depreciação, instalação, manutenção, reposição
Insumos, Gás e Higienização	3%–5%	Gás, limpeza, embalagens, descartáveis
Logística e Transporte	2%–4%	Veículos, equipe volante, distribuição

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Componente do Custo	Faixa referencial (%)	Descrição
Estrutura Administrativa	2%–4%	Depósito logístico em Bariri, equipe administrativa
Lucro e Tributos	5%–8%	Margem de lucro + ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ
TOTAL	**100%**	**Planilha obrigatória para análise de exequibilidade**

Nota: O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com discriminação por tipo de cardápio e inclusão de todos os componentes de custo (gêneros alimentícios, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, logística e demais insumos). O valor estimado por cardápio e o valor global anual constam da planilha de estimativa de preços, que integra este Termo de Referência.

Critério de aceitabilidade: não serão aceitas propostas com preço unitário de qualquer cardápio superior ao respectivo preço unitário estimado pela Administração.

O licitante deverá informar, na planilha de composição de custos, o valor (em R$) de cada componente por tipo de cardápio, em especial a parcela de gêneros alimentícios e a parcela de mão de obra e encargos, que servirão de base, respectivamente, para o controle dos recursos do PNAE e para a repactuação.

As refeições de dieta especial serão remuneradas pelo preço unitário do respectivo cardápio acrescido de 30% (trinta por cento), conforme o item 3.2.2, devendo esse acréscimo ser considerado pelo licitante na formação de seus preços.

As repetições completas, nos termos do item 4.2, serão remuneradas pelo preço unitário do respectivo cardápio. As repetições parciais não serão remuneradas, devendo seu custo ser considerado pelo licitante na formação do preço unitário de cada cardápio.

O licitante deverá considerar, na formação do preço unitário, os custos de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição dos gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública (item 6.7), que não serão remunerados à parte.

10. TESTE DE ACEITABILIDADE – INSTRUMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE, NÃO VINCULADO AO PAGAMENTO

O teste de aceitabilidade, previsto na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, constitui exclusivamente instrumento de gestão da qualidade e não vincula, em hipótese alguma, o

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

cálculo ou o pagamento das refeições servidas. A avaliação será realizada bimestralmente, por nível de ensino, pela Nutricionista Responsável do PNAE, em período mínimo de 3 (três) dias consecutivos. As preparações com índice de aceitação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em dois bimestres consecutivos serão substituídas na revisão do cardápio.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo um fiscal para cada unidade escolar e um fiscal administrativo lotado na Diretoria, todos sob a supervisão do Gestor do Contrato, aos quais competirá: contar e registrar diariamente as refeições distribuídas; verificar a qualidade, o cumprimento dos cardápios e a observância das normas sanitárias; acompanhar a avaliação bimestral de aceitabilidade e divulgar os resultados; receber e conferir a documentação mensal; verificar periodicamente as instalações do depósito logístico da Contratada; e encaminhar ao Gestor do Contrato as propostas de aplicação de penalidades, quando cabível.

A conferência das notas fiscais específicas de gêneros alimentícios e de sua conciliação com as notas fiscais dos fornecedores da Contratada será feita de forma centralizada pelo fiscal administrativo, com apoio da Nutricionista Responsável, antes do encaminhamento para pagamento. Aos fiscais das unidades escolares caberá atestar as refeições servidas e o recebimento dos gêneros na unidade.

12. PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Por se tratar de serviço de natureza continuada, decorrente de necessidade permanente, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A Administração atestará, no início da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção,

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

podendo extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021).

Os preços contratados poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021), a parcela dos custos relativa à mão de obra e aos respectivos encargos será reajustada por repactuação, nos termos dos arts. 25, § 8º, inciso II, 92, § 4º, inciso II, e 135 da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria vigente à época da apresentação da proposta, mediante solicitação da Contratada acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos.

O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre a parcela dos valores unitários contratados não sujeita à repactuação (gêneros alimentícios, insumos, equipamentos, logística e demais custos).

Na hipótese de extinção, alteração ou impossibilidade de utilização do índice previsto no item anterior, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da prestação dos serviços, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

A concessão do reajuste não impede a realização de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outros eventos extraordinários que alterem significativamente os custos da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste em prazo inferior ao estabelecido na legislação.

A Administração, por ocasião de cada prorrogação contratual, verificará a manutenção da vantajosidade dos preços praticados em relação aos valores de mercado, podendo negociar sua redução sempre que constatada a possibilidade de obtenção de condições mais favoráveis, sem prejuízo da aplicação do reajuste contratual previsto.

13. GARANTIAS

(Arts. 58, 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deve apresentar, junto com a proposta, o comprovante de garantia de proposta. Esse comprovante é **requisito de pré-habilitação**. O valor da garantia corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, limite máximo do §1º do mesmo artigo.

13.1.2 A licitante escolhe uma das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 58, §4º):

a) caução em dinheiro, depositada em conta de titularidade do Município de Bariri/SP;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

c) seguro-garantia na modalidade licitante, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem (art. 827 do Código Civil);

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.3 Qualquer que seja a modalidade, a garantia deve:

a) ter como beneficiário ou segurado o Município de Bariri/SP;

b) identificar o número desta licitação e o seu objeto;

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

c) ter vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;
d) garantir expressamente as hipóteses de execução previstas no item 13.1.8.

13.1.4 A garantia deve estar **constituída até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública**. O comprovante deve ser anexado no sistema eletrônico junto com a proposta. Uma garantia constituída depois desse momento leva à desclassificação da licitante.

13.1.5 Quando a modalidade for o seguro-garantia, a licitante convocada para enviar a proposta definitiva e a planilha de custos deve encaminhar também a apólice e o comprovante de pagamento do prêmio. O agente de contratação ou o pregoeiro pode fazer diligências junto à SUSEP ou à instituição emitente para confirmar a autenticidade e a regularidade de qualquer modalidade de garantia (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.6 A licitante será desclassificada se a garantia:

- não for apresentada;
- tiver valor inferior ao exigido;
- for de modalidade não prevista;
- tiver vigência insuficiente;
- indicar beneficiário diverso;
- não tiver a autenticidade confirmada.

Erros meramente formais podem ser corrigidos, desde que a garantia já estivesse constituída antes da abertura da sessão (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021).

13.1.7 Se for pedida a prorrogação da validade das propostas, a licitante que aceitar deve prorrogar a garantia pelo mesmo período e apresentar o comprovante no prazo fixado pelo agente de contratação.

13.1.8 A **recusa em assinar o contrato** ou a **não apresentação dos documentos exigidos para a contratação** levam à execução do **valor integral** da garantia (art. 58, §3º). A licitante terá contraditório e ampla defesa. A execução não impede a aplicação das sanções do art. 155, VI, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

13.1.9 A garantia será devolvida em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada (art. 58, §2º). Vale a mesma regra para a revogação ou anulação do certame. A caução em dinheiro será devolvida por crédito na conta bancária indicada pela licitante.

13.1.10 A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista. A adjudicatária deve prestar esta última na forma e no prazo previstos.

Fundamento legal. A garantia de proposta está autorizada pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com limite de 1% do valor estimado. As modalidades são as do art. 96, §1º. Ela visa assegurar a seriedade das propostas e cobrir os prejuízos da Administração se o vencedor se recusar a contratar.

Fundamento técnico. O objeto é o fornecimento terceirizado de alimentação escolar. Trata-se de serviço contínuo e essencial, ligado ao direito do educando à alimentação (art. 208, VII, da Constituição Federal; Lei nº 11.947/2009; Resolução CD/FNDE nº 04/2026 – PNAE). A execução exige estrutura operacional complexa:

- quadro de manipuladores de alimentos;
- nutricionista responsável técnico;
- logística de gêneros perecíveis;
- cumprimento das normas sanitárias (RDC ANVISA nº 216/2004);
- atendimento a cardápios e restrições alimentares de cada aluno.

Se o vencedor desistir ou deixar de apresentar a documentação, a Administração teria de refazer a licitação ou fazer contratação emergencial, em regra mais cara. Nesse intervalo, o fornecimento de refeições aos alunos pode ser interrompido, um dano de difícil reparação. A exigência afasta propostas sem compromisso real de execução e dá mais segurança ao certame.

Proporcionalidade. O percentual de 1% é o teto legal e tem custo baixo para o licitante, principalmente no seguro-garantia, em que se paga apenas o prêmio. As cinco modalidades legais estão disponíveis à escolha da licitante. Assim, a exigência não restringe indevidamente a competitividade (art. 5º e art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Garantia de Execução Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada prestará garantia de execução contratual como condição prévia e indispensável à assinatura do contrato. A exigência fundamenta-se:

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

- Na natureza essencial e ininterrupta do serviço de alimentação escolar, uma vez que qualquer inadimplemento priva imediatamente milhares de educandos de seu direito constitucional à alimentação (art. 208, inciso VII, da CF/88);
- No elevado valor e no longo prazo de vigência do contrato (prorrogável por até 10 anos), que agravam os riscos de descontinuidade e de inadimplência trabalhista e previdenciária;
- Na necessidade de cobrir os custos de eventual contratação emergencial substituta e de reparação de danos a terceiros;
- Na proteção dos trabalhadores alocados no contrato (merendeiras, equipe volante, nutricionista), cujas verbas rescisórias podem ser cobertas pela garantia em caso de insolvência da Contratada.

GARANTIA DE EXECUÇÃO – SÍNTESE	
Valor padrão	5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato – art. 98, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
Valor majorado	Não aplicável – adota-se o percentual de 5% (cinco por cento).
Modalidades admitidas	Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único – à escolha da Contratada (art. 96, § 1º)
Momento de apresentação	Após a homologação e antes da assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação formal, ressalvado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, assegurado à modalidade seguro-garantia (art. 96, § 3º)
Consequência da não apresentação	Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, § 2º), execução da garantia de proposta, se exigida no Edital, e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021
Validade mínima	Não inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 3 (três) meses, para seguro-garantia e fiança bancária
Atualização	A garantia deverá ser complementada no prazo de 30 (trinta) dias a cada prorrogação, reajuste ou termo aditivo que eleve o valor contratual
Renovação	Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Seção 14 e de extinção do contrato (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Restituição	Em até 30 (trinta) dias após o encerramento definitivo das obrigações contratuais e pós-contratuais (ver item 13.3)

13.2 Hipóteses de Execução da Garantia Contratual

A garantia será executada, total ou parcialmente, mediante ato motivado e após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Nº	Hipótese de Execução	Fundamento / Extensão da Execução
1	Inexecução total do objeto: abandono do contrato, encerramento das atividades ou recusa reiterada e injustificada em prestar o serviço por mais de 3 (três) dias letivos consecutivos	Arts. 137, inciso I, e 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Execução INTEGRAL da garantia, com apuração dos prejuízos adicionais para cobrança do excedente e extinção do contrato por culpa da Contratada.
2	Inexecução parcial grave: interrupção do fornecimento de refeições em uma ou mais unidades por mais de 2 (dois) dias letivos consecutivos, sem justificativa aceita pela Administração	Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Execução PARCIAL, proporcional ao dano causado e ao custo do fornecimento emergencial, mantendo-se o contrato quanto às demais unidades.
3	Acúmulo de multas contratuais superiores a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, não pagas voluntariamente no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de cobrança	Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Execução no valor exato das multas não pagas, devendo o saldo da garantia ser recomposto em 15 (quinze) dias.
4	Descumprimento reiterado de normas sanitárias (RDC ANVISA nº 216/2004; Portaria CVS nº 05/2013) após notificação formal com prazo para correção, com risco comprovado à saúde dos educandos	Risco à saúde coletiva – dever de proteção da Administração. Execução PARCIAL correspondente ao custo de regularização ou de contratação emergencial para atendimento da unidade afetada.
5	Extinção unilateral do contrato pela Administração por culpa da Contratada (arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021), após processo administrativo conclusivo	Art. 139, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021. Execução no valor dos prejuízos apurados, incluindo o custo de nova licitação, a diferença de preços do contrato emergencial e as perdas comprovadas.
6	Não reposição ou complementação da garantia no prazo de 30 (trinta) dias após notificação formal (em razão de renovação, reajuste, prorrogação ou termo aditivo)	Cláusula contratual (art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021). Aplicação das sanções previstas na Seção 14. Não havendo regularização em 15 (quinze) dias adicionais: execução do saldo existente e extinção do contrato por falta grave (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
7	Danos causados a terceiros ou à Administração durante a execução (intoxicação alimentar coletiva, danos às instalações das unidades escolares, acidentes), não indenizados espontaneamente no prazo de 30 (trinta) dias	Arts. 120 e 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Execução limitada ao valor do dano comprovado, sendo o excedente cobrado por via administrativa ou judicial. Registro no CEIS/CNEP, quando houver aplicação de sanção (art. 161).
8	Inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados alocados no contrato (merendeiras, equipe volante, nutricionista), verificado mediante fiscalização das guias do FGTS Digital, da DCTFWeb e dos registros no eSocial, após esgotada a cobrança direta à Contratada	Art. 121, § 3º, e art. 139, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Execução PARCIAL para quitação das verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias não pagas, com vistas à proteção dos trabalhadores. Comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego.
9	Descumprimento do percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) de aquisição de gêneros da agricultura familiar (art. 14 da Lei nº 11.947/2009), sem justificativa formal aceita, verificado na consolidação anual prevista no item 6.6	Lei nº 11.947/2009, art. 14, c/c Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Execução proporcional ao descumprimento apurado. Comunicação ao FNDE para fins de controle do repasse do PNAE.

13.3 Restituição da Garantia de Execução

O saldo remanescente da garantia, após a quitação de todos os débitos apurados, será restituído à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da verificação cumulativa das seguintes condições (art. 100 da Lei nº 14.133/2021):

- Encerramento definitivo da vigência contratual (inclusive da última prorrogação, se houver);

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

- Retirada de todos os equipamentos e utensílios da Contratada das unidades escolares, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do contrato;
- Comprovação do pagamento integral das últimas competências do FGTS (Guia do FGTS Digital – GFD), das contribuições previdenciárias (DCTFWeb/DARF) e da folha de pagamento de todos os empregados alocados;
- Entrega à Administração de cópias das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados desligados em razão do término do contrato, acompanhadas dos comprovantes de pagamento das respectivas verbas rescisórias;
- Inexistência de pendências administrativas ou judiciais contra a Contratada decorrentes da execução do contrato;
- Quitação integral das notas fiscais do último mês de execução, sem ressalvas do fiscal do contrato.

Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir a integralidade dos prejuízos apurados, a Administração cobrará a diferença por via administrativa (compensação com créditos da Contratada) ou, não sendo possível, por via judicial. O ajuizamento de ação de cobrança não suspende nem condiciona a restituição do saldo remanescente porventura existente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes sanções, sem prejuízo da execução da garantia contratual e da responsabilização civil e penal cabível:

- Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique a aplicação de sanção mais grave (art. 156, § 2º);
- Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor mensal da unidade afetada (art. 162);
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento mensal, por irregularidades sanitárias, prestação de informações inexatas ou descumprimento dos cardápios aprovados;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de extinção do contrato por culpa da Contratada (art. 156, § 4º);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia contratual, ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º). O desconto da garantia não dispensa sua recomposição no prazo de 15 (quinze) dias. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO I – LEGENDAS
ANEXO II – PARÂMETROS NUTRICIONAIS POR NÍVEL DE ENSINO
ANEXO III – ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE ESCOLAR
ANEXO IV – CARDÁPIOS
ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS
ANEXO VI – RELAÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ANEXO VII – RELAÇÃO DE INCIDÊNCIA DOS ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26/02/2026

Bariri/SP, 29 de setembro de 2026.

Maria do Carmo Chaim Nutricionista
Responsável pelo PNAE – CRN-3 nº 3338

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

ANEXO I

LEGENDAS

Sigla	SIGNIFICADO
C	Creche
B1	Berçário I
B2	Berçário II
M1	Maternal I
M2	Maternal II
EI	Educação Infantil
EF-AI	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
EF-AF	Ensino Fundamental - Anos Finais
EM	Ensino Médio
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
ETEC	Escola Técnica Estadual
EJA	Educação de Jovens e Adultos
PEI	Programa Ensino Integral
I	Integral
P	Parcial
CC	Com café
SC	Sem café
PE	Pré-escola
EMU	Escola Municipal
EE	Escola Estadual
M	Matutino
V	Vespertino
N	Noturno

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

ANEXO II

PARÂMETROS NUTRICIONAIS POR NÍVEL DE ENSINO

Fonte: Nutricionista Responsável do PNAE – Maria do Carmo Chaim | Resolução CD/FNDE nº 04/2026 | Guias Alimentares do Ministério da Saúde.

Tabela 1 – Necessidades Energéticas Diárias por Nível de Ensino

NECESSIDADES ENERGÉTICAS DIÁRIAS — PNAE		
Nível de ensino / percentual das necessidades	**Nº de refeições**	**Energia (kcal)**
Creche até 12 meses		
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	203
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	475
Creche de 1 a 2 anos		
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	304
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	708
Pré-escola		
20% das necessidades nutricionais/dia	1 refeição	270
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	405
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	945
Ensino Fundamental (6 a 10 anos)		
20% das necessidades nutricionais/dia	1 refeição	329
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	493
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	1150
Ensino Fundamental (11 a 15 anos)		
20% das necessidades nutricionais/dia	1 refeição	473
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	710
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	1656
Ensino Médio		
20% das necessidades nutricionais/dia	1 refeição	543
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	815
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	1902

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

NECESSIDADES ENERGÉTICAS DIÁRIAS — PNAE		
Nível de ensino / percentual das necessidades	**Nº de refeições**	**Energia (kcal)**
Educação de Jovens e Adultos (19 a 30 anos)		
20% das necessidades nutricionais/dia	1 refeição	459
30% das necessidades nutricionais/dia	2 refeições	689
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	1607

Tabela 2 – Per Capita de Alimentos por Nível de Ensino (g/mL por porção)

Os valores de per capita abaixo são utilizados como referência para o planejamento, a elaboração das fichas técnicas de preparação (FTP) e o dimensionamento do fornecimento de alimentos. Fonte: Nutricionista Maria do Carmo Chaim – Ofício nº 59/2026, adaptado das recomendações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e do Manual de Per Capita do PNAE.

TABELA DE PER CAPITAS — PNAE			
Quantidades per capita por alimento e segmento escolar (g ou ml por refeição)			
Quantidade por porção (g ou ml)			
Alimento	**Creches/ EMEIs**	**Fundamental**	**EM e EJA**
CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS			
Arroz (para sopa)	15	30	30
Arroz (polido e integral)	30	50	63
Arroz para arroz doce	10	20	20
Aveia	5	10	15
Canjica	10	15	20
Ervilha partida	5	10	15
Farinha de mandioca (preparação)	10	15	20
Feijão carioca ou preto	12	25	32
Feijão carioca ou preto (sopa)	10	20	25
Fubá (polenta salgada)	15	30	50
Fubá (sopa e outras)	10	25	40
Macarrão para prato principal	25	50	63
Macarrão para sopa	15	25	30
Trigo para kibe (salada)	5	10	15

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

TABELA DE PER CAPITAS — PNAE			
Quantidades per capita por alimento e segmento escolar (g ou ml por refeição)			
Quantidade por porção (g ou ml)			
Alimento	**Creches/ EMEIs**	**Fundamental**	**EM e EJA**
CARNES E OVOS			
Carne bovina	30	50	63
Carne bovina (sopa)	20	40	55
Carne Frango — peito (sopa)	25	50	55
Carne Frango — peito	30	60	65
Carne Frango — sobrecoxa	50	70	90
Carne Linguiça (Toscana/Calabresa)	—	50	65
Carne Suína	30	50	63
Ovo	50	50	50
HORTALIÇAS E LEGUMES			
Abóbora (junto ao prato principal)	10	15	20
Abóbora guarnição	30	50	60
Batata Doce guarnição	30	50	60
Batata Doce (junto ao prato)	15	25	40
Batata Inglesa guarnição	30	50	60
Batata Inglesa (sopa)	15	25	30
Beterraba ralada	10	15	20
Beterraba cozida	15	35	35
Cenoura ralada	10	20	30
Cenoura guarnição	15	35	35
Cenoura (sopa)	15	25	30
Chuchu (sopa)	15	25	30
Couve-flor e brócolis guarnição	15	25	35
Couve manteiga guarnição	30	50	60
Folhosa salada (Alface, Almeirão, Repolho, Rúcula, Couve, Acelga etc.)	10	15	30
Mandioca	30	50	60
Mandioquinha	15 a 30	40	50
Milho verde (espiga) — consumo	30	60	80
Milho verde (espiga) — preparo	10	20	30
Pepino	15	20	30
Tomate para salada	15	20	30

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

TABELA DE PER CAPITAS — PNAE			
Quantidades per capita por alimento e segmento escolar (g ou ml por refeição)			
Quantidade por porção (g ou ml)			
Alimento	**Creches/ EMEIs**	**Fundamental**	**EM e EJA**
FRUTAS			
Frutas da época	50 a 80	100	120
Frutas para vitaminas	15 a 20	40	40
Limão	5	10	10
LATICÍNIOS E DERIVADOS			
Leite fluido	150	180	200
Leite em pó	15 a 17,5	17,5 a 27	27 a 30
Manteiga	5	10	15
Requeijão caseiro	5	10	15
Cacau em pó 50%	5	8	10
PADARIA			
Pão	25	60	60
Pão de leite (tipos)	25 a 30	40	60
TEMPEROS E CONDIMENTOS			
Extrato de Tomate	25	30	38
Óleo de soja	1 a 2	3 a 5	3 a 5
Sal	0,5	1	1
Tempero Alho	0,5	0,7	1
Tempero Cebola	1	2	3
Tempero Óleo	1	2 a 5	2 a 5
Tempero Sal	0,3	0,3	0,6
Tempero Salsinha/Cebolinha	0,5	0,5	0,5

Diversidade mínima de alimentos in natura ou minimamente processados

A Contratada deverá observar, na aquisição dos gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a diversidade mínima anual estabelecida na regulamentação vigente, de modo a assegurar a aquisição de, no mínimo, 50 (cinquenta) diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados ao longo do ano, em conformidade com o art. 21, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Para fins de comprovação do atendimento à exigência, a Contratada deverá manter registro dos diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos durante a execução contratual, disponibilizando-o à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

ANEXO III

Quantitativo Mínimo Estimado por Unidade Escolar e Total Consolidado

Alimentação Escolar – Bariri/SP – 2026

1. CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO POR PORTE DE UNIDADE

Os quantitativos mínimos de equipamentos e utensílios foram dimensionados com base no porte de cada unidade escolar, conforme o número de alunos matriculados e o regime de atendimento (parcial ou integral), observando a relação de equipamentos mínimos exigida pela Nutricionista Responsável.

Observações:

- Para os utensílios de mesa (colher, garfo, faca, caneca, cumbuca e prato), o quantitativo corresponde ao número de refeições do maior turno da unidade, acrescido de 15% (quinze por cento) de reserva, conforme orientação da Nutricionista Responsável.
- Equipamentos e utensílios são de propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser instalados antes do início das atividades e retirados em até 10 (dez) dias após o término do contrato.
- Os quantitativos mínimos poderão ser ajustados pela Nutricionista Responsável durante a execução contratual, mediante notificação formal.

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO			
Nº	**Item**	**Unid.**	**Total**
EQUIPAMENTOS PESADOS DE COZINHA			
01	Fogão Industrial 4 Bocas	UN.	09
02	Fogão Doméstico 4 Bocas c/ Forno	UN.	13
03	Liquidificador Industrial (3,5 L)	UN.	26
04	Liquidificador Doméstico (2 L)	UN.	09
05	Freezer Horizontal (300 L)	UN.	26
06	Freezer Vertical (300 L)	UN.	09

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO			
Nº	**Item**	**Unid.**	**Total**
07	Refrigerador Duplex (400–500 L)	UN.	40
08	Balança Digital (15 kg)	UN.	22
09	Extrator de Suco Elétrico	UN.	18
10	Micro-ondas (32 L)	UN.	09
11	Forno Elétrico de Embutir (44 L)	UN.	09
12	Carro Auxiliar de Cozinha (Inox)	UN.	22
13	Armário de Aço (2 Portas)	UN.	13
14	Mesa de Refeitório (Retangular)	UN.	114
15	Banqueta / Banco de Refeitório	UN.	228
16	Bebedouro / Refrigerador de Água	UN.	26
17	Picador/Processador de Legumes	UN.	09
18	Termômetro Digital Culinário	UN.	26
19	Batedeira/Mixer Industrial	UN.	18
UTENSÍLIOS DE COZINHA E DISTRIBUIÇÃO			
01	Caçarola de Alumínio Polido c/ Tampa – 12 L (Ø36×17 cm)	UN.	53
02	Caçarola de Alumínio Polido c/ Tampa – 17 L (Ø32×15 cm)	UN.	53
03	Caldeirão de Alumínio Polido c/ Tampa – 20 L (Ø34×23 cm)	UN.	22
04	Caldeirão de Alumínio Polido c/ Tampa – 31 L (Ø38×31 cm)	UN.	13
05	Assadeira em Alumínio Polido nº 4 (41×29×5 cm)	UN.	53
06	Assadeira em Alumínio Polido nº 7 (60×40×8 cm)	UN.	09
07	Frigideira de Alumínio – 8 L (Ø40×7,5 cm)	UN.	35
08	Cuscuzeira de Alumínio Polido – 44 L (Ø50 cm)	UN.	22
09	Escorredor de Massa em Alumínio (Ø45×19 cm)	UN.	31
10	Canecão de Alumínio nº 20 – c/ Bico	UN.	44
11	Caixa Plástica c/ Tampa – 25 L	UN.	79
12	Caixa de Monobloco Branca c/ Tampa – 61 L	UN.	106
13	Caixa de Monobloco Branca c/ Tampa – 36 L	UN.	98
14	Bacia Plástica Redonda – 8 L (Ø32×10 cm)	UN.	26
15	Bacia Plástica Redonda – 27 L (Ø42×20 cm)	UN.	26
16	Lixeira Plástica c/ Pedal (50–100 L)	UN.	75
17	Balde em Plástico – 20 L	UN.	40
18	Colher de Servir em Alumínio (51,5 cm)	UN.	79
19	Concha em Alumínio – 100 mL (Ø30 cm)	UN.	75
20	Concha em Alumínio – 200 mL (Ø60 cm)	UN.	75
21	Colher em Polietileno – 40 cm	UN.	75
22	Pá em Polietileno – 60 cm	UN.	75
23	Pegador Multiuso em Inox (29 cm)	UN.	75
24	Escumadeira em Alumínio (34,5 cm)	UN.	71
25	Faca para Corte de Carnes – Lâmina 10" (33 cm)	UN.	71
26	Faca para Corte de Carnes – Lâmina 7" (29 cm)	UN.	71
27	Faca para Corte de Legumes – Lâmina 3" (19 cm)	UN.	71

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO			
Nº	**Item**	**Unid.**	**Total**
28	Faca para Corte de Legumes – Lâmina 5" (25 cm)	UN.	71
29	Faca para Corte de Pão – Lâmina 5" serrilhada (21 cm)	UN.	71
30	Garfo Tridente em Inox (60 cm)	UN.	53
31	Chaira/Amolador de Facas	UN.	22
32	Colher de Mesa em Aço Inox	UN.	3920
33	Garfo de Mesa em Aço Inox	UN.	3920
34	Faca de Mesa Sem Ponta – Inox	UN.	3920
35	Caneca em Alumínio Polido – 300 mL c/ Alça	UN.	3920
36	Cumbuca em Plástico – 400 mL	UN.	3920
37	Prato Fundo em Vidro Temperado – 600 mL	UN.	3920
38	Tábua de Corte em Polietileno (50×30×1,5 cm)	UN.	44
39	Estrado de Polipropileno (1×1,2 m)	UN.	44
40	Piso de Estrado Alto Branco (82×41×13 cm)	UN.	44
41	Ralador Reforçado em Inox – 4 Faces	UN.	49
42	Peneira em Metal c/ Cabo (15×30 cm)	UN.	40
43	Espremedor de Alho Profissional – Inox	UN.	40
44	Termômetro Digital Culinário (espeto)	UN.	26
45	Abridor de Lata Reforçado – Inox	UN.	62
46	Cortador de Legumes com Tripé (54×38×23 cm – Al. Fundido)	UN.	18
47	Descascador de Legumes Manual – Lâmina Inox	UN.	66
48	Escorredor de Talheres	UN.	71
49	Escorredor de Louça	UN.	44
50	Tesoura Multiuso – Inox	UN.	40
51	Pá para Lixo em Plástico	UN.	40

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

ANEXO IV

CARDÁPIOS COM A RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DESCRIÇÃO

Os cardápios a seguir foram elaborados pela Nutricionista Responsável do PNAE Municipal, Maria do Carmo Chaim (CRN-3 nº 3338), conforme Ofício nº 59/2026, organizados por modalidade de ensino com rodízio de 4 (quatro) semanas. As preparações seguem as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e da Lei nº 11.947/2009.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Integral I (Berçário 1 – crianças até 12 meses)

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Leite com fruta 1 ou fórmula	Leite com fruta 2 ou fórmula	Vitamina de Frutas ou fórmula	Leite com fruta 3 ou fórmula	Vitamina Colorida ou fórmula
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	Salada Alface com cenoura
	Salada de Alface e Tomate	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Jantar	Sopa de Legumes com Macarrão e Carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Carne moída e couve	Sopa de Carne moída legumes e arroz	Sopa de Feijão com macarrão e carne moída
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com fruta 1 ou fórmula	Leite com fruta 2 ou fórmula	Vitamina de Frutas ou fórmula	Leite com fruta 3 ou fórmula	Vitamina Colorida ou fórmula
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Salada de Beterraba
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Salada Alface	
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro		Leite puro
Jantar	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Legumes	Sopa de Legumes com Macarrão e carne moída	Sopa de Feijão com Batata Doce

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Integral I (Berçário 1 – crianças até 12 meses) (continuação)

Semana 3	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Leite com fruta 1 ou fórmula	Leite com fruta 2 ou fórmula	Vitamina de Frutas ou fórmula	Leite com fruta 3 ou fórmula	Vitamina Colorida ou fórmula
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
	Omelete de forno	Carne Moída à primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	Salada Alface com cenoura
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Jantar	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Carne moída e couve	Sopa de Carne moída legumes e arroz	Sopa de Feijão com macarrão e carne moída
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com fruta 1 ou fórmula	Leite com fruta 2 ou fórmula	Vitamina de Frutas ou fórmula	Leite com fruta 3 ou fórmula	Vitamina Colorida ou fórmula
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Macarrão com Molho de Linguiça
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Frango (peito) com legumes	Pernil com Batata	Salada de Beterraba
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Jantar	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Legumes com Fubá	Sopa de Legumes com Macarrão e carne moída	Sopa de Feijão com Batata Doce

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae para o BERÇÁRIO 1

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	489,70	23	93,49	19%	18	162,08	33%	59	234,96	48%
Terça	456,32	24	97,66	21%	14	123,13	27%	59	234,85	51%
Quarta	499,38	25	98,58	20%	14	129,73	26%	69	277,04	55%
Quinta	469,65	25	98,34	21%	18	160,84	34%	52	208,22	44%
Sexta	468,46	21	83,71	18%	13	118,19	25%	68	270,22	58%
Média semanal 1	476,70	24	94,36	20%	15	138,79	29%	61	245,06	51%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	483,16	23	92,36	19%	17	157,37	33%	58	233,62	48%
Terça	460,84	24	97,58	21%	14	127,78	28%	59	234,88	51%
Quarta	522,00	23	92,20	18%	16	147,24	28%	72	288,18	55%
Quinta	483,50	26	104,01	22%	17	155,89	32%	55	221,02	46%
Sexta	501,48	22	86,69	17%	14	128,34	26%	72	288,30	57%
Média semanal 2	490,20	24	94,57	19%	16	143,33	29%	63	253,20	52%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	500,13	23	93,96	19%	18	160,56	32%	61	244,87	49%
Terça	462,06	25	98,96	21%	14	129,39	28%	58	233,33	50%
Quarta	526,12	26	105,19	20%	18	159,80	30%	66	265,50	50%
Quinta	446,56	1	4,00	1%	16	141,16	32%	51	205,85	46%
Sexta	480,37	22	87,68	18%	14	125,55	26%	68	270,42	56%
Média semanal 3	483,05	19	77,96	16%	16	143,29	30%	61	243,99	50%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	517,85	24	94,97	18%	18	158,55	31%	66	265,06	51%
Terça	480,50	27	106,75	22%	16	147,43	31%	56	225,51	47%
Quarta	443,79	20	78,11	18%	13	115,16	26%	64	255,45	58%
Quinta	477,32	24	95,48	20%	18	164,43	34%	54	215,77	45%
Sexta	505,90	22	86,69	17%	15	132,84	26%	72	288,30	57%
Média semanal 4	485,07	23	92,40	19%	16	143,68	30%	63	250,02	52%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Integral I (Berçário 2 – crianças de 1 a 3 anos)

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h30	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula
	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
9h00	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
10h15	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Cebolado	Polenta com Molho de Carne Moida
	Salada de Alface e Tomate	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
13h	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
15h	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moida	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Carne moida e couve	Sopa de Carne moida legumes e arroz	Sopa de Feijão com macarrão e carne moida
16h45	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
7h30	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula
	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
9h00	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
10h15	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moida
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Salada Alface	Salada de Beterraba
13h	Leite puro	Leite puro	Leite puro		Leite puro
15h	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moida	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Legumes	Sopa de Legumes com Macarrão e carne moida	Sopa de Feijão com Batata Doce
16h45	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Modelo de Cardápio – Integral I (Berçário 2 – crianças de 1 a 3 anos) (continuação)

Semana 3	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h30	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula
	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
9h00	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
10h15	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete de forno	Carne Moída à primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
13h	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
15h	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Carne moída e couve	Sopa de Carne moída legumes e arroz	Sopa de Feijão com macarrão e carne moída
16h45	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
7h30	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula	Leite ou fórmula
	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
9h00	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
10h15	Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Frango (peito) com legumes	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba
13h	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
15h	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Legumes com Fubá	Sopa de Legumes com Macarrão e carne moída	Sopa de Feijão com Batata Doce
15h	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae para o BERÇÁRIO 2

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	637,01	31	122,97	19%	22	194,09	30%	78	312,80	49%
Terça	593,29	33	133,60	23%	17	151,02	25%	75	301,41	51%
Quarta	687,44	34	135,41	20%	18	162,48	24%	98	393,91	57%
Quinta	625,85	33	132,12	21%	21	185,04	30%	76	302,02	48%
Sexta	639,52	29	117,73	18%	16	145,79	23%	94	375,17	59%
Média semanal 1	636,62	32	128,37	20%	19	167,68	26%	84	337,06	53%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	647,37	31	125,28	19%	21	190,46	29%	82	327,67	51%
Terça	616,90	35	139,29	23%	17	151,96	25%	80	319,00	52%
Quarta	681,93	31	125,68	18%	19	174,45	26%	97	386,52	57%
Quinta	663,22	36	142,14	21%	22	198,00	30%	79	316,32	48%
Sexta	763,34	29	115,39	15%	17	149,65	20%	123	492,94	65%
Média semanal 2	674,55	32	129,55	19%	19	172,91	26%	92	368,49	54%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	664,34	32	126,88	19%	22	193,65	29%	85	338,92	51%
Terça	622,06	35	140,49	23%	18	158,07	25%	79	317,04	51%
Quarta	714,18	36	142,03	20%	21	192,55	27%	96	382,37	54%
Quinta	623,43	34	134,24	22%	20	181,73	29%	75	299,75	48%
Sexta	654,36	30	121,48	19%	18	157,55	24%	94	374,45	57%
Média semanal 3	655,67	33	133,02	20%	20	176,71	27%	86	342,51	52%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	682,06	32	127,89	19%	21	191,64	28%	90	359,12	53%
Terça	640,59	37	148,39	23%	20	176,10	27%	77	309,27	48%
Quarta	581,86	24	95,46	16%	15	138,05	24%	88	351,88	60%
Quinta	657,82	33	133,55	20%	23	206,50	31%	78	312,47	48%
Sexta	700,35	27	108,36	15%	16	144,79	21%	111	442,92	63%
Média semanal 4	652,53	31	122,73	19%	19	171,42	26%	89	355,13	54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Creche período integral – crianças maiores de 3 anos

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Leite com cacau	Leite com cacau	Leite com cacau e maçã	Leite com cacau	Leite com cacau e banana
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	Polenta com Molho de Carne Moída
	Salada de Alface e Tomate	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Jantar	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Carne moída e couve	Sopa de Carne moída legumes e arroz	Sopa de Feijão com macarrão e carne moída
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com cacau	Leite com cacau	Leite com cacau e maçã	Leite com cacau	Leite com cacau e banana
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Salada Alface	Salada de Beterraba
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro		Leite puro
Lanche Tarde	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Legumes	Sopa de Legumes com Macarrão e carne moída	Sopa de Feijão com Batata Doce

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Modelo de Cardápio – Creche período integral – crianças maiores de 3 anos (continuação)

Semana 3	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Leite com cacau	Leite com cacau	Leite com cacau e maçã	Leite com cacau	Leite com cacau e banana
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete de forno	Carne Moída à primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Lanche Tarde	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Fubá com Carne moída e couve	Sopa de Carne moída legumes e arroz	Sopa de Feijão com macarrão e carne moída
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com cacau	Leite com cacau	Leite com cacau e maçã	Leite com cacau	Leite com cacau e banana
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com manteiga
	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Frango (peito) com legumes	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba
Lanche	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro	Leite puro
Jantar	Sopa de Legumes com Macarrão e carne Moída	Canja (arroz e frango)	Sopa de Legumes com Fubá	Sopa de Legumes com Macarrão e carne moída	Sopa de Feijão com Batata Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae para Creche com crianças maiores de 3 anos

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	897,68	35	139,11	15%	30	274,40	31%	122	487,67	54%
Terça	807,69	35	140,87	17%	25	224,49	28%	110	441,25	55%
Quarta	887,47	37	150,00	17%	25	225,84	25%	131	523,12	59%
Quinta	889,66	37	149,71	17%	30	270,91	30%	117	468,43	53%
Sexta	903,01	34	137,95	15%	21	189,85	21%	146	584,30	65%
Média semanal 1	877,10	36	143,53	16%	26	237,10	27%	125	500,95	57%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	903,75	35	138,67	15%	31	278,85	31%	122	489,65	54%
Terça	825,96	36	142,25	17%	25	227,91	28%	114	456,62	55%
Quarta	943,73	30	120,53	13%	32	287,54	30%	137	547,83	58%
Quinta	893,85	37	149,71	17%	29	263,64	29%	120	480,80	54%
Sexta	951,43	35	138,75	15%	23	203,10	21%	154	614,19	65%
Média semanal 2	903,74	34	137,98	15%	28	252,21	28%	129	517,82	57%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	916,08	35	138,48	15%	30	274,26	30%	126	502,25	55%
Terça	842,38	36	144,34	17%	28	248,92	30%	112	447,77	53%
Quarta	958,48	42	168,08	18%	33	300,27	31%	124	496,24	52%
Quinta	852,41	34	137,54	16%	28	256,26	30%	114	454,72	53%
Sexta	951,53	38	152,46	16%	25	222,98	23%	146	582,31	61%
Média semanal 3	904,18	37	148,18	16%	29	260,54	29%	124	496,66	55%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	944,58	35	139,23	15%	31	278,45	29%	132	529,62	56%
Terça	842,51	39	154,51	18%	28	248,97	30%	109	436,04	52%
Quarta	866,25	32	129,31	15%	25	223,97	26%	130	520,69	60%
Quinta	894,01	37	147,63	17%	30	269,30	30%	119	475,66	53%
Sexta	940,66	34	136,39	14%	22	199,40	21%	152	607,24	65%
Média semanal 4	897,60	35	141,41	16%	27	244,02	27%	128	513,85	57%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – EMEI com café da manhã

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com margarina		Pão com Requeijão Caseiro		Pão com manteiga
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão		Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
	Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	Fruta
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro			Pão com manteiga
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão		
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Banana
	Pão com margarina	Pão com Requeijão Caseiro		Pão com manteiga	
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão		Polenta com Molho de Carne Moída
	Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	
	'Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Fruta
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro		Banana
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Galinhada	Arroz com Cenoura	
	Feijão	Feijão		Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída		Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Fruta	Salada de Pepino com Tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae EMEI com café da Manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	416,79	15	59,17	14%	12	105,25	25%	64	254,62	61%
Terça	340,01	17	68,92	20%	11	95,13	28%	44	177,91	52%
Quarta	409,93	21	85,21	21%	12	105,20	26%	55	221,58	54%
Quinta	399,46	21	83,07	21%	16	141,84	36%	44	177,59	44%
Sexta	397,08	18	71,88	18%	13	114,87	29%	54	217,30	55%
Média semanal 1	392,65	18	73,65	19%	12	112,46	29%	52	209,80	53%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	513,36	15	61,12	12%	22	200,50	39%	64	255,31	50%
Terça	435,61	20	81,87	19%	13	116,08	27%	60	238,62	55%
Quarta	427,16	17	67,82	16%	18	163,12	38%	50	199,98	47%
Quinta	369,87	17	67,31	18%	11	103,02	28%	51	205,48	56%
Sexta	482,45	22	87,85	18%	15	139,40	29%	65	258,24	54%
Média semanal 2	445,69	18	73,19	17%	16	144,42	32%	58	231,53	52%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	445,39	16	62,22	14%	12	104,49	23%	70	279,65	63%
Terça	443,98	22	86,49	19%	13	121,05	27%	59	237,25	53%
Quarta	364,33	19	76,13	21%	14	126,04	35%	41	164,56	45%
Quinta	444,44	20	80,58	18%	15	135,93	31%	57	229,10	52%
Sexta	376,50	16	63,81	17%	10	88,40	23%	59	235,81	63%
Média semanal 3	414,93	18	73,84	18%	13	115,18	28%	57	229,27	55%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	506,49	16	62,87	12%	14	121,63	24%	83	330,81	65%
Terça	476,93	24	95,16	20%	18	157,81	33%	56	224,21	47%
Quarta	429,16	19	77,19	18%	13	112,87	26%	60	239,25	56%
Quinta	418,02	17	69,58	17%	13	113,39	27%	62	246,10	59%
Sexta	420,09	16	64,12	15%	18	160,78	38%	51	202,11	48%
Média semanal 4	450,14	18	73,79	16%	15	133,30	30%	62	248,50	55%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – EMEI sem café da manhã

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Semana 1	**Almoço**	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
		Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com Cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Semana 2	**Almoço**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
		Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com Tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	**Almoço**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assada	Iscas de Carne e Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Semana 4	**Almoço**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
		Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Galinhada	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
		Fruta	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com Cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae EMEI sem café da Manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	271,62	12	47,57	18%	8	70,33	26%	39	155,25	57%
Terça	214,01	11	45,12	21%	5	41,54	19%	31	123,95	58%
Quarta	194,00	12	48,64	25%	4	35,48	18%	27	107,80	56%
Quinta	273,22	15	59,19	22%	10	88,23	32%	31	123,45	45%
Sexta	208,85	9	37,50	18%	3	26,35	13%	38	152,41	73%
Média semanal 1	232,34	12	47,60	21%	6	52,39	22%	33	132,57	58%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	275,74	12	48,18	17%	9	77,15	28%	38	151,37	55%
Terça	219,59	11	45,30	21%	5	46,35	21%	31	124,83	57%
Quarta	300,94	11	43,97	15%	12	109,51	36%	36	145,93	48%
Quinta	243,65	11	43,45	18%	5	49,42	20%	38	151,43	62%
Sexta	249,81	13	52,55	21%	6	50,87	20%	36	144,85	58%
Média semanal 2	257,95	12	46,69	18%	7	66,66	25%	36	143,68	56%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	300,22	13	50,62	17%	8	69,57	23%	45	180,28	60%
Terça	227,97	12	49,92	22%	6	51,33	23%	31	123,47	54%
Quarta	238,11	13	52,28	22%	8	72,44	30%	28	110,51	46%
Quinta	211,79	11	45,28	21%	5	47,40	22%	29	115,71	55%
Sexta	233,23	11	43,43	19%	5	44,13	19%	38	152,60	65%
Média semanal 3	242,26	12	48,31	20%	6	56,97	23%	34	136,51	56%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	378,85	13	52,72	14%	10	87,37	23%	62	247,26	65%
Terça	244,28	15	59,87	25%	8	69,28	28%	28	110,82	45%
Quarta	196,52	10	41,89	21%	3	24,34	12%	31	125,87	64%
Quinta	291,80	11	45,73	16%	7	59,79	20%	48	192,05	66%
Sexta	293,87	10	40,27	14%	12	107,18	36%	37	148,06	50%
Média semanal 4	281,06	12	48,09	18%	8	69,59	24%	41	164,81	58%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Fundamental de 6 a 10 anos com café da manhã

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com margarina		Pão com Requeijão Caseiro		Pão com manteiga
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão		Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
	Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	Fruta
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro			Pão com manteiga
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão		
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Banana
	Pão com margarina	Pão com Requeijão Caseiro		Pão com manteiga	
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão		Polenta com Molho de Carne Moída
	Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	
	'Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Fruta
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro		Banana
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Galinhada	Arroz com Cenoura	
	Feijão	Feijão		Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída		Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Fruta	Salada de Pepino com Tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do Fundamental de 6 a 10 anos com café da manhã a 10 anos com café da manhã a 10 anos com café da manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	608,48	19	76,63	13%	19	172,75	28%	90	361,91	59%
Terça	470,78	20	81,21	17%	16	141,71	30%	62	249,65	53%
Quarta	491,60	23	91,39	19%	13	116,33	24%	70	281,80	57%
Quinta	517,89	23	92,73	18%	21	184,69	36%	60	240,97	47%
Sexta	466,20	19	74,26	16%	14	122,81	26%	70	278,63	60%
Média semanal 1	510,99	21	83,25	16%	16	147,66	29%	71	282,59	55%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	566,38	19	76,04	13%	15	138,74	24%	88	353,17	62%
Terça	550,98	25	98,57	18%	13	121,29	22%	83	330,81	60%
Quarta	523,78	20	80,61	15%	18	163,02	31%	71	283,00	54%
Quinta	423,54	18	71,60	17%	11	103,48	24%	63	252,74	60%
Sexta	517,93	23	91,66	18%	17	151,04	29%	70	278,02	54%
Média semanal 2	516,52	21	83,70	16%	15	135,51	26%	75	299,55	58%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	590,40	20	78,36	13%	15	131,22	22%	95	381,23	65%
Terça	560,49	26	103,02	18%	14	128,01	23%	82	328,91	59%
Quarta	455,32	22	88,42	19%	15	132,13	29%	59	236,30	52%
Quinta	584,16	24	96,68	17%	19	167,15	29%	80	320,62	55%
Sexta	376,38	16	63,78	17%	10	88,40	23%	59	235,72	63%
Média semanal 3	513,35	22	86,05	17%	14	129,38	25%	75	300,56	59%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	655,76	20	80,46	12%	15	135,51	21%	112	448,21	68%
Terça	600,47	28	111,49	19%	19	171,13	28%	79	316,64	53%
Quarta	467,18	20	81,52	17%	14	124,65	27%	65	260,87	56%
Quinta	539,29	23	91,69	17%	14	124,96	23%	83	332,53	62%
Sexta	416,64	16	62,94	15%	17	157,20	38%	50	201,83	48%
Média semanal 4	535,87	21	85,62	16%	16	142,69	27%	78	312,02	57%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Modelo de Cardápio – Fundamental de 6 a 10 anos sem café da manhã

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
	Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com Cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com Tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assada	Iscas de Carne e Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
	Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Galinhada	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Fruta	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com Cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do Fundamental de 6 a 10 anos sem café da manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	411,23	15	59,86	15%	14	125,91	31%	57	226,99	55%
Terça	326,88	14	57,36	18%	8	70,11	21%	49	195,60	60%
Quarta	291,78	13	52,93	18%	9	80,93	28%	39	155,05	53%
Quinta	402,83	18	71,30	18%	15	134,79	33%	49	194,22	48%
Sexta	208,85	9	37,50	18%	3	26,35	13%	38	152,41	73%
Média semanal 1	328,31	14	55,79	17%	10	87,62	25%	46	184,86	58%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	380,49	15	62,00	16%	10	90,61	24%	57	228,90	60%
Terça	305,03	14	57,76	19%	5	46,20	15%	49	197,11	65%
Quarta	397,56	14	56,76	14%	12	109,42	28%	57	228,95	58%
Quinta	297,32	12	47,75	16%	6	49,87	17%	50	198,69	67%
Sexta	249,81	13	52,55	21%	6	50,87	20%	36	144,85	58%
Média semanal 2	326,04	14	55,36	17%	8	69,39	21%	50	199,70	61%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	400,06	16	62,91	16%	9	84,66	21%	63	252,02	63%
Terça	314,54	16	62,21	20%	6	52,91	17%	49	195,21	62%
Quarta	329,10	16	64,57	20%	9	78,52	24%	46	182,26	55%
Quinta	316,04	14	57,57	18%	7	66,98	21%	47	187,45	59%
Sexta	233,23	11	43,43	19%	5	44,13	19%	38	152,60	65%
Média semanal 3	318,59	15	58,14	18%	7	65,44	20%	48	193,91	61%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	465,42	16	65,00	14%	10	88,95	19%	80	319,01	69%
Terça	332,35	18	72,38	22%	8	70,96	21%	46	183,47	55%
Quarta	199,06	11	42,41	21%	3	24,48	12%	32	127,70	64%
Quinta	413,07	17	67,84	16%	8	71,36	17%	70	278,48	67%
Sexta	301,19	10	41,44	14%	12	107,30	36%	39	154,73	51%
Média semanal 4	342,22	14	57,81	17%	8	72,61	21%	53	212,68	61%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Fundamental de 11 a 15 anos com café da manhã

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Semana 1					
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com margarina		Pão com Requeijão Caseiro		Pão com manteiga
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão		Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
	Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	Fruta
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro			Pão com manteiga
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão		
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Banana
	Pão com margarina	Pão com Requeijão Caseiro		Pão com manteiga	
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão		Polenta com Molho de Carne Moída
	Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	
	Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Fruta
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Chá	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com manteiga	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro		Banana
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Galinhada	Arroz com Cenoura	
	Feijão	Feijão		Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída		Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Fruta	Salada de Pepino com Tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do Fundamental de 11 a 15 anos com café da manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	755,08	23	91,50	12%	23	209,89	28%	114	456,13	60%
Terça	591,68	29	114,45	19%	18	158,97	27%	80	319,00	54%
Quarta	711,12	34	134,41	19%	21	187,03	26%	97	389,46	55%
Quinta	640,87	29	117,84	18%	24	216,32	34%	77	309,57	48%
Sexta	755,97	29	115,54	15%	25	227,38	30%	107	429,62	57%
Média semanal 1	690,94	29	114,75	17%	22	199,92	29%	95	380,76	55%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	748,79	23	90,99	12%	24	211,89	28%	112	447,94	60%
Terça	775,23	36	142,06	18%	21	191,20	25%	110	440,51	57%
Quarta	703,66	27	107,89	15%	28	254,58	36%	86	344,66	49%
Quinta	593,07	26	105,11	18%	19	168,14	28%	81	324,64	55%
Sexta	769,37	32	126,92	16%	27	244,88	32%	100	401,34	52%
Média semanal 2	718,02	29	114,55	16%	24	214,14	30%	98	391,82	55%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	781,20	23	93,23	12%	24	213,36	27%	119	475,45	61%
Terça	777,18	34	136,44	18%	23	204,27	26%	109	435,88	56%
Quarta	600,47	28	110,15	18%	22	194,73	32%	74	297,96	50%
Quinta	635,67	34	137,02	16%	31	274,94	33%	106	423,83	51%
Sexta	523,76	21	83,16	16%	12	111,35	21%	87	347,09	66%
Média semanal 3	703,66	28	112,00	16%	22	199,73	28%	99	396,04	57%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	837,73	24	95,32	11%	23	208,65	25%	136	542,43	65%
Terça	835,35	36	144,63	17%	30	271,40	32%	105	418,29	50%
Quarta	664,79	27	109,80	17%	22	199,35	30%	89	355,51	53%
Quinta	669,18	29	114,45	17%	19	170,90	26%	99	394,19	59%
Sexta	547,81	20	80,57	15%	21	190,51	35%	71	284,26	52%
Média semanal 4	710,97	27	108,95	15%	23	208,16	30%	100	398,94	56%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Fundamental de 11 a 15 anos sem café da manhã

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Semana 1	Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
		Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com Cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Semana 2	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
		Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com Tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assada	Iscas de Carne e Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Semana 4	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Galinhada	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
		Fruta	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com Cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do Fundamental de 11 a 15 anos sem café da manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	498,51	17	69,88	14%	15	136,44	27%	74	295,76	59%
Terça	452,30	21	83,17	18%	13	115,32	25%	62	248,48	55%
Quarta	371,31	20	78,57	21%	9	78,79	21%	53	210,36	57%
Quinta	501,49	22	86,56	17%	19	172,67	34%	60	239,05	48%
Sexta	395,61	18	72,88	18%	7	61,68	16%	68	271,97	69%
Média semanal 1	443,85	20	78,21	18%	13	112,98	25%	63	253,12	57%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	462,18	17	69,46	15%	12	111,52	24%	71	283,35	61%
Terça	421,61	21	83,58	20%	9	82,41	20%	62	249,99	59%
Quarta	537,76	19	76,41	14%	20	183,93	34%	69	274,14	51%
Quinta	438,28	19	74,06	17%	11	97,49	22%	67	266,24	61%
Sexta	360,31	18	72,68	20%	8	73,42	20%	53	212,14	59%
Média semanal 2	444,03	19	75,24	17%	12	109,75	24%	64	257,17	58%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	498,11	18	71,62	14%	13	112,92	23%	79	315,08	63%
Terça	423,56	19	77,96	18%	11	95,47	23%	61	245,36	58%
Quarta	434,57	20	78,87	18%	14	124,08	29%	57	227,44	52%
Quinta	426,62	21	82,79	19%	11	103,48	24%	59	234,63	55%
Sexta	422,53	18	73,98	18%	10	87,26	21%	68	271,97	64%
Média semanal 3	441,08	19	77,04	18%	12	104,64	24%	65	258,90	59%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	573,08	19	74,38	13%	12	108,26	19%	100	401,87	70%
Terça	426,29	23	90,39	21%	11	99,93	23%	57	229,09	54%
Quarta	255,73	14	55,56	22%	3	27,88	11%	42	166,31	65%
Quinta	539,89	21	85,40	16%	11	100,67	19%	90	361,82	67%
Sexta	408,71	14	54,09	13%	16	141,46	35%	54	214,14	52%
Média semanal 4	440,74	18	71,97	17%	11	95,64	21%	69	274,65	62%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Modelo de Cardápio – Ensino Médio Integral (PEI)

Semana 1	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Achocolatado	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com Margarina	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro	Pão com Manteiga	Pão com manteiga
Lanche	Suco de Uva	Suco de Uva	Suco de Maçã	Suco de Manga	Banana
	Biscoito Salgado	Biscoito com Goiabada	Biscoito de Coco	Biscoito de Nata	Doce Regional (Sagu)
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão		Feijão	Feijão	
	Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Cebolado	Polenta com Molho de Carne Moída
	Salada de Alface e Tomate	Salada de Pepino	Salada Acelga com cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Semana 2	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com Manteiga	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro	Pão com manteiga	Pão com manteiga
Lanche	Suco de Uva	Suco de Maçã	Bebida Láctea	Suco de Manga	Laranja
	Biscoito Salgado	Biscoito Amendoim		Biscoito de Polvilho	Biscoito com Goiabada
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com tomate	Salada Alface	Salada de Beterraba
Semana 3	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com margarina	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro	Pão com manteiga	Pão com manteiga
Lanche	Suco de Maçã	Suco de Uva	Suco de Acerola	Suco de Uva	Maçã
	Biscoito de Coco	Biscoito de Nata	Biscoito com Goiabada	Biscoito Salgado	Doce Regional (Sagu)
Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão		Feijão	Feijão	
	Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assado	Iscas de Carne Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Semana 4	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Manhã	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau	Leite com Cacau
	Pão com Margarina	Pão com manteiga	Pão com Requeijão Caseiro	Pão com manteiga	Pão com manteiga
Lanche	Suco de Maçã	Suco de Uva	Bebida Láctea	Suco de Manga	Suco de Maçã
	Biscoito de Coco	Biscoito de Polvilho		Biscoito com Amendoim	Biscoito Salgado
Almoço	Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão		Feijão	
	Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Frango (peito) com legumes	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
	Salada de Repolho e Cenoura	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do Ensino Médio Integral - PEI

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	850,10	27	109,55	13%	24	218,57	26%	132	528,65	62%
Terça	807,69	28	110,10	14%	18	163,61	20%	133	533,90	66%
Quarta	857,22	33	133,72	16%	23	208,67	24%	150	601,88	70%
Quinta	785,36	30	119,30	15%	26	237,86	30%	106	423,57	54%
Sexta	826,92	28	110,21	13%	16	146,63	18%	146	585,50	71%
Média semanal 1	825,46	29	116,58	14%	22	195,07	24%	134	534,70	65%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	834,87	27	107,16	13%	24	216,55	26%	129	517,24	62%
Terça	824,06	27	109,69	13%	22	200,26	24%	151	605,87	74%
Quarta	824,22	30	121,01	15%	27	244,05	30%	115	460,97	56%
Quinta	794,11	33	132,38	17%	27	246,75	31%	104	416,02	52%
Sexta	778,95	32	127,58	16%	20	181,09	23%	118	472,42	61%
Média semanal 2	811,24	30	119,56	15%	24	217,74	27%	124	494,50	61%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	874,27	27	107,99	12%	26	235,81	27%	154	615,77	70%
Terça	855,22	26	105,44	12%	25	220,91	26%	132	529,63	62%
Quarta	795,65	33	130,73	16%	24	211,91	27%	113	452,60	57%
Quinta	817,19	29	115,46	14%	22	198,38	24%	127	506,91	62%
Sexta	831,17	29	115,55	14%	19	175,22	21%	138	550,73	66%
Média semanal 3	834,70	29	115,04	14%	23	208,44	25%	133	531,13	64%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	902,20	27	108,60	12%	27	239,99	27%	161	642,66	71%
Terça	824,31	32	126,17	15%	27	240,40	29%	115	458,42	56%
Quarta	775,60	35	140,75	18%	21	193,20	25%	110	440,78	57%
Quinta	797,50	29	116,63	15%	26	236,36	30%	111	445,80	56%
Sexta	781,59	28	113,28	14%	21	187,67	24%	144	577,71	74%
Média semanal 4	816,24	30	121,09	15%	24	219,53	27%	128	513,07	63%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – Ensino Médio sem café da manhã

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Semana 1	Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
		Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com Cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Semana 2	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
		Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com Tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assada	Iscas de Carne e Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Semana 4	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Galinhada	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
		Fruta	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com Cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do Ensino Médio sem café da manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	504,91	18	73,44	15%	12	105,53	21%	82	328,24	65%
Terça	518,25	25	99,75	19%	12	111,43	22%	75	299,71	58%
Quarta	552,11	28	110,83	20%	12	110,08	20%	82	328,98	60%
Quinta	507,38	21	85,02	17%	15	136,53	27%	70	281,72	56%
Sexta	419,43	18	70,07	17%	6	49,88	12%	79	316,46	75%
Média semanal 1	500,42	22	87,82	17%	11	102,69	20%	78	311,02	63%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	500,86	18	72,66	15%	15	136,45	27%	72	288,72	58%
Terça	481,51	22	89,14	19%	11	101,08	21%	71	285,56	59%
Quarta	547,35	18	70,76	13%	17	156,17	29%	79	317,41	58%
Quinta	533,54	21	82,17	15%	12	108,73	20%	86	344,18	65%
Sexta	500,39	23	90,04	18%	10	93,67	19%	82	326,62	65%
Média semanal 2	512,73	20	80,95	16%	13	119,22	23%	78	312,50	61%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	523,57	19	74,75	14%	15	135,55	26%	77	307,92	59%
Terça	501,75	21	84,68	17%	14	123,33	25%	72	288,63	58%
Quarta	527,43	25	99,65	19%	17	151,25	29%	68	270,71	51%
Quinta	493,09	22	89,09	18%	14	121,87	25%	69	276,38	56%
Sexta	459,70	20	79,86	17%	9	79,52	17%	79	316,46	69%
Média semanal 3	501,11	21	85,61	17%	14	122,30	24%	73	292,02	59%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	552,07	19	75,50	14%	16	139,75	25%	84	335,28	61%
Terça	507,11	24	97,61	19%	14	127,90	25%	69	274,23	54%
Quarta	498,74	23	90,50	18%	12	105,32	21%	74	297,22	60%
Quinta	514,89	22	86,49	17%	15	132,05	26%	73	291,98	57%
Sexta	497,60	22	89,50	18%	10	93,67	19%	81	323,86	65%
Média semanal 4	514,08	22	87,92	17%	13	119,74	23%	76	304,51	59%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4DC

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Modelo de Cardápio – EJA e ETEC sem café da manhã

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Semana 1	Almoço	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Polenta com Molho de Carne Moída
		Ovos Mexidos 1 (legumes)	Carne em Pedaços com Legumes	Frango com milho	Pernil Acebolado	
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga com Cenoura	Salada Beterraba	Salada Alface com cenoura
Semana 2	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete colorido (legumes)	Carne em cubos com Mandioca	Sobrecoxa com Batata Doce	Carne com batatas, cenoura e abobrinha	Macarrão com Molho de Carne Moída
		Salada de Repolho	Salada Tomate	Salada Acelga com Tomate	Fruta	Salada de Beterraba
Semana 3	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Omelete de forno	Carne Moída à Primavera	Sobrecoxa Assada	Iscas de Carne e Abóbora	Polenta com Molho de Carne Moída
		Fruta	Salada de Pepino	Salada Acelga	Salada de Alface	Salada Alface com cenoura
Semana 4	Almoço	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		Arroz	Arroz com Cenoura	Arroz	Arroz	
		Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
		Ovos Mexidos 2	Carne Moída	Galinhada	Pernil com Batata	Macarrão com Molho de Linguiça
		Fruta	Salada de Pepino com tomate	Salada Acelga com Cenoura	Salada Alface	Salada de Beterraba

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

Análise da Energia e macronutrientes segundo PlanPnae do EJA e ETEC sem café da manhã

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	498,51	17	69,88	14%	15	136,44	27%	74	295,76	59%
Terça	452,30	21	83,17	18%	13	115,32	25%	62	248,48	55%
Quarta	371,31	20	78,57	21%	9	78,79	21%	53	210,36	57%
Quinta	501,49	22	86,56	17%	19	172,67	34%	60	239,05	48%
Sexta	395,61	18	72,86	18%	7	61,68	16%	68	271,97	69%
Média semanal 1	443,85	20	78,21	18%	13	112,98	25%	63	253,12	57%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	462,18	17	69,46	15%	12	111,52	24%	71	283,35	61%
Terça	421,61	21	83,58	20%	9	82,41	20%	62	249,99	59%
Quarta	537,76	19	76,41	14%	20	183,93	34%	69	274,14	51%
Quinta	438,28	19	74,06	17%	11	97,49	22%	67	266,24	61%
Sexta	360,31	18	72,68	20%	8	73,42	20%	53	212,14	59%
Média semanal 2	444,03	19	75,24	17%	12	109,75	24%	64	257,17	58%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	498,11	18	71,62	14%	13	112,92	23%	79	315,08	63%
Terça	423,56	19	77,96	18%	11	95,47	23%	61	245,36	58%
Quarta	434,57	20	78,87	18%	14	124,08	29%	57	227,44	52%
Quinta	426,62	21	82,79	19%	11	103,48	24%	59	234,63	55%
Sexta	422,53	18	73,98	18%	10	87,26	21%	68	271,97	64%
Média semanal 3	441,08	19	77,04	18%	12	104,64	24%	65	258,90	59%

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteina			Lipideos			Carboidratos		
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET
Segunda	573,08	19	74,38	13%	12	108,26	19%	100	401,87	70%
Terça	426,29	23	90,39	21%	11	99,93	23%	57	229,09	54%
Quarta	255,73	14	55,56	22%	3	27,88	11%	42	166,31	65%
Quinta	539,89	21	85,40	16%	11	100,67	19%	90	361,82	67%
Sexta	408,71	14	54,09	13%	16	141,46	35%	54	214,14	52%
Média semanal 4	440,74	18	71,97	17%	11	95,64	21%	69	274,65	62%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÃO
Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D(
Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

ANEXO V

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

Tipo / Segmento	Nome da Escola	Endereço Completo	CEP	Total de Alunos
CRECHES — Educação Infantil (4 meses a 4 anos) · Integral				
Creche	Creche Carmen Sola Modolin Aquilante	Rua Jorge Marcos, 48	17255-456	125
Creche	Creche Leonor Mauad Carreira	Avenida Perimetral Pref. Domingos Antônio Fortunato, 485	17253-180	125
Creche	Creche Maria Eugênia Borsetti Masson	Avenida Dr. Antonio Galízia, 1166	17252-042	63
Creche	Creche Marina Budin	Rua José Manoel de Goy, 34	17255-262	128
Creche	Creche Nelly Chidid	Rua Antonio Bassi, 30	17250-228	136
Creche	Creche Rachel de Queiroz	Avenida Antonio Fanton, 122	17250-446	64
SUBTOTAL — CRECHES				**641**
EMEIs — Educação Infantil (4 a 5 anos) · Matutino/Vespertino				
EI	EMEI I — Prof.ª Laura de Almeida Kronka Belluzzo	Avenida Amazonas, 715 — Vila Santa Helena	17257-062	93
EI	EMEI II — Prof.ª Diolanda Chuffi Neif	Rua Francisco Munhoz Cegarra, 185 — Centro	17250-134	86
EI	EMEI III — Prof.ª Yolanda Mazza Fortunato	Avenida Dr. Antonio Galizia, 902 — Livramento	17252-042	112
EI	EMEI IV — Profª Yone Belluzzo Foloni	Rua Miguel de Souza Ribeiro, 26 — Jardim Maravilha	17250-121	105
EI	EMEI V — Prof.ª Djanira Monteiro Moço	Avenida Luiz Furlaneto, 567 — Núcleo Hab. Domingos Aquilante	17255-270	175
EI	EMEI VI — Prof.ª Mirna Ap. Marino Fischer	Avenida João Dal Poz, 270 — Jardim Nova Bariri	17250-278	57
SUBTOTAL — EMEIs				**628**
EMEFs — Fundamental Anos Iniciais (6 a 10 anos) · Matutino/Vespertino				
EF-AI	EMEF Prof.ª Angela Maria Prearo Fortunato	Rua Benedito Antônio Ribeiro, 155 — Jardim Iguatemy	17255-402	209
EF-AI	EMEF Prof.ª Julieta Rago Foloni	Rua Tiradentes, 458 — Centro	17250-144	428
EF-AI	EMEF Prof. Euclydes Moreira da Silva	Avenida Claudionor Barbieri, 870 — Centro	17250-027	427
EF-AI	EMEF Prof.ª Rosa Benatti	Avenida Carlos Ferreira de Moraes, 27 — Jardim Santa Rosa	17255-438	411
SUBTOTAL — EF-AI				**1.475**
Ensino Fundamental — Anos Finais (11 a 14 anos) - Matutino/Vespertino				
EF-AF	EMEF Prof. Eurico Acçolini	Rua Regina Pizza Beltrame, 127 — Jardim Panorama	17250-226	331
EF-AF	EMEF Prof.ª Joseane Bianco (Integral — PEI)	Avenida Carlos Ferreira de Moraes, 200 — Núcleo Hab. Adida de Angelis Oréfice	17255-438	200
EF-AF	EMEF Pref. Modesto Masson	Avenida General Ozório, 44 — Centro	17250-019	234
SUBTOTAL — EF-AF				**765**

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

BARIRI
UM NOVO TEMPO PARA TODOS!

Tipo / Segmento	Nome da Escola	Endereço Completo	CEP	Total de Alunos
EMEFs — EJA Municipal (Noturno)				
EJA	EMEF Prof.ª Rosa Benatti — EJA Anos Iniciais	Avenida Carlos Ferreira de Moraes, 27 — Jardim Santa Rosa	17255-438	35
EJA	EMEF Pref. Modesto Masson — EJA Anos Finais	Avenida General Ozório, 44 — Centro	17250-019	45
SUBTOTAL — EF - EJA				**80**
Escola Estadual — Matutino/Vespertino/Noturno				
E.E.	E.E. Prof.ª Idalina Vianna Ferro (Fund. + Médio + EJA)	Avenida João Lemos, 31 — Centro	17257-039	842
SUBTOTAL — Escola Estadual				**842**
Escola Estadual PEI — Integral (7h30 às 16h30)				
E.E. - PEI	E.E. Prof.ª Ephigênia C. Machado Fortunato	Avenida Antonio José da Silva, 603 — Centro	17250-073	310
SUBTOTAL — Escola Estadual PEI				**310**
ETEC — Escola Técnica (Noturno)				
ETEC	ETEC — E.M. Prof. Eurico Acçolini	Rua Regina Pizza Beltrame, 127 — Jardim Panorama	17250-226	25
SUBTOTAL — ETEC				**25**
TOTAL GERAL DE ALUNOS — BARIRI/SP				**4.766**

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

ANEXO VI

RELAÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Metodologia de cálculo: per capita de referência do PNAE (Resolução CD/FNDE nº 04/2026) × incidência mensal × número de alunos por segmento.

Especificação Técnica Mínima de Qualidade dos Gêneros Alimentícios			
Nº	**Item**	**Especificação Técnica Mínima de Qualidade**	**Embalagem / Acondicionamento**
1	Arroz (polido e integral)	Arroz beneficiado, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros (mín. 80%), isento de sujidades, insetos, mofo, umidade ou odores estranhos. Versão integral com casca (película) preservada, sem mistura de tipos.	Embalagem plástica transparente, atóxica, íntegra, com identificação, peso líquido, data de fabricação/validade e lote.
2	Aveia	Aveia em flocos finos ou grossos, obtida de grãos sãos e limpos, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem umidade excessiva ou ranço.	Embalagem original do fabricante, lacrada, resistente, com identificação e registro no órgão competente (MAPA/ANVISA).
3	Cacau em pó	Cacau em pó solúvel, 100% puro ou achocolatado conforme especificação do pedido, sem adição de corantes artificiais, isento de sujidades e umidade.	Embalagem original do fabricante, lata ou pacote laminado, lacrada e íntegra.
4	Carne Frango - peito	Peito de frango resfriado ou congelado, in natura, sem osso (a critério do pedido), aspecto próprio, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor ou umidade anormais, isento de parasitas.	Embalagem em saco plástico atóxico a vácuo ou individual, com identificação, SIF/SIM, peso e validade.
5	Carne Frango - sobrecoxa	Sobrecoxa de frango resfriada ou congelada, in natura, aspecto próprio da espécie, cor característica, sem manchas, odor estranho ou excesso de gordura aderida.	Embalagem em saco plástico atóxico, com identificação, SIF/SIM, peso e validade.
6	Carne Linguiça Toscana/Calabresa	Linguiça fabricada com carne suína e/ou mista, condimentada, sem excesso de gordura ou cartilagem, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração.	Embalagem a vácuo ou saco plástico atóxico, com identificação, SIF/SIM, peso e validade.
7	Carne Peixe	Peixe (filé ou posta), resfriado ou congelado, isento de escamas, espinhas soltas, aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de decomposição.	Embalagem plástica atóxica, com identificação, SIF/SIM, peso e validade.
8	Carne Suína	Carne suína in natura (pernil, lombo ou similar), resfriada ou congelada, aspecto próprio, cor rosada característica, sem excesso de gordura, odor ou umidade anormais.	Embalagem plástica atóxica, com identificação, SIF/SIM, peso e validade.
9	Carne bovina	Carne bovina de primeira qualidade (cortes como músculo, patinho, acém, coxão), in natura, resfriada ou congelada, com no máximo 5% de gordura aparente, sem odor ou umidade anormais.	Embalagem plástica atóxica, com identificação, SIF/SIM, peso e validade.
10	Ervilha partida	Ervilha seca partida, tipo 1, grãos íntegros, isenta de sujidades, insetos, mofo ou umidade excessiva.	Embalagem plástica transparente e atóxica, lacrada, com identificação e validade.
11	Feijão carioca ou preto	Feijão tipo 1, classe carioca ou preto, grãos novos, inteiros, sem mistura de variedades, isento de sujidades, insetos, mofo, brotos ou umidade excessiva.	Embalagem plástica transparente e atóxica, com identificação, peso e validade.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Especificação Técnica Mínima de Qualidade dos Gêneros Alimentícios			
Nº	**Item**	**Especificação Técnica Mínima de Qualidade**	**Embalagem / Acondicionamento**
12	Frutas da época	Frutas frescas, de época/safra, no ponto de maturação adequado ao consumo, tamanho e coloração uniformes, sem lesões, perfurações, fungos ou amassados.	Transporte em caixas plásticas vazadas ou embalagem que preserve a integridade, sem uso de embalagens que propiciem fermentação.
13	Fubá (polenta salgada)	Fubá de milho, moagem fina ou média, cor amarela característica, isento de sujidades, insetos, mofo ou umidade excessiva, sabor e odor próprios.	Embalagem plástica transparente e atóxica, com identificação, peso e validade.
14	Leite fluido	Leite pasteurizado ou UHT (longa vida), integral ou desnatado conforme pedido, isento de sujidades, com teor de gordura conforme legislação vigente (Instrução Normativa MAPA).	Embalagem tipo Tetra Pak/cartonada, lacrada, com identificação, SIF, data de fabricação e validade.
15	Macarrão para prato principal	Massa alimentícia (tipo espaguete, parafuso ou penne) elaborada com farinha de trigo enriquecida, sem sinais de umidade, mofo, insetos ou fragmentação excessiva.	Embalagem plástica transparente e atóxica, com identificação, peso e validade.
16	Manteiga	Manteiga com sal ou sem sal, obtida a partir de creme de leite pasteurizado, textura firme e homogênea, isenta de rancidez ou odores estranhos.	Embalagem original do fabricante (pote ou tablete), lacrada, com registro no órgão competente (SIF).
17	Ovo	Ovos de galinha tipo extra/grande, cascas íntegras, limpas, sem rachaduras, odor ou manchas de sangue, procedência de granja registrada.	Embalagem em bandejas/cartelas próprias, com identificação, data de postura/embalagem e validade.
18	Pão	Pão fresco (francês, forma ou similar), massa bem cozida, casca crocante, miolo macio, sem odor de ranço ou mofo, isento de sujidades.	Acondicionamento em sacos plásticos atóxicos, entrega diária/próxima ao consumo.
19	Requeijão caseiro	Requeijão cremoso, textura homogênea e cremosa, sabor e odor característicos, isento de grumos, separação de fases ou rancidez.	Embalagem original do fabricante (pote plástico), lacrada, com registro no órgão competente (SIF), data de fabricação e validade.
20	Sal	Sal refinado, iodado conforme legislação vigente, cor branca, isento de sujidades, grumos ou umidade excessiva.	Embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação, peso e validade.
21	Tempero Alho	Alho fresco, cabeças firmes, sem brotos, mofo ou manchas, tamanho e coloração uniformes; ou alho em pasta/desidratado sem conservantes artificiais em excesso.	Sacos de ráfia (in natura) ou embalagem plástica atóxica lacrada (pasta/desidratado), com identificação e validade.
22	Tempero Cebola	Cebola fresca, bulbos firmes, sem brotos, mofo ou manchas, casca íntegra, tamanho e coloração uniformes.	Sacos de ráfia ou caixas vazadas, com identificação.
23	Tempero Sal	Tempero à base de sal com especiarias/ervas (tipo sazon/tempero completo), sem corantes artificiais em excesso, isento de sujidades ou umidade.	Embalagem plástica atóxica lacrada, com identificação, peso e validade.
24	Tempero Salsinha/Cebolinha	Salsinha e cebolinha frescas, folhas verdes, íntegras, sem murchamento, amarelamento ou sinais de deterioração; ou desidratadas sem umidade e mofo.	In natura: maços/embalagem que preserve umidade; desidratada: embalagem plástica atóxica lacrada.
25	Tempero Óleo	Óleo vegetal (soja/girassol/milho) refinado, límpido, sem turvação, ranço ou odor estranho, dentro do padrão de identidade e qualidade (PIQ).	Embalagem plástica original (PET), lacrada, com identificação, data de fabricação e validade.

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

Quantidade Estimada Mensal por Item	
Alimento	**Total (kg/mês)**
Arroz (polido e integral)	3.564
Aveia	74
Cacau em pó	504
Carne Frango – peito	1.364
Carne Frango – sobrecoxa	634
Carne Linguiça Toscana/Calabresa	184
Carne Peixe	219
Carne Suína	269
Carne bovina	1.878
Ervilha partida	12
Feijão carioca ou preto	1.724
Frutas da época	5.802
Fubá (polenta salgada)	290
Leite fluido	14.898
Macarrão para prato principal	452
Manteiga	230
Ovo	519
Pão	1.967
Requeijão caseiro	82
Sal	86
Tempero Alho	70
Tempero Cebola	188
Tempero Sal	36
Tempero Salsinha/Cebolinha	52
Tempero Óleo	173
TOTAL GERAL	**35.636**

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Quinze de Novembro, 505 – Centro
educacao@bariri.sp.gov.br
Bariri – SP

ANEXO VII

RELAÇÃO DE INCIDÊNCIA DOS ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26/02/2026

TABELA DE INCIDÊNCIAS MENSAL — CARDÁPIO ESCOLAR

Alimento	Creches		Creches e Emeis			Fundamental		Ensino Médio e EJA	
	até 6 meses	6 a 12 meses	INTEGRAL	PARCIAL c/ Desjejum	PARCIAL s/ Desjejum	c/ Desjejum	s/ Desjejum	INTEGRAL	PARCIAL
	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	PARCIAL	PARCIAL	PARCIAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL
CEREAIS E CARBOIDRATOS									
Arroz	—	20x	20x	16x	16x	16x	16x	16x	16x
Aveia	—	—	—	—	—	—	—	4x	—
Canjica	—	—	—	—	—	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio
Fubá (polenta salgada)	—	4x	4x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
Macarrão (prato principal)	—	4x	4x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
Trigo p/ kibe (salada)	—	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio	conforme cardápio
CARNES E PROTEÍNAS									
Carne bovina	—	16x	16x	8x	8x	8x	8x	8x	8x
Carne Frango (peito)	—	13x	13x	5x	5x	5x	5x	5x	5x
Carne Frango (sobrecoxa)	—	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
Carne Linguiça Toscana/Calabresa	—	—	—	—	—	1x	1x	1x	1x
Carne Peixe	—	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
Carne Suína	—	4x	4x	2x	2x	1x	1x	1x	1x
Ervilha partida	—	4x	4x	4x	4x	—	—	—	—
Feijão carioca ou preto	—	20x	20x	16x	16x	16x	16x	16x	16x
Ovo	—	4x	4x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
Sopa	—	12x	12x	—	—	—	—	—	—
LATICÍNIOS E PADARIA									
Fórmula láctea / Leite Fluído ou em pó	80X	40X	40X	20x	20x	20x	—	32x	—
Manteiga	—	—	—	—	—	4x	—	12x	—
Requeijão caseiro	—	—	—	—	—	4x	—	4x	—
Biscoito doce/salgado	—	—	10x	4x	—	4x	—	8x	—
Pão	—	—	12x	8x	—	8x	—	16x	—
FRUTAS									
Frutas da época	—	20x	20x	20x	20x	11x	11x	16x	11x
Bolo	—	—	—	—	—	—	—	2x	—
Salada de fruta	—	—	—	—	—	—	—	4x	—
Torta salgada	—	—	—	—	—	—	—	2x	—
TEMPEROS E CONDIMENTOS									
Cacau em pó	—	—	—	—	—	20x	—	32x	—
Sal	—	40x	40x	20x	20x	20x	20x	20x	20x
Tempero Alho	—	40x	40x	20x	20x	20x	20x	20x	20x
Tempero Cebola	—	40x	40x	20x	20x	20x	20x	20x	20x
Tempero Óleo	—	40x	40x	20x	20x	20x	20x	20x	20x
Tempero Sal	—	40x	40x	20x	20x	20x	20x	20x	20x
Tempero Salsinha/Cebolinha	—	40x	40x	20x	20x	20x	20x	20x	20x

LEGENDA

Bariri/SP, 29 de setembro de 2026.

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23EC2226FEBB4D069E0D3B5721BB34A7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

PROCESSO ADM. N° 3748/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 (Compras.gov.br – UASG 986203), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alimentação escolar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades educacionais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP e nas unidades da rede estadual de ensino atendidas pelo Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.947/2009 e do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), compreendendo o fornecimento, preparo e distribuição de todos os gêneros alimentícios, a mão de obra, os equipamentos e utensílios, a logística e os demais serviços descritos no Termo de Referência, em lote único, pelo critério de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Estadual/Municipal	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	
Sindicato / CCT e data-base de referência	

1. **PROPOSTA DE PREÇOS POR TIPO DE CARDÁPIO** (item 9.1 do Termo de Referência)

ITEM	CARDÁPIO	MODALIDADE / FAIXA	QTD.	DIAS	QTD.	PREÇO	PREÇO

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

		ETÁRIA	EDUCANDOS	LET.	ESTIMADA (educando/dia)	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	C-I-B1	Creche – período integral – Berçário I (4 a 12 meses)	124	245	30.380		
02	C-I-B2-M1	Creche – período integral – Berçário II e Maternal I (1 a 3 anos)	343	245	84.035		
03	C-I-M2	Creche – período integral – Maternal II (3 a 4 anos)	174	245	42.630		
04	EI-P-CC	EMEI – período parcial, com café da manhã (4 a 5 anos)	380	200	76.000		
05	EI-P-SC	EMEI – período parcial, sem café da manhã (4 a 5 anos)	248	200	49.600		
06	EF-AI-P-CC	Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, com café da manhã (6 a 10 anos)	1.047	200	209.400		
07	EF-AI-P-SC	Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, sem café da manhã (6 a 10 anos)	428	200	85.600		
08	EF-AF-P-CC	Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, com café da manhã (11 a 14 anos)	234	200	46.800		
09	EF-AF-P-SC	Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, sem café da manhã (11 a 14 anos)	579	200	115.800		
10	EM-P-SC	Ensino Médio – parcial, sem café da manhã (15 a 17 anos)	497	200	99.400		
11	EF-AF-I-CC (EMU)	Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola municipal (11 a 14 anos)	200	200	40.000		
12	EF-AF-I-CC (EE)	Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola estadual (11 a 14 anos)	199	200	39.800		
13	EM-I-CC (EE)	Ensino Médio – integral PEI, escola estadual (15 a 17 anos)	111	200	22.200		
14	EJA-EF-AI-SC	EJA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – noturno (≥ 15 anos)	35	200	7.000		
15	EJA-EF-AF-SC	EJA – Ensino Fundamental Anos Finais – noturno (≥ 15 anos)	45	200	9.000		
16	EJA-EM-SC	EJA – Ensino Médio –	97	200	19.400		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

		noturno (≥ 18 anos)					
17	ETEC-SC	ETEC – ensino técnico – noturno (15 a 17 anos)	25	200	5.000		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE			**4.766**		**982.045**		

Valor global anual do lote: R$ _____
(_____).

O preço unitário corresponde ao atendimento de um educando por dia letivo, com todas as refeições diárias previstas no respectivo cardápio, de acordo com a faixa etária e a modalidade atendida. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço unitário máximo do subitem 1.2 do Edital.

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (item 9.2 do Termo de Referência – de apresentação obrigatória, por tipo de cardápio)

Cardápio: _____ (preencher uma planilha para cada um dos 17 cardápios)

COMPONENTE DO CUSTO	FAIXA REFERENCIAL (%)	VALOR (R$) / %	DESCRIÇÃO
Gêneros Alimentícios	55%–65%		Alimentos in natura, minimamente processados e processados
Mão de Obra e Encargos	20%–28%		Salários, encargos, EPIs, uniformes, treinamentos, nutricionista
Equipamentos e Utensílios	4%–8%		Depreciação, instalação, manutenção, reposição
Insumos, Gás e Higienização	3%–5%		Gás, limpeza, embalagens, descartáveis
Logística e Transporte	2%–4%		Veículos, equipe volante, distribuição
Estrutura Administrativa	2%–4%		Depósito logístico em Bariri, equipe administrativa
Lucro e Tributos	5%–8%		Margem de lucro + ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

TOTAL	**100%**		Planilha obrigatória para análise de exequibilidade

A planilha deverá informar o valor (em R$) de cada componente por tipo de cardápio, em especial a parcela de gêneros alimentícios e a parcela de mão de obra e encargos, que servirão de base, respectivamente, para o controle dos recursos do PNAE e para a repactuação.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE EXECUÇÃO: cozinhas das 21 (vinte e uma) unidades escolares relacionadas no Anexo V do Termo de Referência, com instalação de apoio da proponente no Município de Bariri/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive o acréscimo de 30% das dietas especiais, as repetições parciais (não remuneradas) e os custos de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição dos gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública;

b) Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADM. N° 3748/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) CUMPRE PLENAMENTE os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e condições;

b) INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação na licitação citada, NÃO SE ENQUADRA nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou NÃO ESTÁ SUJEITA a tal exigência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) SUA PROPOSTA COMPREENDE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f) SE CONTRATADA, (i) ADQUIRIRÁ gêneros da agricultura familiar na forma do item 6.6 do Termo de Referência e apresentará ao Município as respectivas notas fiscais e comprovantes; e (ii) RECEBERÁ,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

ARMAZENARÁ, DISTRIBUIRÁ E UTILIZARÁ os gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, nos termos do item 6.7 do Termo de Referência, sem custo adicional;

g) SE CONTRATADA, ENTREGARÁ à Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o alvará de funcionamento e a licença da Vigilância Sanitária de sua instalação no Município de Bariri/SP e, no prazo de 30 (trinta) dias, a declaração da Vigilância Sanitária Municipal atestando a adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (RDC ANVISA nº 216/2004), nos termos do item 6.1 do Termo de Referência;

h) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica, inclusive as notas fiscais específicas por unidade escolar previstas no item 4.3 do Termo de Referência;

i) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bariri;

j) RESPONSABILIZA-SE pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

(ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA)

PROCESSO ADM. N° 3748/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

MODELO A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri ATESTA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 59/2026, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou, em ___/___/2026, visita técnica às unidades escolares objeto da licitação, tomando conhecimento das condições e peculiaridades das instalações das cozinhas e dos locais de execução dos serviços (item 7 do Termo de Referência).

Bariri, ___ de _____ de 2026.

Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MODELO B – DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DA VISITA TÉCNICA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu responsável técnico, Sr(a). _____, CRN nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 59/2026, que optou por não realizar a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, RENUNCIANDO ao direito de alegar desconhecimento das condições locais como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.3 do Termo de Referência.

_____, ___ de _____ de 2026.

Responsável Técnico – CRN nº _____

Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

(ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº [__]/2026

PROCESSO ADM. N° 3748/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Luís Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2026, realizado por meio do sistema Compras.gov.br, Processo Administrativo nº 3748/2026, homologado em ___/___/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e alterações, e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alimentação escolar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades educacionais sob responsabilidade do Município de Bariri/SP e nas unidades da rede estadual de ensino atendidas pelo Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.947/2009 e do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206), compreendendo o fornecimento, preparo e distribuição de todos os gêneros alimentícios, a mão de obra, os equipamentos e utensílios, a logística e os demais serviços descritos no Termo de Referência, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2026 e seus Anexos, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e a proposta da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O atendimento às unidades da rede estadual de ensino está condicionado à vigência do convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Processo SEDUC-PRC-2005-00279-DM/Demanda nº 100206). Na hipótese de não renovação, os quantitativos correspondentes às unidades estaduais serão suprimidos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR DO CONTRATO

ITEM	CARDÁPIO	MODALIDADE / FAIXA ETÁRIA	QTD. EDUCANDOS	DIAS LET.	QTD. ESTIMADA (educando/dia)	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	C-I-B1	Creche – período integral – Berçário I (4 a 12 meses)	124	245	30.380		
02	C-I-B2-M1	Creche – período integral – Berçário II e Maternal I (1 a 3 anos)	343	245	84.035		
03	C-I-M2	Creche – período integral – Maternal II (3 a 4 anos)	174	245	42.630		
04	EI-P-CC	EMEI – período parcial, com café da manhã (4 a 5 anos)	380	200	76.000		
05	EI-P-SC	EMEI – período parcial, sem café da manhã (4 a 5 anos)	248	200	49.600		
06	EF-AI-P-CC	Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, com café da manhã (6 a 10 anos)	1.047	200	209.400		
07	EF-AI-P-SC	Ensino Fundamental Anos Iniciais – parcial, sem café da manhã (6 a 10 anos)	428	200	85.600		

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

08	EF-AF-P-CC	Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, com café da manhã (11 a 14 anos)	234	200	46.800		
09	EF-AF-P-SC	Ensino Fundamental Anos Finais – parcial, sem café da manhã (11 a 14 anos)	579	200	115.800		
10	EM-P-SC	Ensino Médio – parcial, sem café da manhã (15 a 17 anos)	497	200	99.400		
11	EF-AF-I-CC (EMU)	Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola municipal (11 a 14 anos)	200	200	40.000		
12	EF-AF-I-CC (EE)	Ensino Fundamental Anos Finais – integral PEI, escola estadual (11 a 14 anos)	199	200	39.800		
13	EM-I-CC (EE)	Ensino Médio – integral PEI, escola estadual (15 a 17 anos)	111	200	22.200		
14	EJA-EF-AI-SC	EJA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – noturno (≥ 15 anos)	35	200	7.000		
15	EJA-EF-AF-SC	EJA – Ensino Fundamental Anos Finais – noturno (≥ 15 anos)	45	200	9.000		
16	EJA-EM-SC	EJA – Ensino Médio – noturno (≥ 18 anos)	97	200	19.400		
17	ETEC-SC	ETEC – ensino técnico – noturno (15 a 17 anos)	25	200	5.000		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE			**4.766**		**982.045**		

2.1. O valor global anual estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente às quantidades estimadas (educando/dia) multiplicadas pelos preços unitários da proposta final da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

2.2. A remuneração corresponderá às refeições efetivamente servidas, limitada ao valor contratado. As refeições de dieta especial serão remuneradas pelo preço unitário do respectivo cardápio acrescido de 30% (trinta por cento); a repetição completa será remunerada como nova refeição e a repetição parcial não será remunerada; e será deduzido do valor mensal o valor dos gêneros fornecidos pelo Município por chamada pública (itens 3.2.2, 4 e 6.7 do Termo de Referência).

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

2.4. Os quantitativos serão revistos no início de cada ano letivo, mantido o preço unitário, e eventual acréscimo que ultrapasse o valor contratado será formalizado por termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A execução dos serviços terá início em [__/__/____], assegurado à CONTRATADA o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

contrato, para colocar em funcionamento sua instalação no Município de Bariri/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme o modelo de execução, a logística operacional, os cardápios, os horários e as demais condições previstas nos itens 3, 5 e 6 do Termo de Referência e em seus Anexos, e no item 18 do Edital.

4.2. A CONTRATADA deverá protocolar na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o alvará de funcionamento e a licença da Vigilância Sanitária da instalação e, no prazo de 30 (trinta) dias, a declaração da Vigilância Sanitária Municipal atestando a adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição e o pagamento observarão o item 4 do Termo de Referência e o item 20 do Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da documentação completa e do regular ateste da execução contratual, mediante, por unidade escolar, nota fiscal dos serviços (recursos próprios) e nota fiscal específica dos gêneros alimentícios, emitida em nome do Município (custeável com recursos do PNAE), conciliada com as notas fiscais dos fornecedores da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, a parcela dos valores unitários relativa a gêneros alimentícios, insumos, equipamentos, logística e demais custos será reajustada pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, e a parcela relativa à mão de obra e encargos será repactuada com base na convenção ou acordo coletivo da categoria, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base vigente à época da apresentação

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

da proposta, nos termos do item 12 do Termo de Referência e dos arts. 25, §§ 7º e 8º, 92, § 4º, e 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão pela Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional Programática 12.306.0009.2028.0000 – Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando, Órgão 02, Unidade Orçamentária 020704, Ficha nº 234, com recursos das fontes Tesouro, Estado, PNAE e Salário-Educação, sendo os recursos do PNAE aplicados exclusivamente na parcela de gêneros alimentícios, e, nos exercícios seguintes, pelas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução na modalidade _____, no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será executada e restituída nas hipóteses e condições dos itens 13.2 e 13.3 do Termo de Referência, devendo ser complementada no prazo de 30 (trinta) dias a cada prorrogação, reajuste ou termo aditivo que eleve o valor contratual, e recomposta no prazo de 15 (quinze) dias quando utilizada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente em seu item 6:

a) manter, durante toda a vigência, instalação própria, locada ou cedida no Município de Bariri/SP, com áreas de armazenamento de secos, refrigerados e congelados;

b) disponibilizar toda a mão de obra necessária, com vínculo empregatício exclusivo com a CONTRATADA, observado o mínimo de 1 (uma) merendeira para cada 200 (duzentos) alunos, equipe volante e Nutricionista Coordenadora registrada no CRN;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

c) fornecer gêneros de primeira qualidade, conforme o Anexo VI do Termo de Referência, executar os cardápios aprovados e observar as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à guarda de amostras e à destinação de sobras;

d) fornecer, instalar e manter os equipamentos e utensílios do Anexo III do Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso em até 12 (doze) horas;

e) adquirir, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos gêneros alimentícios custeados com recursos do PNAE da agricultura familiar, em complemento à chamada pública municipal, com comprovação mensal e relatórios semestrais;

f) receber, conferir, armazenar, distribuir e utilizar os gêneros adquiridos pelo Município por chamada pública, sem custo adicional, respondendo por perdas, deteriorações ou extravios;

g) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados;

h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos educandos, decorrentes da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

j) retirar os equipamentos e utensílios em até 10 (dez) dias após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: acompanhar e fiscalizar a execução contratual; informar à CONTRATADA o percentual previsto com a chamada pública e a programação dos gêneros a serem entregues, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; comunicar os quantitativos revistos no início de cada ano letivo; atestar os serviços efetivamente prestados; e efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores designados por portaria após a assinatura deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo um fiscal para cada unidade escolar e um fiscal administrativo lotado na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, sob a supervisão do Gestor do Contrato, com as atribuições previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no item 14 do Termo de Referência e no item 21 do Edital, e dependerão de apuração regular, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da execução da garantia e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso, inclusive os dados de saúde dos educandos com necessidades alimentares especiais, exclusivamente para a execução deste contrato, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive após o término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.1. Vinculam-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus Anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 59/2026.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

15.2. O contrato será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

15.4. E por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
P/ CONTRATANTE	**P/ CONTRATADA**
Airton Luís Pegoraro – Prefeito Municipal	

Testemunha: _____	Testemunha: _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 12/11/2026 17:09:46
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73000069D06941F28F0FCB90BA8FC44C